



PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DA FRENTE MARÍTIMA DA COSTA NOVA - ÍLHAVO



AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

RELATÓRIO

janeiro de 2012

Índice

- 1. Introdução**
- 2. Metodologia**
- 3. Identificação e Entendimento do Objecto de Avaliação**
 - 3.1. Enquadramento Territorial da Área de Intervenção
 - 3.2. Aspectos principais do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
 - 3.3. Descrição das propostas e dos equipamentos do plano de pormenor
- 4. Definição dos Factores Críticos para a decisão, FCD**
 - 4.1. Quadro de Referência Estratégico
 - 4.2. Princípios Orientadores e Objectivos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
 - 4.3. Convergência entre o PP e os vários Instrumentos de Ordenamento do Território
 - 4.4. Factores Ambientais
 - 4.5. Factores Críticos para a Decisão | Objectivos Ambientais e de Sustentabilidade
 - 4.6. Convergência entre os Factores Ambientais e os FCD
- 5. Análise Integrada para cada FCD**
- 6. Avaliação Ambiental para a Situação de Referência**
 - 6.1. Caracterização Biofísica da Área
 - 6.2. Avaliação de Tendências na Ausência do PP
- 7. Avaliação Estratégica de Impactes Decorrentes da Aplicação do PP**
 - 7.1. Análise SWOT para as Propostas do Plano de Pormenor
- 8. Programa de Gestão e Monitorização do PP (em relação à situação de referência)**
- 9. Conclusões Finais**
- 10. Bibliografia**

Nota introdutória:

O Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica AA(E) do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova seguidamente apresentado incorpora os contributos explicitados nos pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) nos diferentes Momentos das Consultas obrigatórias efectuadas, conforme estatui o número 3 do artigo 75º-C (Acompanhamento) e número 3 do artigo 76º (Concertação) do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Nos Anexos 2 e 3 deste Relatório Ambiental (RA) encontram-se reproduzidos os Pareceres das entidades ERAE sobre: i)- Definição do âmbito da AA(E) apresentado sob a forma do relatório de Factores Críticos para a Decisão (FCD) e, ii) - Determinação do alcance e nível de informação, conforme RA sujeito a apreciação em sede de reunião de Conferência de Serviços que decorreu a 22 de Setembro de 2011.

Face às características e área da proposta do Plano assim como aos interesses envolvidos as entidades ERAE convocadas pela Comissão de Acompanhamento (CA) para se pronunciarem sobre a consulta do RA (antes da sujeição do PP a discussão pública) foram as seguintes: Comissão de Coordenação da Região Centro (CCDR-C), Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), Administração Regional de Saúde do Centro (ARS-C), Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P. (ARH-C), Instituto da Água (INAG), Ministério da Defesa nacional (MDN), Turismo de Portugal, I.P. (TP), Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR), Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP), Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), e Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

O Anexo 3 deste RA apresenta uma listagem os pareceres que vieram a ser emitidos pelas entidades Responsabilidades Ambientais Específicas.

Assim, o Relatório Ambiental (RA), o respectivo Resumo Não Técnico (RNT) e os resultados da concertação (ver ainda Anexo 5 – Demonstração da Capacidade dos Sistemas de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais para servir as necessidades adicionais da área em causa e Anexo 6 – Listagem de pareceres da Reunião de Concertação realizada em 09/12/2011, e que incidiu sobre a apreciação dos novos elementos apresentados pela Câmara Municipal de Ílhavo), em simultâneo com a Proposta do Plano de Pormenor, serão submetidos posteriormente a Consulta pública, para promover a participação consciente e informada dos cidadãos conforme enuncia o número 3 do artigo 77º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

1. Introdução

A Avaliação Ambiental Estratégica é um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica, cujo objectivo é facilitar a integração ambiental e a avaliação de oportunidades e riscos de estratégias de acção no quadro de um desenvolvimento sustentável (Partidário, 2007).

Na primeira fase da AAE foram definidos os Factores Críticos de Decisão (FCD), respectivos critérios e objectivos de sustentabilidade, através da elaboração do Relatório de Factores Críticos para a Decisão da AAE determinando-se, o âmbito, o alcance e o nível de pormenorização da informação ambiental que irá ser tratada ao longo deste Relatório Ambiental (RA). Os FCD identificam os aspectos que devem ser considerados na concepção e estratégia das acções/propostas do plano de pormenor, com o objectivo de potenciar um desenvolvimento mais sustentável.

A segunda fase do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) consiste na elaboração do **Relatório de AAE** do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova.

O Decreto Lei nº 232/2007 de 15 de Junho estabelece o regime a que fica a sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas nos sectores agrícola, florestal, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão de águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural e Planos de Utilização do Solo como os Planos Directores Municipais, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor (alínea a), número 1 do artigo 3º).

A AAE é “um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica” (Partidário, 2007), com os seguintes objectivos principais:

1. Assegurar uma visão estratégica e uma perspectiva alargada em relação às questões ambientais, num quadro de sustentabilidade;
2. Assegurar a integração das questões ambientais no processo de decisão, enquanto as opções estão em discussão;
3. Auxiliar na identificação, selecção e justificação de opções ganhadoras (win-win) face aos objectivos de ambiente e desenvolvimento;
4. Detectar problemas e oportunidades, sugerir programas de gestão e monitorização estratégica;
5. Assegurar processos participados e transparentes, que envolvem os agentes relevantes;
6. Produzir contextos de desenvolvimento mais adequados a futuras propostas de desenvolvimento;

Sendo claro que diferentes abordagens metodológicas de AAE têm resultados diferentes relativamente à capacidade de influenciar a decisão estratégica, a International Association for Impact Assessment (IAIA, 2002) refere que a AAE deve ser (critérios de desempenho):

- Integrada;
- Orientada para a sustentabilidade;
- Focada;
- Verificável;
- Participativa;
- Interactiva.

Num processo de planeamento as decisões estratégicas vão sendo tomadas ao logo do tempo. Se a AAE pretende influenciar a decisão estratégica, terá também ela que ser um processo contínuo, com início no exacto momento em que tem também início o processo de planeamento, tal como refere o preâmbulo do Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de Junho,

integrando as questões ambientais e de desenvolvimento sustentável durante a concepção de opções estratégicas de desenvolvimento.

Assim, a Câmara Municipal de Ílhavo em conformidade com o disposto no número 7 do artigo 74º do Decreto-lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, conjugado com disposto nos números 1 e 3 do artigo 7º do Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, submeteu à apreciação das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) a âmbito e o alcance da avaliação ambiental estratégica AA(E) do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova.

De sublinhar que, tanto o relatório de Factores Críticos de Decisão (FCD), como o Relatório Ambiental (RA), receberam acolhimento favorável das entidades (ERAE), tendo no entanto sido formuladas algumas sugestões (evidenciadas nos pareceres reproduzidos nos Anexos 2 e 3) que foram incorporadas nesta versão final do RA, a submeter a discussão pública.

2. Metodologia

Para a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova foram tidas em conta as orientações do “Guia de boas práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas” (Partidário, 2007) da Agência Portuguesa do Ambiente e Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (Documentos de Orientação, DGOTDU 01/2008). Em conformidade com aqueles guias, o relatório da AAE constitui a fase 2 do processo de AAE.

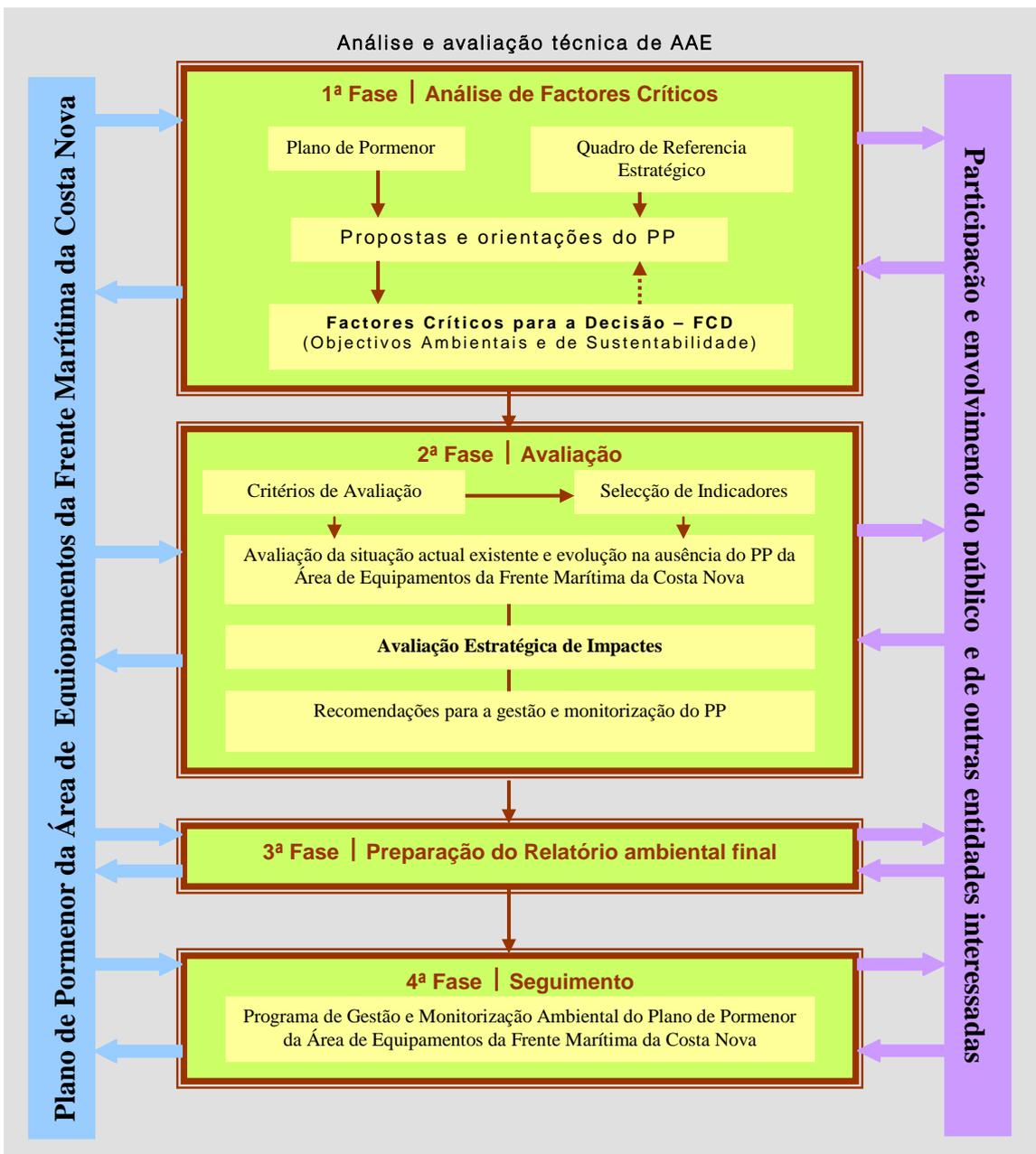
Nesta fase é necessário ter em linha de conta:

- a) **Caracterização da área de intervenção** – elaboração de um diagnóstico ambiental da situação actual para área de intervenção (ausência do plano);
- b) **Análise de tendências na situação de referência** – abordagem integrada aos problemas ambientais da situação de referencia (ausência do plano) para os diferentes FCD e perspectivas de evolução;
- c) **Avaliação das propostas** (oportunidades / riscos) – identificação de ganhos ambientais decorrentes das propostas preconizadas no plano de pormenor e tendências de sustentabilidade;
- d) **Avaliação estratégica de impactes** – contabilização dos efeitos das propostas previstas pelo plano tendo por base uma ‘matriz’ de partida e metas a atingir;
- e) **Recomendações e directrizes de monitorização** – estabelecimento de recomendações para a monitorização estratégica das propostas que integram o Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova.

O acima citado enquadra-se no âmbito da metodologia geral de AAE, esquematicamente representada na Figura 1.

Assim, na **Avaliação Ambiental Estratégica** deverão ser analisados os efeitos no ambiente nos domínios da biodiversidade, qualificação urbana, dinamização de actividades culturais, desportivas e de lazer, preservação do património cultural (incluindo o património arquitectónico), turismo, paisagem, (...), resultantes da aplicação deste plano de pormenor, potenciando as mais valias ambientais resultantes da sua implementação.

Figura 1 – Metodologia de AAE (adaptado de FCT/UNL, Fev.2007)

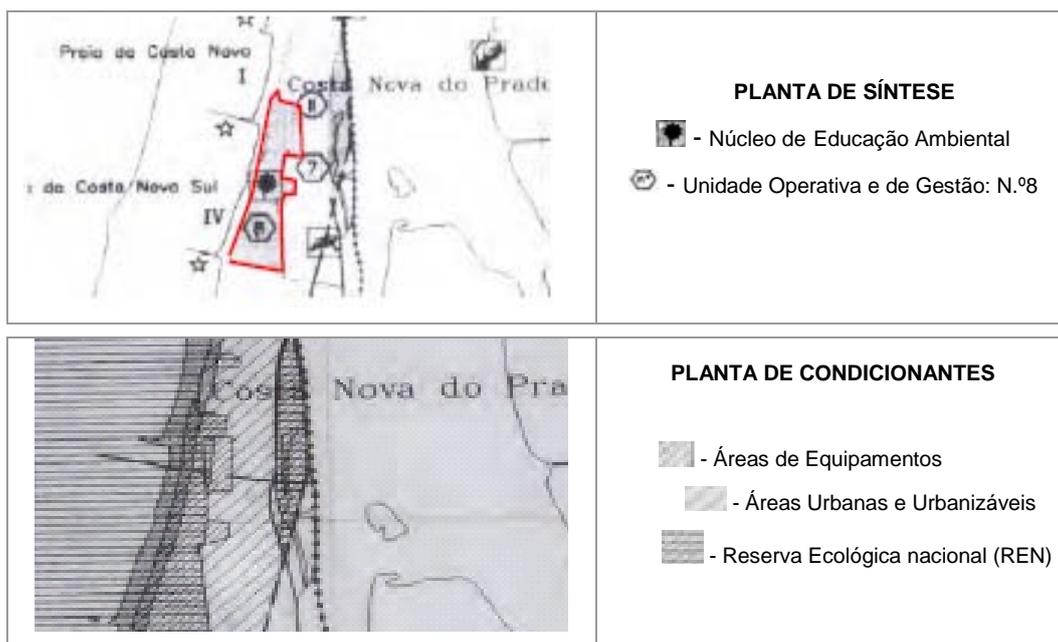


3. Identificação e entendimento do Objecto de Avaliação

3.1. Enquadramento Territorial da Área de Intervenção

O Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova retoma as orientações estabelecidas com o POOC de Ovar-Marinha Grande (RCM n.º 142/2000, de 20 de Outubro – Artigo 57º), constituindo a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão nº 8 – Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova (cf. Art. 57º), integrando-se em área de Equipamentos.

POOC de Ovar-Marinha Grande – RCM N.º 142/2000 de 20 de Outubro



De salientar que a área de intervenção está delimitada a Nascente pelo Plano de Urbanização da Costa Nova, que embora ainda não se encontre em vigor, foi desenvolvido através do Gabinete Técnico Local de Ílhavo – Costa Nova (GTL) no âmbito de uma candidatura ao PRAUD (Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas, conforme Despacho n.º 1/88 de 5 de Janeiro e posteriormente clarificado pelos Despachos N.º 23/90 de 6 de Novembro e N.º 19/93 de 31 de Março, e igualmente previsto no POOC).

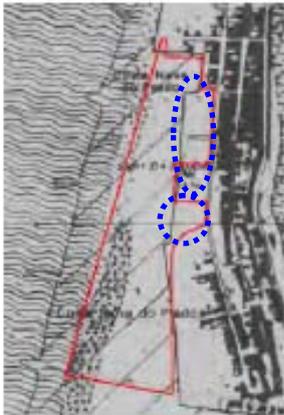
A área de intervenção do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova constitui uma unidade territorial de cerca de **21,065 ha**. Situa-se na faixa Poente do aglomerado da Costa Nova e integra-se na Freguesia da Gafanha da Encarnação. Encontra-se delimitado a Poente pelo Mar, a Norte pela Rua da Quinta do Cravo, a Nascente pela Avenida da Nossa Senhora da Saúde e Rua do Pescador (e traseiras) e a Sul pela Avenida do Mar (ver Figura 1).

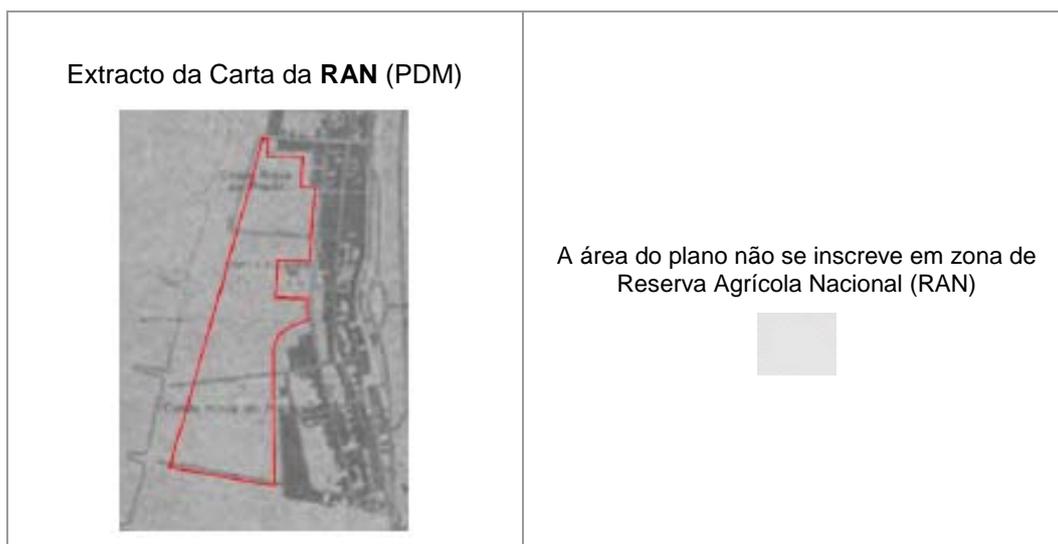
Figura 1 – Delimitação da Área de intervenção



No âmbito do **Plano Director Municipal de Ílhavo**, conforme RCM nº 140/1999 de 05 de Novembro, alterado cf. Aviso Nº 6683/2010 do D.R. Nº 63, 2ª Série, de 31 de Março de 2010, a área de intervenção do Plano de Pormenor inscreve-se em Espaço Natural e de Protecção I – Orla Costeira, com uma parte substancial da sua área integrada em Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo que duas áreas (da faixa nascente) não estão integradas em REN. A área a Nordeste inscreve-se no domínio público marítimo (DPM) e a Poente integra-se em Praia. Toda a zona Nascente está delimitada pelo PU da Costa Nova.

Plano Director Municipal de Ílhavo (RCM nº 140/1999 de 05 de Novembro, alterado cf. Aviso nº 6683/2010 de D.R. Nº 63, 2ª Série, de 31 de Março de 2010)

<p>Extracto da Carta da REN (PDM)</p> 	<p>Grande Parte da área do plano inscreve-se em Áreas de Infiltração Máxima.</p>  <p>A área a Poente do plano integra-se em Praia</p>  <p>Na faixa nascente existem duas áreas que não se inserem em REN</p> 
--	--



A área a intervir tem sido alvo de intervenção por parte do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através de obras de defesa costeira e implementação de um Núcleo de Educação Ambiental (projecto elaborado pelo GTL), pelo que a sua realidade física tem sofrido várias alterações o que justifica o desenvolvimento de um Plano de Pormenor devidamente actualizado e adequado à realidade local actual.

De salientar ainda que a área de intervenção se localiza, em termos hidrogeológicos, na Orla Mesocenozóica Ocidental, no sistema aquífero Quaternário de Aveiro, numa zona composta por areias de duna e de praia e, por conseguinte porosa, que permite a recarga directa do aquífero pela precipitação. Ela insere-se ainda, relativamente aos recursos hídricos superficiais, na bacia hidrográfica do rio Vouga, não existindo linhas de água nas proximidades.

3.2. Aspectos Principais do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova

O Aglomerado da Costa Nova é dotado de uma ambiência marcadamente piscatória correlacionada com práticas ligadas à economia informal e sazonal, que determinam uma maior vulnerabilidade a situações de exclusão social, identificadas no Diagnóstico Social do Município de Ílhavo. Registam-se alguns problemas, nomeadamente, a toxicod dependência, a baixa escolaridade, baixos recursos financeiros e/ou rendimentos voláteis (geralmente associados a actividade sazonal), alcoolismo e prostituição.

A singularidade da Costa Nova, no que reporta à sua cultura e forma de viver peculiar, traduz-se na adopção de características específicas que implicam um forte sentimento de pertença comunitário, mas, simultaneamente, impeditivo da fruição por esta população, maioritariamente piscatória, de outros espaços e equipamentos concelhios localizados fora daquele perímetro geográfico.

Seguidamente evidenciam-se duas imagens da Costa Nova (Figuras 2 e 3) que denotam a evolução havida nos últimos cem anos.

Figura 2 – Vista panorâmica da Costa Nova (início do Séc.XX)



Figura 3 – Vista panorâmica actual da Costa Nova



A elaboração deste Plano de Pormenor permitirá desenvolver um conjunto de propostas, que promoverão o sentimento de pertença, tais como: 1. Novos equipamentos e disponibilização de serviços, 2. Requalificação urbana e ambiental, 3. Criação e manutenção de hábitos de prática regular de actividades culturais, desportivas e de lazer, permitindo alcançar importantes ganhos ao nível da qualificação e da dinamização da comunidade local.

Do exposto, face à excepcional delicadeza daquele espaço e de toda a sua envolvente, o Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, assenta em dois princípios orientadores:

Princípio orientador 1: A constituição de equipamentos, infra-estruturas e espaços exteriores de utilização colectiva, de lazer e apoio às actividades específicas da Orla Costeira;

Princípio orientador 2: A requalificação ambiental e paisagística assim como a valorização cénica da área.

Tais princípios interagem entre si potenciando as seguintes acções:

- Manutenção dos usos e funções da orla costeira, desenvolvendo actividades tendo em conta a preservação dos recursos naturais;
- Minorar as pressões sobre a faixa costeira;
- Evitar a degradação ambiental e a ruptura dos equilíbrios dos ecossistemas (prevenindo o recuo da linha de costa e a diminuição do areal);
- Promover uma melhor fruição e integração da natureza;
- Salvaguardar a qualidade ambiental e paisagística;
- Promover uma gestão integrada dos espaços turísticos;
- Reduzir as carências em equipamentos e serviços de apoio ao turismo, reduzindo a sazonalidade.

Acresce que nos últimos anos tem sido executado um vasto programa de equipamentos e infra-estruturas, para aquele aglomerado urbano previstos nos principais instrumentos de gestão territorial, alguns dos quais já executados, em conformidade com o previsto no PU da Costa Nova:

- Núcleo de Educação Ambiental da Costa Nova - NEA (executado pelo Ministério do Ambiente);
- Requalificação da Frente de Ria da Costa Nova;
- Construção do Acoradouro de Pesca artesanal da Costa Nova;
- Construção de troço da Rede Municipal de Ciclovias - Costa Nova
- Implementação da Rede de Trilhos Pedestres:
 - > Entre a Ria e o Mar - Trilho natureza;
 - > Costa Nova - Trilho Urbano
- Requalificação da Frente de Ria da Costa Nova - Biarritz.

Dando continuidade à execução dos programas previstos, o Plano de Pormenor em questão irá possibilitar a execução de dois importantes equipamentos na Costa Nova (seguidamente apresentados), colmatando as carências actuais verificadas na comunidade local, tais como: o remate da frente marítima, a reorganização e requalificação da estrutura viária, a contenção dos acessos à Praia, o ordenamento do estacionamento automóvel, a reabilitação de algumas infra-estruturas de saneamento básico, bem como, a ampliação da rede de passadiços sobre o cordão dunar já existente (ver Figura 4 e Planta de Implantação).

Figura 4 – Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da frente Marítima da Costa Nova



Detalhe dos equipamentos e requalificações propostas de acordo com o Plano de Pormenor (Figura 4 e Planta de Implantação):

- **Reperfilamento da Avenida do Mar;**
- **Estacionamento de Auto-Caravanas;**
- **Parque Desportivo da Costa Nova**
- **Unidade Museológica de Arte Xávega**
- **Centro Sócio-Cultural e Extensão de Saúde;**
- **Requalificação da Rua do Banho;**
- **Requalificação do Parque de Merendas, Recreio e Lazer;**
- **PARQUE DE DUNAS DA COSTA NOVA**
- **Parque de Estacionamento com integração paisagística e remate urbano da zona Norte do Plano de Pormenor**

Na área abrangida pelo Plano de Pormenor destacam-se também as seguintes existências ao nível de equipamentos e infra-estruturas de apoio à Praia e à Comunidade Local:

- Escola do Básica do 1º Ciclo;
- CASCI (Centro de Acção Social do Concelho de Ílhavo);
- Igreja;
- Capela;
- Núcleo de Educação Ambiental;
- Quiosque;
- Sanitários Públicos;
- Posto de Transformação;
- Apoio de Praia;

Seguidamente, apresentam-se e caracterizam-se, de acordo com os seus objectivos, valências e funcionalidades, as principais propostas do Plano de Pormenor em análise.

3.3. Descrição das propostas e dos equipamentos do plano de pormenor

- Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde

O terreno de implantação do Centro Sócio-Cultural da Costa Nova localiza-se na frente marítima da Costa Nova, sobre as dunas que limitam a praia e a Avenida da Nossa Senhora da Saúde que lhe dá serventia. O lado Nascente desta rua é integralmente construído por edifícios destinados maioritariamente a habitação, com alturas entre dois e três pisos. No seu lado Poente, em direcção ao mar, o limite da Avenida não está ainda totalmente consolidado, alternando de forma pouco consequente construções de carácter maioritariamente público, praças ou vazios improvisados ou expectantes.

A norte e a sul do agora proposto Centro Sócio-Cultural e Pólo de Saúde localizam-se respectivamente a nova Igreja Matriz da Nossa Senhora da Saúde e o CASCI.

A Avenida da Nossa Senhora da Saúde tem uma faixa de rodagem asfaltada, larga e de sentido único, que incorpora pontualmente no lado Poente zonas de estacionamento posicionado em espinha relativamente ao sentido do trânsito. Nas restantes zonas, fruto da dimensão generosa da faixa de rodagem, o estacionamento é feito informalmente e paralelo ao passeio.

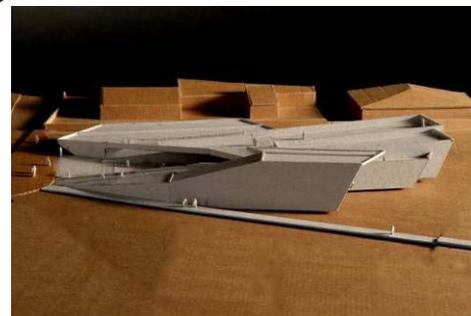
A presença da nova Igreja Matriz, inaugurada em 2000, vem ampliar a capacidade de culto da antiga Capela datada de 1890, ainda existente no local. À cota da Avenida não é possível ver o mar. Contudo, pressente-se a sua presença para lá da duna. Existe finalmente um extenso conjunto de caminhos em estrados de madeira sobrelevados (passadiços) que percorrem as dunas e fazem a ligação entre o aglomerado urbano e a praia.

O novo edifício propõe, neste contexto, assumir-se como uma peça de remate, com a sua polivalência funcional pública e presença simbólica. Trata-se de acomodar o novo posto de saúde, um centro social, sala de espectáculos e exposições.

A tipologia de construção e de urbanidade original da Costa Nova constitui uma das principais premissas conceptuais do projecto, que procura reinterpretar numa abordagem claramente contemporânea e de carácter público e simbólico, o modo de olhar para o lugar e construir, ancestral e característico da Costa Nova. Nesse sentido propõe-se que toda a construção seja feita em madeira, assente numa rede semienterrada de fundações em betão armado, de forma a permitir estabilizar o edifício que flutuará sobre a duna, como as construções dos palheiros originais.

O carácter topográfico do edifício e o facto de toda a cobertura ser percorrível, contribui para reforçar o seu carácter público, pois a sua relação com o terreno e o mar proporcionará uma experiência nova aos habitantes e visitantes da Costa Nova, já que nos dias de hoje a relação visual com a água desde os espaços públicos do aglomerado urbano se faz essencialmente com a ria e não com o mar. O edifício procura responder a essa característica, apresentando-se separado em 3 corpos longitudinais particularizados no sentido do aglomerado urbano, com diferentes acabamentos na cobertura. Esta condição, para além de limitar as diferentes zonas de acesso pedonal, permite estender a estrutura fundiária da Costa Nova até ao edifício, reforçando a ligação deste ao território preexistente.

Figura 5 – Extracto da área do PP para equipamentos de uso público – Centro Sócio Cultural e Extensão de Saúde (4)



(Fotografia da maqueta – Lado Norte)

(Área bruta de construção: 1421 m²)

- Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores, com Criação da Unidade Museológica de Arte Xávega.

A qualificação do Parque Desportivo da Costa Nova e a implementação de um programa integrado de dinamização, trará inegáveis ganhos ao nível da animação sócio-comunitária, proporcionando uma ocupação salutar dos tempos livres e práticas intergeracionais.

Esta proposta assenta na qualificação física do espaço, potenciando acções de dinamização da estrutura desportiva e de ocupação dos tempos livres da comunidade piscatória elementos de elevada importância na vivência e dinâmica da comunidade.

O Parque Desportivo, a implantar numa parcela de terreno com uma área de cerca de **2,35 ha**, prevê um campo de futebol e diversos campos de jogos bem como a requalificação do espaço envolvente incluindo arranjos exteriores, e a qualificação de uma área delimitada para estacionamento automóvel e zona de cargas e descargas, bem como a execução de infra-estruturas de apoio, numa área coberta de cerca de 100 m². Este Parque Desportivo irá permitir o desenvolvimento de um conjunto de iniciativas especialmente vocacionadas para a comunidade, a realizar no âmbito do plano de acção da Câmara Municipal de Ílhavo na Área do Desporto e da Acção Social.

Tendo em atenção a localização deste equipamento, junto ao mar e intimamente ligado ao cordão dunar, dele fará parte uma estrutura verde, de recreio e lazer com recuperação ecológica de dunas estáveis e móveis (activas) e a implementação de vegetação adaptada às areias e sua mobilidade, onde o regime hídrico é escasso assim como a execução do novo passadiço (em substituição do já existente, mas muito degradado) localizado na frente Poente desta valência desportiva.

Entende-se que este projecto, trará importantes ganhos ambientais na zona da frente de mar da Costa Nova que, actualmente, regista sinais de elevada degradação.

Em síntese a proposta de Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores da Costa Nova possibilitará:

- A reabilitação das preexistências, nomeadamente o Campo de Futebol e área envolvente ao CASCI (Centro de Acção Social do Concelho de Ílhavo);

- Instalação de vários campos de jogos;
- Instalação de vários passadiços em madeira de acesso aos campos desportivos assegurando a protecção e possível recuperação do sistema dunar envolvente;
- Execução das infra-estruturas de saneamento básicas necessárias ao seu normal funcionamento;
- Execução do novo passadiço na frente Poente (em substituição do já existente, mas muito degradado)
- O desenvolvimento de iniciativas especialmente vocacionadas para a comunidade local: a) Programas desportivos e de ocupação dos tempos livres; b) Educação pelo Desporto; c) Actividades com Parceiros; e d) Escolas de Formação de Primavera e Verão.

A renovação de toda esta área, intimamente ligada à Pesca na sua forma mais tradicional – a Arte Xávega, ganhará ainda mais vida com a criação duma Unidade Museológica, com uma área de cerca de **264 m²**.

Com o devido enquadramento paisagístico, esta será mais uma forma de ampliar a Rede Museológica do Município, todo ele focado na temática marítima, tendo por base, desta feita, aquela que era a realidade do dia-a-dia na Costa Nova com a dinamização daquela tradicional forma de pesca e na qual um grupo de pescadores num barco a remos lançava as redes, para cercar os cardumes, puxando-as mais tarde para a praia, com a ajuda de bois.

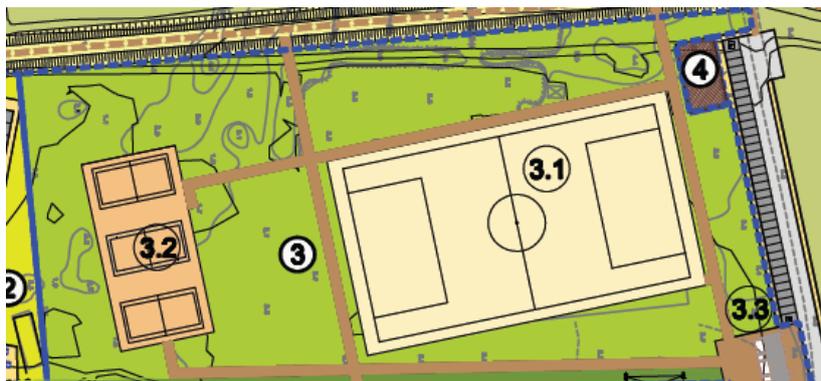
Na verdade a mesma encerrava duas épocas no ano:

Novembro a Março: altura em que os homens ficavam em terra a preparar as redes com a sua própria técnica e se dedicavam simultaneamente a outras actividades (como a agricultura, construção civil e outros tipos de pesca) – tarefa esta que já ocorria bem próximo do mar, por forma a economizar os enormes esforços a empreender na altura de sair para o mar;

Abril a Outubro, quando se juntavam cerca de 15 homens, alguns dos quais iam ao mar (normalmente 8, segundo rezam as histórias), enquanto outros ficavam em terra a estender as redes para o próximo lanço, a escolher o peixe do lanço anterior, entre outras tarefas.

Perpetuar as memórias e vivências de outros tempos, poderá ser mais uma excelente forma de “ganhar adeptos” para a protecção de toda aquela sensível área, reforçando-se uma vez mais a oferta cultural municipal.

Figura 6 – Extracto da área do PP para qualificação e dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores da Costa Nova (3), com Criação da Unidade Museológica da Arte Xávega (4).



(Área bruta prevista de implantação do Parque Desportivo: 2,35 ha)

Área bruta prevista de implantação da Unidade da Unidade Museológica da Arte Xávega: 264 m²)

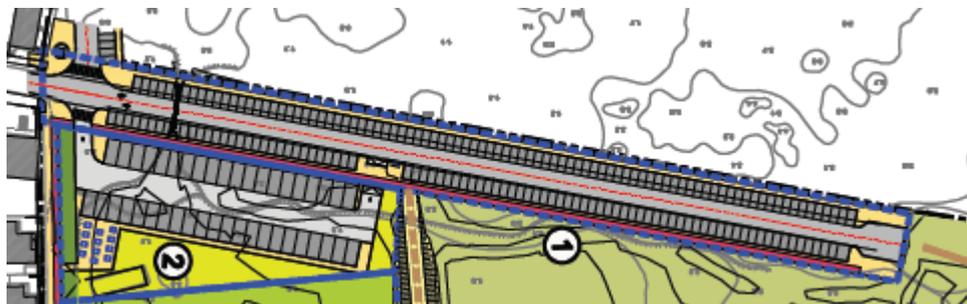
▪ Requalificação da Av. do Mar e Estacionamento de Auto-Caravanas

Esta proposta enquadra como objectivos essenciais o ordenamento/melhoramento da acessibilidade ao areal (Extremo Sul da Costa Nova), e a reordenação do estacionamento automóvel, destacando-se, neste propósito, a criação de um parque de Auto-Caravanas e área de apoio adjacente.

No seu conjunto, as duas propostas, contribuem para a requalificação e remate da malha urbana que circunda a zona Sul/Poente da Costa Nova, disciplinando de forma efectiva o estacionamento automóvel e o acesso à Praia. Sumariamente abrangem uma área de aproximadamente 0,88 ha e englobam:

- Reperfilamento do arruamento da Avenida do Mar (Área ≈ 0,58 ha);
- Criação de estacionamento ordenado para automóveis e autocarros de passageiros;
- Estacionamento de Auto-Caravanas (Área ≈ 0,30 ha);
- Passeios pedonais;
- Ligações às infra-estruturas de saneamento básico já existentes

Figura 7 – Extracto da área do PP para o Reperfilamento da Av. do Mar (1) e Parque de Auto-Caravanas (2)



- Requalificação da Rua do Banho e do Parque de Merendas, de Recreio e de Lazer da Av. N. Sra. da Saúde e Dinamização do 'PARQUE DE DUNAS DA COSTA NOVA'

Esta proposta, reitera como objectivos essenciais, o ordenamento/melhoramento da acessibilidade ao areal através da Rua do Banho, o qual é conseguido com a execução de um novo passadiço de acesso à praia, que não obstante a sua reduzida extensão é fulcral para evitar o pisoteio das dunas activas (móveis e embrionárias) contribuindo para a estabilização daquele troço do cordão dunar. A proposta configura ainda a reabilitação do acesso à praia de viaturas de emergência (actualmente soterrado)

Nesta zona de Praia constata-se, no período balnear, uma elevada afluência de banhistas, justificada pela existência de vigilância – Nadador Salvador (concessão do apoio de praia localizado junto ao Núcleo de Educação).

Actualmente assiste-se ao constante movimento diário 'pendular' dos banhistas de forma irregular e desordenada o que, sem dúvida, gera conflitos e é um factor de degradação ambiental nesta frágil envolvente.

A requalificação da Rua do Banho abrange uma área de aproximadamente **0.42 ha** e engloba as seguintes acções interventivas:

- Reordenação e ampliação do estacionamento automóvel;
- Execução de passeios que garantem a circulação pedonal em condições de segurança, na envolvente à Rua do Banho;
- Instalação de alguns quiosques perfilados longitudinalmente, em área concisa da Rua do Banho, mas que possibilitem a previsão futura de eventual venda ambulante em condições adequadas e com regras de forma a se evitar a degradação do espaço envolvente;

No que respeita à reabilitação e requalificação do Parque de Merendas confinante com a Av. N. Sra. da Saúde a área de intervenção é de, aproximadamente, **0,35 ha**. Neste parque serão estabelecidas, além da zona de merendas, duas outras de recreio e lazer, com o enquadramento paisagístico adequado e o plantio de espécies arbóreas intrínsecas e características do Litoral (ver Planta da Estrutura Verde). Esta requalificação abrange ainda a envolvente ao Posto de Transformação (da EDP) e a sua integração paisagística;

Por fim, reconhecendo a importância do ecossistema natural da área afecta ao Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, constitui proposta e aposta deste, a possibilidade de, tendo o Núcleo de Educação Ambiental da Costa Nova como base, e o profundo trabalho que a Câmara Municipal de Ílhavo já desenvolve na Educação Ambiental, delimitar e qualificar toda a linha de costa transformando-a no 'PARQUE DE DUNAS DA COSTA NOVA'.

O Núcleo de Educação Ambiental passará, assim, a desenvolver novas competências na área de sensibilização ambiental, orientadas para a protecção destes frágeis ecossistemas potenciando a utilização das instalações já existentes para novos fins, nomeadamente, para a dinamização de vários percursos pedonais (circuitos de observação) a desenvolver em toda a linha de costa numa extensão total de aproximadamente **14,78 ha**.

Seguidamente, entendeu-se oportuno, proceder a uma caracterização sumária desta nova e importante valência ambiental – '**PARQUE DE DUNAS DA COSTA NOVA**' (ver Anexos: Planta de Implantação, Planta da Estrutura Verde, Planta de Caracterização do Sistema Dunar Existente e Fichas de Caracterização da Biodiversidade local).

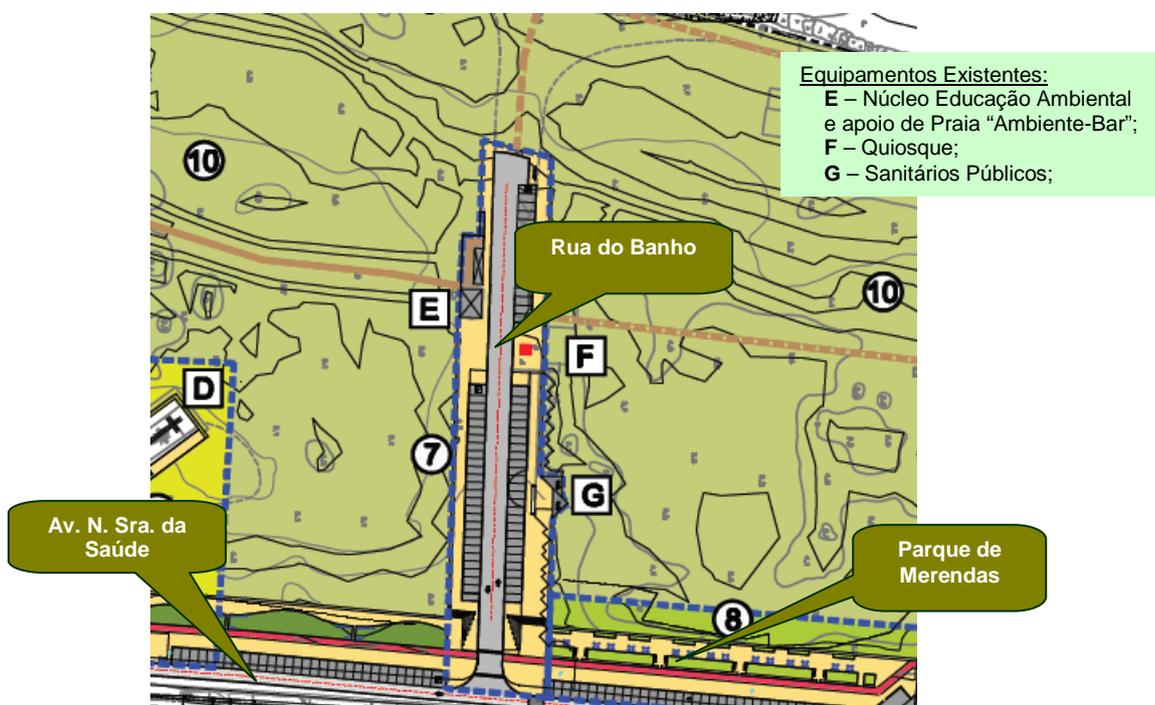
O Parque de Dunas da Costa Nova, à semelhança de outros já existentes no País, terá diversos percursos guiados e organizados segundo uma rede de passadiços

sobrelevados, de madeira, que se desenvolvem de forma longitudinal e transversal numa extensão total que poderá vir a ultrapassar os 2000 metros.

Simultaneamente, serão implantadas diversas zonas de estar e observação, posicionadas de acordo com o potencial das espécies da flora local, preferencialmente, localizadas nos pontos de cruzamento da rede de passadiços. Os locais de observação serão dotados de painéis informativos adequados com toda a descrição e ilustração das espécies da flora local que poderão ser alvo de observação.

Os passadiços transversais, que fazem parte de rede do parque de Dunas da Costa Nova, assumirão um importante papel enquanto elementos que vinculam as acessibilidades ordenadas à zona de areal em toda a faixa costeira da área de intervenção, contribuindo dessa forma para a descentralização da capacidade de carga na frente de mar.

Figura 8 – Extracto da área do PP para requalificação da Rua dos Banhos (7) e Parque de Merendas, Recreio e Lazer da Av. N. Sra da Saúde (8).



(O Parque de Dunas (10) 'abarca' a área representada a 'verde' para Norte e para Sul da Rua do Banho em toda a extensão da frente marítima, tendo como referencia o Núcleo de Educação Ambiental, numa área total aproximada de 14,78 ha - ver Planta de Implantação)

- Parque de Estacionamento com integração paisagística e remate urbano da zona Norte do Plano de Pormenor

A zona Norte deste Plano de Pormenor será materializada através da execução de um Parque de Estacionamento Automóvel (para ordenamento do estacionamento essencialmente no período balnear) bem como a consolidação do remate da malha urbana existente e respectivo tratamento paisagístico da envolvente.

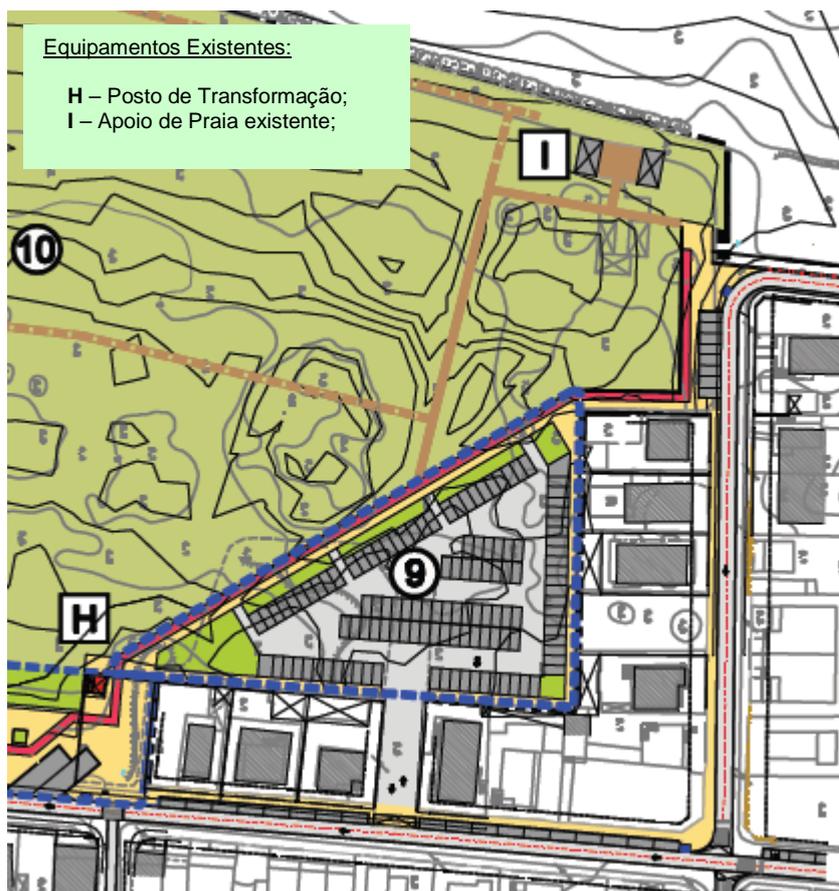
Enquadra ainda a possibilidade de qualificação de uma área para estacionamento de viaturas de transporte de passageiros e zona de cargas e descargas, assim como a requalificação da zona envolvente ao Posto de Transformação (da EDP) existente,

articulando-se com a proposta descrita anteriormente (Requalificação da Rua do Banho e do Parque de Merendas da Av. N. Sra. da Saúde).

Na Av. N. Sra. da Saúde será promovida de forma equilibrada a reordenação do estacionamento automóvel e o redimensionamento das infra-estruturas de saneamento básico (rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais).

Com esta proposta será possível concretizar a efectiva a requalificação do remate da malha urbana existente na frente marítima a Norte da Costa Nova.

Figura 9 – Extracto da área do PP para requalificação do Parque de estacionamento com integração paisagística e remate urbano da zona Norte do Plano de Pormenor (9).



Globalmente, as intervenções previstas no âmbito deste plano e já descritas, contribuirão para qualificar a Costa Nova e, muito concretamente, toda a sua Frente Marítima, numa perspectiva claramente sustentada.

- No respeito pelo legado do passado, como perpetuação da memória comum, promotor de identidade e reconhecimento;
- No respeito e valorização do património natural, elemento ímpar e diferenciador desta área;
- No contributo para a valorização ambiental potenciando a proximidade ao mar e a ligação ao cordão dunar, promovendo estruturas verdes de recuperação ecológica das dunas estáveis e móveis (activas), e a implementação de vegetação adaptada às areias e sua mobilidade;
- Na integração das opções estratégicas, orientações e determinações, definidas pela Câmara Municipal de Ílhavo.

Apraz referir por fim que as propostas consubstanciadas neste plano assentam numa reorganização estrutural do uso do solo, na redefinição e ordenamento de acessibilidades, melhorando a capacidade de carga na orla costeira e potenciando a sua utilização numa óptica de sustentabilidade.

Indo ao encontro das preocupações manifestadas no parecer da ARH-Centro, importa sublinhar que o sistema de distribuição de abastecimento de água existente na Costa Nova tem capacidade suficiente para assegurar o acréscimo de consumo que, no âmbito da execução do Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e da Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores, com Criação da Unidade Museológica de Arte Xávega, possam desencadear. De facto estes equipamentos traduzir-se-ão numa mais valia do potencial turístico da região, não sendo, contudo, limitativos nem tão pouco críticos para o sistema de abastecimento público existente. Analogamente, no que respeita à produção de águas residuais, tanto a área urbana envolvente como a Av. N. Sra. da Saúde (que é transversal à área do plano), estão dotadas de rede de drenagem de águas de residuais domésticas com capacidade suficiente para absorver os caudais que vierem a ser produzidos, em resultado da execução dos equipamentos materializados no plano de pormenor. Desta forma não se prevêem riscos operacionais adicionais, seja na continuidade, seja na qualidade dos serviços dos sistemas públicos existentes (abastecimento de água e drenagem de águas residuais), pelo que, a protecção dos recursos e valores ambientais não só se encontram assegurados, como serão amplamente reforçados com as intervenções propostas.

Verificaram-se as disponibilidades hídricas do sistema de público de distribuição de água e de drenagem de águas residuais (ver Anexo 5) relativamente às estimativas expectáveis de consumos de água e de rejeição de águas residuais, tendo-se concluído que, ambos os sistemas possuem capacidade para assegurar o normal funcionamento dos equipamentos (Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Desportivo do Bairro dos Pescadores, com Criação da Unidade Museológica de Arte Xávega), com maior impacto, no que àquelas exigências diz respeito.

Em relação às demais propostas configuradas pelo plano entende-se que as mesmas não irão produzir impactos significativos, seja ao nível dos consumos de água, seja na produção de águas residuais, razão pela qual para efeitos demonstrativos de capacidade do sistema de saneamento básico existente não foram neste âmbito consideradas.

Face ao que acima se expõe, entende-se que as preocupações patentes no parecer da ARH-Centro (ver Anexo 6) foram e incluídas no âmbito dos preceitos deste relatório ambiental.

Relativamente à vulnerabilidade costeira e aos riscos de galgamento das dunas e bem assim à fragilidade das mesmas, entende-se que estes serão consideravelmente minorados com a criação do Parque de Dunas da Costa Nova. Esta proposta, assume-se, aliás, ao nível ambiental, como a grande mais valia do plano de pormenor, uma vez que irá potenciar de forma efectiva a estabilização, consolidação e o reforço do cordão dunar, ao longo da linha de costa, em toda a área do plano, contribuindo para a redução e contenção dos processos erosivos que se verificam na região.

Por fim, em todas as intervenções, seja na fase de construção, seja, posteriormente, na fase de exploração, serão concretizadas e operacionalizadas num contexto de boas práticas ambientais que visam a protecção de contaminações quer ao nível do solo, quer dos recursos hídricos e do ecossistema dunar envolvente.

4. Factores Críticos para a Decisão (FCD)

Neste capítulo retomam-se as considerações patentes no relatório de FCD, com os contributos e recomendações proferidos pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) durante o processo de acompanhamento (ver Anexos 2 e 3).

Concluído o período de acompanhamento e decorrido, se necessário, o período adicional de concertação, dá-se início à fase de discussão pública nos termos e para os efeitos explicitados no número 3 do artigo 77º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovados pelo Decreto-lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

4.1. Quadro de Referência Estratégico

Os Factores Críticos para a Decisão (FCD) que estruturam a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do presente Plano de Pormenor, foram identificados em função dos instrumentos estratégicos que estabelecem as orientações de política nacional, regional e local, assim como os objectivos de longo prazo em matéria de ambiente e sustentabilidade.

Para a aplicação ao nível local das estratégias definidas para a área de intervenção do Plano de Pormenor da área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova foram tidos em conta os instrumentos de política territorial e ambiental ilustrados na Figura 10.

Importa fazer referência neste sub-capítulo que, não obstante a Figura 10 aludir aos Planos: - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais PEAASAR II (2007 – 2013) e – Plano Nacional para o Uso Deficiente da Água (PNUEA), os objectivos centrais destes dois instrumentos de gestão são, de tal forma transversais ao plano de pormenor, que não foram explicitamente considerados na análise convergência evidenciada nos Quadros 1 e 2, tendo-se antes optado pela inclusão de alguns dos seus objectivos (com as correspondentes adaptações) como indicadores de sustentabilidade e de monitorização.

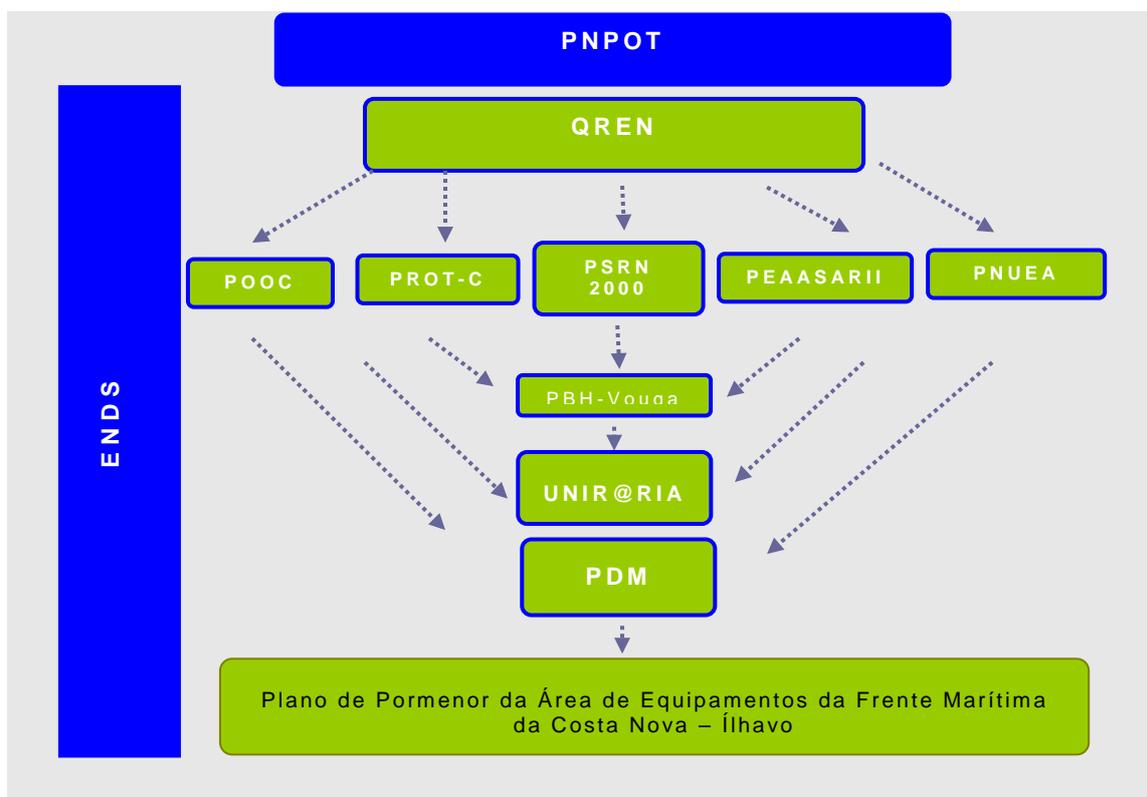
Exemplificando, no caso do PEAASARII, (i) a universalidade, a continuidade e qualidade do serviço de água e de saneamento, (ii) a sustentabilidade do sector e (iii) a protecção dos valores ambientais, que se constituem como os grandes objectivos operacionais deste plano de gestão, encontram-se plasmados e consolidados nas diferentes propostas e objectivos do plano de pormenor da área de equipamentos do Plano de Pormenor da Frente Marítima da Costa Nova.

De referir ainda que a filosofia subjacente aos diversos instrumentos e seus objectivos estratégicos, assentam no reconhecimento de que os factores económicos, sociais e ambientais se reforçam mutuamente, pelo que devem ser equacionados em conjunto.

Conforme demonstram os Quadros 1 e 2 existe uma clara convergência nos objectivos daqueles instrumentos, que se reforçam à medida que a escala do plano diminui, potenciando o desenvolvimento sustentável.

Do exposto, a AAE contribui efectivamente para uma melhor e mais eficaz operacionalização daqueles objectivos, uma vez que possibilita a sua correcta avaliação, encontrando as opções estratégicas de gestão mais sustentadas.

Figura 10 – Principais instrumentos de política territorial e ambiental ao nível Nacional, Regional, Supra-municipal e Municipal



A Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS), que visa a operacionalização do desenvolvimento sustentável para Portugal, incorpora os objectivos económicos, sociais e ambientais, criando condições de igualdade em que o dinamismo, a inovação e o espírito empreendedor criativo possam florescer, garantindo simultaneamente a justiça social num ambiente saudável. Será dado especial enfoque no âmbito desta AAE às temáticas perfiladas no Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT), que aplica aqueles princípios ao ordenamento e gestão territorial, bem como ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), que concretiza as principais intervenções estruturais da política de desenvolvimento de Portugal no período de 2007 a 2013, assim como ao Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000) que consubstancia um conjunto de medidas e orientações de gestão da política nacional de conservação da diversidade biológica, visando a salvaguarda e valorização dos Sítios e das Zonas de Protecção Especial (ZPE), bem como a manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável, visto que aquela área integra também a ZPE da Ria de Aveiro (PTZPE0004 conforme Quadro 1 do Anexo I da RCM n.º 115-A/2008).

Acresce, na sequência da observação inserta no parecer da ARH-C (com Ref. 17203 de 05/01/2012, ver Anexo 6) relativa a este RA e no âmbito do Plano Nacional do Uso Eficiente da Água (PNUEA), cujo objectivo à escala nacional é o de avaliar a eficiência com que a água é utilizada em Portugal nos sectores urbano, agrícola e industrial, e propor um conjunto de medidas que permitissem uma melhor utilização desse recurso, tendo como vantagens adicionais a redução das águas residuais resultantes e dos consumos energéticos associados, se considera que tais objectivos estão consubstanciados de forma efectiva nas medidas de eficiência hídrica e energética previstas na construção das principais propostas do plano de pormenor em análise.

Por fim, não obstante a redução da escala territorial, tem-se, como mais importantes os objectivos estratégicos assumidos à escala regional e intermunicipal nos planos: POOC – Ovar Marinha Grande, PROT-Centro e, UNIR@Ria cujas linhas orientadores se replicam, ao nível local, no PDM do Municipal.

No Quadro 1 sintetizam-se os **objectivos estratégicos** dos **programas nacionais** supra enunciados conforme dispõe:

- RCM n.º 109/2007 de 20 de Agosto da *Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)*;
- N.º 2 do artigo 5º da Lei N.º 58/2007 de 4 de Setembro do *Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT)*;
- Ponto IV.1 da RCM n.º 86/2007 de 03 de Julho do *Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)*;
- RCM N.º 115-A/2008 de 21 de Julho do *Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)*;

Quadro 1 – Objectivos da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável, do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território e do Quadro de Referência Estratégico Nacional

Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (ENDS)	Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)	Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)
<ul style="list-style-type: none"> • Preparar Portugal para a “Sociedade do Conhecimento” 	<ul style="list-style-type: none"> • Conservar e Valorizar a Biodiversidade e o Património Natural, Paisagístico e Cultural, utilizar de modo sustentável os Recursos Energéticos e Geológicos, e prevenir e minimizar os riscos 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a qualificação dos portugueses 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer orientações para a gestão territorial das ZPE e sítios
<ul style="list-style-type: none"> • Crescimento Sustentado, Competitividade à Escala Global e Eficiência Energética 	<ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a Competitividade Territorial de Portugal e a sua integração nos espaços Ibérico, Europeu e Global 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover o crescimento sustentado 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território
<ul style="list-style-type: none"> • Melhor Ambiente e Valorização do Património Natural 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover o Desenvolvimento Policêntrico dos Territórios e reforçar as infra-estruturas de suporte à integração e à coesão territoriais 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a coesão social 	<ul style="list-style-type: none"> • Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nos Sítios e ZPE'
<ul style="list-style-type: none"> • Mais Equidade, Igualdade de Oportunidades e Coesão Social 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a qualificação do território e das cidades 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer directrizes para o zonamento das áreas em função das respectivas características e prioridades de conservação
<ul style="list-style-type: none"> • Melhor Conectividade Internacional do País e Valorização Equilibrada do Território 	<ul style="list-style-type: none"> • Expandir a Redes e Infra-estruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos Cidadãos, Empresas e Administração Pública 	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a eficiência da governação 	<ul style="list-style-type: none"> • Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer as tipologias das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger
<ul style="list-style-type: none"> • Um papel activo de Portugal na Construção Europeia e na Cooperação Internacional 	<ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a Qualidade e a Eficiência da Gestão Territorial, promovendo a participação informada, activa e responsável dos cidadãos e das instituições 		<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nas alíneas anteriores
<ul style="list-style-type: none"> • Uma Administração Pública mais Eficiente e Modernizada 			<ul style="list-style-type: none"> • Definir as condições, os critérios e os processos a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais

No Quadro 2 sintetizam-se os **objectivos estratégicos** dos **programas sectoriais, regionais, intermunicipais e locais** conforme dispõe:

- RCM N.º 31/2006 de 23 de Março do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (**PROT-C**);
- RCM N.º 142/2000 de 20 de Outubro do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande (**POOC**);
- Decreto Regulamentar N.º 15/2002 que aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Vouga (**PBH-Vouga**), D.R. N.º 63, 1ª Série – B, de 14 de Março;
- Versão Final do Relatório do Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro (**UNIR@Ria**) conforme Aviso n.º 19308/2008, D.R. N.º 127/2008, 2ª Série, de 3 de Junho de 2008;
- Plano Director Municipal do Município de Ílhavo (**PDM**) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 140/99, de 5 de Novembro, alterado conforme Aviso N.º 6683/2010 de D.R. N.º 63, 2ª Série, de 31 de Março de 2010.

Quadro 2 – Objectivos das Estratégias Regional, Intermunicipal e Local para o Desenvolvimento Sustentável

Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C)	Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Centro (POOC-C)	Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica do Vouga (POBH-Vouga)	Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro (UNIR@RIA)	Plano Director Municipal do Município de Ílhavo (PDM)
<ul style="list-style-type: none"> • Valorização da posição geoestratégica da região 	<ul style="list-style-type: none"> • Valorizar, diversificar e garantir os usos e as funções da orla costeira 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer uma estratégia de gestão e utilização da bacia hidrográfica do Vouga, em articulação com o ordenamento do território e conservação e protecção do ambiente 	<ul style="list-style-type: none"> • Criação / reabilitação de infra-estruturas e equipamentos qualificadores da Região 	<ul style="list-style-type: none"> • Valorização do Território, recursos naturais e sistemas ecológicos: <ul style="list-style-type: none"> - Reforço da qualidade e sustentabilidade do ambiente local e regional (Ria de Aveiro); - Contenção e reforço do sistema urbano; - Reforço da acessibilidade e mobilidade do Município
<ul style="list-style-type: none"> • Reforço dos factores de internacionalização da economia regional e sua articulação com o território nacional 	<ul style="list-style-type: none"> • Protecção dos ecossistemas naturais e assegurar a exploração sustentável dos recursos 	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar um diagnóstico da situação existente na Bacia Hidrográfica do Vouga, identificando os problemas mais relevantes 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a coesão territorial dos Municípios que integram a área geográfica da Ria de Aveiro 	<ul style="list-style-type: none"> • Reforço da Competitividade: Estimular a qualificação das empresas, apostando na inovação e desenvolvimento tecnológico, optimizando procedimentos e as políticas locais;
<ul style="list-style-type: none"> • Salvaguarda e valorização dos recursos, patrimoniais e culturais 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhorar as condições de vida das populações, reforçando e reabilitando as infra-estruturas e equipamentos, promovendo uma oferta turística de qualidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenir a ocorrência de futuras situações potencialmente problemáticas (ocorrência de cheias, secas e riscos de poluição accidental graves) 	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção do desenvolvimento de Redes Unificadoras do Território (vias especializadas, circuitos de recreio náutico, etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> • Valorização do potencial humano: Melhorar as qualificações escolares e profissionais para a promoção do emprego e da inclusão social, sem descuidar a preservação do património natural;
<ul style="list-style-type: none"> • Protecção valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais 	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação do desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira 	<ul style="list-style-type: none"> • Definir linhas estratégicas de gestão dos Recursos Hídricos 	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de Projectos qualificadores e geradores de atractividade (reabilitação de estruturas ribeirinhas, cais, equipamentos de apoio turístico, etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> • Valorização do potencial turístico: Optimização das condições de atractividade do património natural e cultural do município "valorizando as potencialidades endógenas do município, numa óptima de crescimento sustentado;
<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de uma política integrada para o litoral 	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção e articulação dos factores económicos e sociais 	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar um Sistema de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, por exemplo instalar redes de monitorização do meio hídrico 	<ul style="list-style-type: none"> • Criação e promoção de "zonas de estadia" – espaços de repouso e de convite ao usufruto da natureza 	
<ul style="list-style-type: none"> • Estruturar o sistema urbano e reforçar o policentrismo, envolvendo a qualificação funcional da região e a organização do sistema de acessibilidades 	<ul style="list-style-type: none"> • Valorizar o actual tipo de povoamento (nucleado), em respeito das dinâmicas costeiras, dos valores naturais e da minimização de riscos 	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar acções, destinadas a permitir um melhor conhecimento dos recursos hídricos da bacia e dos fenómenos associados, sistematizando objectivos e recursos de forma legível para a generalidade dos cidadãos 	<ul style="list-style-type: none"> • Reforço das ligações viárias transversais 	

Quadro 2 – Objectivos das Estratégias Regional, Intermunicipal e Local para o Desenvolvimento Sustentável (continuação)

Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C)	Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Centro (POOC-C)	Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica do Vouga (POBH-Vouga)	Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro (UNIR@RIA)	Plano Director Municipal do Município de Ílhavo (PDM)
<ul style="list-style-type: none"> Reforçar a rede regional de instituições do ensino superior, de I & D e de Centros Tecnológicos, em articulação com os espaços de localização de actividades intensivas em conhecimento e conteúdo tecnológico 		<ul style="list-style-type: none"> Racionalizar a utilização dos recursos hídricos e das infra-estruturas que assegurem essa utilização, salvaguardando a protecção ambiental e a conservação dos recursos naturais 	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de “unidades turísticas especiais” vocacionadas para promoção, divulgação e preservação do património natural da região da Ria de Aveiro 	
<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver uma rede de áreas empresariais para o ordenamento e aumento da competitividade do modelo de industrialização difusa da faixa litoral 		<ul style="list-style-type: none"> Optimizar os recursos financeiros a mobilizar para assegurar a utilização dos recursos hídricos 		
<ul style="list-style-type: none"> Identificar a estrutura de protecção e valorização ambiental, integrando as áreas classificadas (Rede Natura 2000) 				
<ul style="list-style-type: none"> Proteger e valorizar o património arquitectónico e arqueológico, condicionando o uso dos espaços inventariados e das suas envolventes 				
<ul style="list-style-type: none"> Adequar o ordenamento agrícola e florestal do território, bem como a salvaguarda e valorização da paisagem, e de outras áreas ou corredores ecológicos relevantes 				

Os instrumentos de política e gestão territorial evidenciados nos quadros anteriores (Quadros 1 e 2) e respectivos objectivos estratégicos para os mesmos seleccionados serviram, para a validação dos objectivos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova.

Importa salientar, no caso específico do Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-Centro), e não obstante o mesmo aguardar ainda a sua aprovação final, que ao nível estratégico são preconizados para a gestão territorial ‘cinco espaços de riscos’, o primeiro dos quais – o ‘**espaço litoral**’ – com graus elevados no que diz respeito à sua vulnerabilidade a processos de geodinâmica externa, nomeadamente de erosão e inundações (avanços do mar) e onde se inscreve a área de intervenção do PP.

Por outro lado o PROT-C enquadra quatro unidades territoriais (UT) inscrevendo-se o município de Ílhavo e consequentemente este PP na unidade territorial do Centro Litoral, sub-sistema de Aveiro-Baixo Vouga. Relativamente às normas orientadoras do PROT-C as mesmas agrupam-se em quatro domínios do ordenamento territorial e urbano: 1. *Normas Gerais (NG)*; 2. *Normas Específicas por Domínio de Intervenção (DI)*; 3. *Normas Específicas de Base Territorial (TG)* e, 4. *Orientações de Política Sectorial (OS)*.

De realçar que à escala do plano de pormenor, as propostas nele preconizadas, evidenciam estreita conformidade e articulação com os vários domínios de análise do ordenamento territorial e urbano do PROT-C, sendo de destacar os seguintes tópicos:

- Normas específicas para o sistema de riscos naturais e tecnológicos (incluídas nas DI) – o PP evidencia claramente a protecção do cordão dunar litoral em toda a sua extensão contribuindo assim para a minimização do risco de galgamentos marinhos apresentando-se com uma dinâmica de gestão ‘espaço aberto’ vocacionada para as actividades culturais, de recreio e lazer bem como para a preservação e promoção do ecossistema dunar. Acresce ainda a melhoria das acessibilidades e o ordenamento viário optimizando a operacionalização dos vários meios de intervenção em operações de socorro;
- Normas Específicas de Base Territorial (TG) para a Orla Costeira – neste caso o PP privilegia a interdição da impermeabilização do solo, a qualificação da frente oceânica, reabilitação da componente ecológica e paisagística do local, estruturar o espaço público fomentando a identidade local (...);
- Orientação de Política Sectorial (OS) para o sistema de riscos naturais e tecnológicos – a este nível enfatiza-se a problemática da erosão costeira a qual será estabilizada/minorada com a implementação do PP.

Atente-se por fim que, das várias propostas do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa sobressai, a estreita sintonia com o detalhe das orientações gestão do PSRN 2000, nomeadamente, as que se referem à Zona de Protecção Especial da Ria de Aveiro (PTZPE 0004), respectivos valores naturais e de preservação dos habitats. O plano de pormenor que se propõe, permite favorecer de forma muito significativa os seguintes objectivos: i. Assegurar a sustentabilidade económica de actividades com interesse para a conservação do cordão litoral de dunas e praia; ii. Disciplinar a construção de infra-estruturas e as actividades turísticas; iii. Promover e orientar as actividades de observação de espécies de flora e de avifauna; iv. Conservar e recuperar a vegetação autóctone dos ecossistemas dunares; e v. Incentivar as boas práticas ambientais em áreas sensíveis.

4.2. Princípios Orientadores e Objectivos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova

A definição do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova é concretizada com a execução de um vasto programa de equipamentos e infra-estruturas previstos para o aglomerado urbano da Costa Nova, tendo com matriz, as linhas orientadoras apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3 – Princípios Orientadores e Objectivos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova

Princípios Orientadoras	Objectivos
<p>Princípio orientador 1: A constituição de equipamentos, infra-estruturas e espaços exteriores de utilização colectiva, de lazer e apoio às actividades específicas da Orla Costeira;</p>	<p>⇒ Promoção da sustentabilidade social, económica e ambiental do desenvolvimento urbano local;</p> <p>⇒ Promoção da qualidade e exequibilidade das intervenções;</p> <p>⇒ Respeito pelo legado do passado, como perpetuação da memória comum, promotor de identidade e reconhecimento.</p>
<p>Princípio orientador 2: A requalificação ambiental e paisagística e a valorização cénica da área.</p>	<p>⇒ Respeito e valorização do património natural, elemento ímpar e diferenciador desta área;</p> <p>⇒ Valorização do património ambiental e/ou eficiência energética, com a promoção de estruturas verdes e a consequente recuperação ecológica das dunas estáveis e móveis;</p>

É neste cenário, e face às opções que tem vindo a ser consolidadas nos vários instrumentos de Ordenamento do Território, tanto a nível Municipal como Supra-Municipal, que se julga de grande relevância para o Município o desenvolvimento e implementação do Plano de Pormenor em apreciação.

4.3. Convergência entre o Plano de Pormenor e os vários Instrumentos de Ordenamento do Território

O grau de convergência das prioridades e projectos preconizados no Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima Costa Nova, com os instrumentos de gestão territorial atrás mencionados, foi avaliado através de tabelas de dupla entrada, que seguidamente se apresentam (ver Tabelas 1 a 7).

Tabela 1 – Convergência entre objectivos, prioridades e projectos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Costa Nova e o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)

QREN	Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova				
	Respeito pelo legado do passado, como perpetuação da memória comum, promotor de identidade e reconhecimento	Respeito e valorização do património natural, elemento ímpar e diferenciador desta área	Valorização do património ambiental e/ou eficiência energética, com a promoção de estruturas verdes e a consequente recuperação ecológica das dunas estáveis e móveis;	Promoção da sustentabilidade social, económica e ambiental do desenvolvimento urbano local;	Promoção de novas abordagens que garantam a qualidade e exequibilidade das intervenções;
Promover a qualificação dos portugueses	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Promover o crescimento sustentado	⊙	●	●	●	●
Garantir a coesão social	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Assegurar a qualificação do território e das cidades	●	●	●	●	●
Aumentar a eficiência da governação	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙

● - Relação directa ou forte; ⊙ - Relação intermédia ou moderada; ○ - Relação indirecta, fraca, ou nula;

Tabela 2 – Convergência entre objectivos, prioridades e projectos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Costa Nova e o Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C)

PROT-C	Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova				
	Respeito pelo legado do passado, como perpetuação da memória comum, promotor de identidade e reconhecimento	Respeito e valorização do património natural, elemento ímpar e diferenciador desta área	Valorização do património ambiental e/ou eficiência energética, com a promoção de estruturas verdes e a consequente recuperação ecológica das dunas estáveis e móveis	Promoção da sustentabilidade social, económica e ambiental do desenvolvimento urbano local	Promoção de novas abordagens que garantam a qualidade e exequibilidade das intervenções
Valorização da posição geoestratégica da região	⊙	⊙	⊙	●	⊙
Reforço dos factores de internacionalização da economia regional e sua articulação com o território nacional	⊙	⊙	⊙	●	●
Salvaguarda e valorização dos recursos, patrimoniais e culturais	●	●	●	●	●
Protecção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Desenvolvimento de uma política integrada para o litoral	●	●	●	●	●
Estruturar o sistema urbano e reforçar o policentrismo, envolvendo a qualificação funcional da região e a organização do sistema de acessibilidades	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Reforçar a rede regional de instituições do ensino superior, de I & D e de Centros Tecnológicos, em articulação com os espaços de localização de actividades intensivas em conhecimento e conteúdo tecnológico	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Desenvolver uma rede de áreas empresariais para o ordenamento e aumento da competitividade do modelo de industrialização difusa da faixa litoral	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Identificar a estrutura de protecção e valorização ambiental, integrando as áreas classificadas (Rede Natura 2000)	●	●	●	●	●
Proteger e valorizar o património arquitectónico e arqueológico, condicionando o uso dos espaços inventariados e das suas envolventes	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Adequar o ordenamento agrícola e florestal do território, bem como a salvaguarda e valorização da paisagem, e de outras áreas ou corredores ecológicos relevantes	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙

● - Relação directa ou forte; ⊙ - Relação intermédia ou moderada; ○ - Relação indirecta, fraca, ou nula;

Tabela 3 – Convergência entre objectivos, prioridades e projectos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Costa Nova e o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)

PSRN 2000	Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova				
	Respeito pelo legado do passado, como perpetuação da memória comum, promotor de identidade e reconhecimento	Respeito e valorização do património natural, elemento ímpar e diferenciador desta área	Valorização do património ambiental e/ou eficiência energética, com a promoção de estruturas verdes e a consequente recuperação ecológica das dunas estáveis e móveis	Promoção da sustentabilidade social, económica e ambiental do desenvolvimento urbano local	Promoção de novas abordagens que garantam a qualidade e exequibilidade das intervenções
Estabelecer orientações para a gestão territorial das	⊙	●	●	⊙	⊙
Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território	⊙	●	●	⊙	⊙
Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nos Sítios e ZPE'	⊙	●	●	⊙	⊙
Estabelecer directrizes para o zonamento das áreas em função das respectivas características e prioridades de conservação	⊙	●	●	⊙	⊙
Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer as tipologias das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger	⊙	●	●	⊙	⊙
Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nas alíneas anteriores	⊙	●	●	⊙	○
Definir as condições, os critérios e os processos a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais	⊙	●	●	⊙	⊙

● - Relação directa ou forte; ⊙ - Relação intermédia ou moderada; ○ - Relação indirecta, fraca, ou nula;

Tabela 4 – Convergência entre objectivos, prioridades e projectos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Costa Nova e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Centro (POOC-C) – 'Ovar / Marinha Grande'

POOC-C	Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova				
	Respeito pelo legado do passado, como perpetuação da memória comum, promotor de identidade e reconhecimento	Respeito e valorização do património natural, elemento ímpar e diferenciador desta área	Valorização do património ambiental e/ou eficiência energética, com a promoção de estruturas verdes e a consequente recuperação ecológica das dunas estáveis e móveis	Promoção da sustentabilidade social, económica e ambiental do desenvolvimento urbano local	Promoção de novas abordagens que garantam a qualidade e exequibilidade das intervenções
Valorizar, diversificar e garantir os usos e as funções da orla costeira	●	●	●	●	●
Protecção dos ecossistemas naturais e assegurar a exploração sustentável dos recursos	●	●	●	●	●
Melhorar as condições de vida das populações, reforçando e reabilitando as infra-estruturas e equipamentos, promovendo uma oferta turística de qualidade	●	●	●	●	●
Orientação do desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira	●	●	●	●	●
Promoção e articulação dos factores económicos e sociais	●	●	●	●	●
Valorizar o actual tipo de povoamento (nucleado), em respeito das dinâmicas costeiras, dos valores naturais e da minimização de riscos	●	●	●	●	●

● - Relação directa ou forte; ⊙ - Relação intermédia ou moderada; ○ - Relação indirecta, fraca, ou nula;

Tabela 5 – Convergência entre as agendas e prioridades operacionais da proposta do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Costa Nova e o Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica do Rio Vouga

POBH - Vouga	Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova				
	Respeito pelo legado do passado, como perpetuação da memória comum, promotor de identidade e reconhecimento	Respeito e valorização do património natural, elemento ímpar e diferenciador desta área	Valorização do património ambiental e/ou eficiência energética, com a promoção de estruturas verdes e a consequente recuperação ecológica das dunas	Promoção da sustentabilidade social, económica e ambiental do desenvolvimento urbano local	Promoção de novas abordagens que garantam a qualidade e exequibilidade das intervenções
Estabelecer uma estratégia de gestão e utilização da bacia hidrográfica do Vouga, em articulação com o ordenamento do território e conservação e protecção do ambiente	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Realizar um diagnóstico da situação existente na Bacia Hidrográfica do Vouga, identificando os problemas mais relevantes	⊙	⊙	⊙	⊙	○
Prevenir a ocorrência de futuras situações potencialmente problemáticas (ocorrência de cheias, secas e riscos de poluição acidental graves)	⊙	⊙	⊙	○	○
Definir linhas estratégicas de gestão dos Recursos Hídricos	⊙	⊙	⊙	○	⊙
Implementar um Sistema de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, por exemplo instalar redes de monitorização do meio hídrico	○	○	○	○	○
Realizar acções, destinadas a permitir um melhor conhecimento dos recursos hídricos da bacia e dos fenómenos associados, sistematizando objectivos e recursos de forma legível para a generalidade dos cidadãos	⊙	⊙	⊙	○	⊙
Racionalizar a utilização dos recursos hídricos e das infra-estruturas que assegurem essa utilização, salvaguardando a protecção ambiental e a conservação dos recursos naturais	⊙	⊙	○	○	⊙
Optimizar os recursos financeiros a mobilizar para assegurar a utilização dos recursos hídricos	○	⊙	⊙	○	⊙

● - Relação directa ou forte; ⊙ - Relação intermédia ou moderada; ○ - Relação indirecta, fraca, ou nula;

Tabela 6 – Convergência entre objectivos, prioridades e projectos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Costa Nova e o Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro (UNIR@RIA)

Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova					
UNIR@RIA	Respeito pelo legado do passado, como perpetuação da memória comum, promotor de identidade e reconhecimento	Respeito e valorização do património natural, elemento ímpar e diferenciador desta área	Valorização do património ambiental e/ou eficiência energética, com a promoção de estruturas verdes e a consequente recuperação ecológica das dunas estáveis e móveis	Promoção da sustentabilidade social, económica e ambiental do desenvolvimento urbano local	Promoção de novas abordagens que garantam a qualidade e exequibilidade das intervenções
Criação / reabilitação de infra-estruturas e equipamentos qualificadores da Região	●	●	●	●	●
Assegurar a coesão territorial dos Municípios que integram a área geográfica da Ria de Aveiro	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Promoção do desenvolvimento de Redes Unificadoras do Território (vias especializadas, circuitos de recreio náutico, etc.)	⊙	⊙	⊙	⊙	⊙
Implementação de Projectos qualificadores e geradores de atractividade (reabilitação de estruturas ribeirinhas, cais, equipamentos de apoio turístico, etc.)	●	●	●	●	●
Criação e promoção de “zonas de estadia” – espaços de repouso e de convite ao usufruto da natureza	●	●	●	●	●
Reforço das ligações viárias transversais	○	⊙	○	○	⊙
Desenvolvimento de “unidades turísticas especiais” vocacionadas para promoção, divulgação e preservação do património natural da região da Ria de Aveiro	●	●	●	●	⊙

● - Relação directa ou forte; ⊙ - Relação intermédia ou moderada; ○ - Relação indirecta, fraca, ou nula;

Tabela 7 – Convergência entre objectivos, prioridades e projectos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Costa Nova e o Plano Municipal de Ordenamento do Território

Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova					
PDM	Respeito pelo legado do passado, como perpetuação da memória comum, promotor de identidade e reconhecimento	Respeito e valorização do património natural, elemento ímpar e diferenciador desta área	Valorização do património ambiental e/ou eficiência energética, com a promoção de estruturas verdes e a consequente recuperação ecológica das dunas estáveis e móveis	Promoção da sustentabilidade social, económica e ambiental do desenvolvimento urbano local	Promoção de novas abordagens que garantam a qualidade e exequibilidade das intervenções
Valorização do Território, recursos naturais e sistemas ecológicos	●	●	●	●	●
Factores de competitividade	⊙	●	●	●	●
Valorização do potencial humano	●	●	⊙	●	●
Valorização do potencial turístico	●	●	●	●	●
Aumento da eficiência de governação	⊙	⊙	⊙	●	●

● - Relação directa ou forte; ⊙ - Relação intermédia ou moderada; ○ - Relação indirecta, fraca, ou nula;

Infere-se, através da análise das Tabelas 1 a 7, que existe uma grande e clara convergência com os objectivos dos instrumentos que orientam o Planeamento Estratégico Sectorial (PSRN 2000), Regional (PROT-C e POOC-C), Intermunicipal (UNIR@Ria) e Local (PDM) e as prioridades e objectivos do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova Ílhavo.

4.4. Factores ambientais

Os factores ambientais que possibilitam a definição de âmbito e alcance da AAE encontram-se estatuidos na *alínea e) do número 1, do artigo 6º do Decreto-lei n.º 232/07* de 15 de Junho e são:

- Biodiversidade;
- População;
- Saúde Humana;
- Fauna;
- Flora;
- Solo;
- Água;
- Atmosfera;
- Factores climáticos;
- Bens materiais;
- Património cultural (incluindo o património arquitectónico e arqueológico);
- Paisagem;

Naturalmente, nem todos os factores ambientais (FA) foram considerados fundamentais para a definição dos factores críticos de decisão (FCD). Atendendo a que a estratégia da AAE visa a satisfação de objectivos ambientais e de desenvolvimento mais sustentados, à escala do plano de pormenor, seleccionaram-se, apenas os que se afiguraram como mais relevantes (ver Tabela 6).

4.5. Factores Críticos para a Decisão | Objectivos Ambientais e de Sustentabilidade

O ordenamento do território assume-se como a “tradução espacial das políticas económica, social, cultural e ecológica da sociedade” (*in Carta Europeia de Ordenamento do Território*) e as suas intersecções com as variáveis ambientais e socio-económicas do desenvolvimento regional e local. Efectivamente, devem constituir-se como prioridades centrais do ordenamento do território, logo dos Planos de Pormenor, os seguintes elementos:

- A promoção de padrões mais elevados de qualidade de vida;
- A valorização e preservação do património natural e cultural, invertendo a tendência persistente de urbanização desregrada, antes promovendo a contenção e requalificação urbanística;
- Promoção equidade social;
- Dinamização de políticas e estratégias que contribuam para um sistema territorial mais equilibrado entre regiões territoriais interiores, litorais e ultraperiféricas.

Nesta perspectiva, a gestão do território assume uma dimensão poli-funcional e transversal, só sustentável se for geradora de competitividade nas dinâmicas sociais, empresariais, e do bem

estar para a qualidade de vida urbana, protegendo os recursos naturais e potenciando os valores histórico-culturais.

Desta forma, uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) não é um exercício exaustivo de Avaliação de Impacte Ambiental. Nesse sentido, a AAE é um dos vários inputs para um processo que se pretende interactivo, participado e dinâmico e que culminará, numa fase mais adiantada, com a tomada de decisão propriamente dita.

É por isso que os FCD não podem ser muito numerosos [entre três a oito, segundo Partidário (2007)] e devem totalizar um número ímpar (propiciando o desempate em problemas decisoriais em que vários FCD têm a mesma importância relativa), sob pena de os resultados do exercício avaliativo serem muito pouco úteis para os actores envolvidos no processo de tomada de decisão, fruto da dispersão por aspectos menos (ou nada) relevantes em termos estratégicos.

Figura 11 – Desenvolvimento metodológico de uma Avaliação Ambiental



Como sugere a figura anterior, os Domínios de Análise e os Indicadores, devem ser orientados para a formulação de Tendências e para a identificação de Oportunidades e Riscos.

Com base no conhecimento das características locais e das principais questões estratégicas objecto da presente avaliação (enunciadas no ponto 3 deste RA), foram considerados **3 Factores Críticos de Decisão (FCD)**, designadamente:

- 1. Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial:** efeitos do PP sobre a qualificação territorial e o ordenamento das actividades sociais, económicas, culturais e ambientais na área de intervenção;
- 2. Biodiversidade e Paisagem Natural:** influência do PP ao nível da biodiversidade, nomeadamente, na minimização da fragmentação de habitats, na valorização das potencialidades endógenas da área a intervir, assim como na salvaguarda dos valores culturais e patrimoniais do passado, elementos determinantes para a identidade local;
- 3. Coesão Social:** contributo do PP para o aumento da qualidade de vida local, enquadrando o desenvolvimento sustentável estruturado em princípios de inclusão económico-social, de promoção do emprego, do conhecimento e nível cultural da população local bem como a melhoria efectiva da assistência na saúde à comunidade;

Espera-se que a implementação deste Plano de Pormenor e a concretização das suas propostas, venha a enquadrar devidamente o desenvolvimento urbano desta área proporcionando singularidade e reais alternativas de equipamentos e serviços que preencham as lacunas existentes na oferta e, que esta área venha a constituir-se como uma área de excelência, tirando partido das suas potencialidades paisagísticas, ecológicas e patrimoniais.

4.6. Convergência entre os Factores Ambientais e os FCD

A fim de avaliar a convergência entre os FCD e os domínios ou Factores Ambientais previstos na alínea e), número 1 do artigo 6º do DL 232/2007 de 15/06 elaborou-se a Tabela 8 (tabela de dupla entrada).

Tabela 8 – Convergência entre os Factores Críticos de Decisão (FCD) do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova e os Factores Ambientais (DL n.º 232/07, de 15 de Junho)

Factores Críticos de Decisão (FCD) - Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova	Factores Ambientais (Decreto-lei n.º 232/07)											
	Biodiversidade	Fauna	Flora	População	Saúde Humana	Solo	Água	Atmosfera	Factores Climáticos	Bens Materiais	Património cultural	Paisagem
Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial	■	■	■	■	■	■	■	□	□	□	■	■
Biodiversidade e Paisagem Natural	■	■	■	■	□	■	□	□	□	□	□	■
Coesão Social	□	□	□	■	■	□	□	□	□	■	■	■

■ - Relação directa ou forte; □ - Relação indirecta ou moderada; □ - Relação fraca, ou nula;

Da análise da Tabela 8 é possível inferir que:

- Os FCD apresentam uma grande convergência com todos os factores ambientais, com um mínimo de cinco e um máximo de nove correspondências para a “relação directa ou forte” (■);
- Dada a grande convergência dos FCD com os factores ambientais (previstos na alínea e), número 1 do artigo 6º do DL 232/2007 de 15/06) entende-se que, na segunda fase da AAE todos serão alvo avaliação.

5. Análise integrada para cada FCD

Os critérios de avaliação, objectivos de sustentabilidade e os indicadores para a análise e avaliação de cada FCD encontram-se referenciados na tabela seguinte (Tabela 9).

Tabela 9 – Critérios, Objectivos de sustentabilidade e indicadores por FCD.

FCD	Critérios	Objectivos de Sustentabilidade	Indicadores
Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial	Dinâmica territorial	Ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira	- Numero de utentes por tipologia de equipamento criado (N.º)
	Mobilidade sustentada	Requalificação cénica da frente marítima Promover a segurança de circulação dos veículos e peões, com o correcto dimensionamento e traçado dos arruamentos e minimização dos pontos de conflito; Promover a qualificação do espaço público através do tratamento paisagístico adequado	- Novas valências criadas (N.º) - Áreas valorizadas e espaços públicos requalificados na frente marítima (ha) - Regularização de estacionamento e acessos viários (ML); - Reabilitação e consolidação das Redes Viária, Pedonal e Ciclovias s (ML); - % de área de estacionamento automóvel ordenado;
Biodiversidade e Paisagem Natural	Conservação da Natureza	Valorização das potencialidades endógenas do capital natural da Costa Nova Preservação do Ecosistema dunar através da redução das áreas de vulnerabilidade Promoção do Eco-turismo	- Parque de Dunas da Costa Nova (área, m2); - Número de zonas de estar e observação criadas no Parque de Dunas da Costa Nova (N.º); - Extensão de passadiços criados e/ou reabilitados (ML); - Equipamentos de utilização colectiva integrados na paisagem local (N.º); - Utilização de materiais e técnicas de construção ambientalmente adequadas; - Instalação de painéis de informação e sensibilização ambiental (N.º Painéis) - Controlo de espécies invasoras dos ecossistemas dunares (área, m2); - Acções anuais de plantação e de sementeira das espécies características dos habitats naturais: 2110, 2120 e 2130* (área, m2);
Coesão Social	Saúde, promoção da qualidade de vida e da inclusão social	Elevação da qualidade de vida da população local Criação de um pólo cultural poli-funcional Contrariar situações de segregação e exclusão social Fomentação de praticas desportivas informais Promoção de emprego	- Existência de serviços na área da saúde; - Número de atendimentos na área da saúde realizados por ano (N.º); - Novas valências culturais e desportivas criadas; - Número de actividades culturais realizadas ao longo do ano; - Número de protocolos celebrados com as associações cívicas locais; - Número de novos postos de trabalho criados;

O método e a técnica utilizada para a análise e avaliação de cada FCD é a denominada **análise SWOT** (Pontos Fortes, Pontos Fracos, Oportunidades e Riscos), a qual será utilizada não só na avaliação da situação ambiental de referência (ausência do Plano de Pormenor) como também

para estudo e avaliação de tendências de evolução (isto é, com a implementação das proposta do Plano de Pormenor).

6. Avaliação Ambiental para a situação de referência

Neste capítulo caracteriza-se a área de intervenção para cada FCD e a tendência de evolução ambiental, na ausência da concretização das propostas preconizadas pelo Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova.

A fim de melhor se entender o âmbito desta avaliação e das propostas formuladas no âmbito do PP em análise, ilustram-se de (A) a (D), algumas imagens que caracterizam, seja em termos urbanos seja ao nível ambiental, a área de intervenção.

(A) - Imagens do Remate Urbano existente na Zona a Norte do PP



Remate Urbano da Zona Norte da Área de Intervenção



Remate Urbano da Zona Confinante com a Av. N. Sra. da Saúde (a Norte da área de intervenção)

(B) - Imagens da Zona Central do PP (limite de intervenção confinante com a Av. N. Sra. da Saúde)



Posto de transformação confinante com a Av. N. Sra. da Saúde



Parque de Merendas confinante com a Av. N. Sra. da Saúde



Rua dos Banhos e Núcleo de Educação Ambiental



Envolvente à Igreja Matriz

(C) - Imagens da Zona Central do PP (envolvente ao CASCI)



Envolvente ao CASCI (zona confinante Com Av. N. Sra. Saúde)



Envolvente ao CASCI (zona a poente)



Actual campo de futebol da Costa Nova



Aspecto do passadiço situado a poente do Campo de Futebol

(D) – Imagens da Zona SUL do PP (Av. do Mar e Remate Urbano)



Vista da Av. do Mar (Zona Sul da área de intervenção)



Traseiras da malha urbana a Sul (frente marítima)

6.1. Caracterização biofísica da área

Seguidamente faz-se uma breve síntese da caracterização biofísica da área. Esta análise irá incidir sobre os seguintes descritores:

- Clima;
- Geologia e geomorfologia;
- Biodiversidade – Flora e Fauna;
- Património Natural e Cultural;
- Ruído

6.1.1. Clima

De uma maneira geral, o clima da área em estudo é condicionado pela predominância, durante a maior parte do ano de ventos relativamente fortes. Este regime se ventos,

decorre fundamentalmente do transporte de massas de ar atlânticas durante os períodos de Inverno e Primavera, associado à existência de brisas marítimas (nortadas) e ao gradiente térmico estabelecido entre o Oceano e a Zona Continental. Esta situação confere à região e, por maioria de razão, à área em estudo, características muito favoráveis à dispersão de poluentes, quer devido a uma forte dinâmica atmosférica, quer devido à importação de massas de ar relativamente limpas do Atlântico (Pio e Borrego, 1990).

Seguidamente sintetizam-se as algumas características climatológicas da região litoral.

Factor climático	Caracterização	Fonte
Temperatura	A temperatura média anual é de aproximadamente 14°C; Os valores médios da temperatura máxima diária, ocorrem em Julho e Agosto, são de cerca de 22°C; Os valores médios da temperatura mínima diária, ocorrem em Dezembro e Janeiro, são de cerca de 10°C; A amplitude anual da temperatura média mensal é de cerca de 9.5°C;	UNIR@Ria – Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro, 2007
Precipitação	O valor anual de precipitação é elevado, ocorrendo valores da ordem dos 900-1000mm. O período chuvoso ocorre essencialmente entre Outubro e Março;	
Humidade Relativa	A humidade relativa do ar é elevada evidenciando valores médios anuais da ordem dos 73% -84%;	
Vento	Os rumos dominantes do vento nos meses de Primavera/Verão são sobretudo N e NW e nos meses de Outono/Inverno de S e SE. A velocidade do vento apresenta valores médios anuais de 7/8 até aos 18/20 Km/hora;	
Nevoeiro	Existem nevoeiros em cerca de 30 dias por ano formando-se principalmente nos meses mais quentes, Julho e Agosto;	

6.1.2. Geologia e geomorfologia

Os sistemas dunares costeiros representam um capital natural de elevado valor. São ecossistemas terrestres únicos, situados na transição entre ambientes continentais e marinhos, e constituem barreiras físicas naturais muito resistentes às investidas do mar durante as marés vivas e as tempestades. Assumem-se como sistemas extremamente dinâmicos, complexos e sensíveis, que sofrem alterações ao longo do tempo, de acordo com as pressões (quer de origem natural, quer de origem antrópica).

A área em estudo (faixa a poente do aglomerado urbano da Praia da Costa Nova), está enquadrada a Poente pelo Oceano Atlântico e a Nascente pela Ria de Aveiro “Canal de Mira”. É caracterizada em termos hidrogeológicos, na Orla Mesocenozóica Ocidental, no sistema aquífero Quaternário de Aveiro, numa zona composta por areias de duna e de praia e, por conseguinte porosa, que permite a recarga directa do aquífero pela precipitação. Insere-se ainda, relativamente aos recursos hídricos superficiais, na bacia hidrográfica do rio Vouga, não existindo linhas de água nas proximidades.

O seu relevo aplanado e de baixa altitude que confere-lhe uma reduzida capacidade de absorção visual (reduzida capacidade para integrar ou disfarçar visualmente acções antrópicas) assumindo-se, portanto, como uma área sensível e importante valor paisagístico que urge preservar e requalificar face às evidências de vulnerabilidade relacionadas com os processos erosivos que se reconhecem.

Esta região apresenta um clima tipicamente mediterrânico, com ventos dominantes, do quadrante Noroeste, que atingem o litoral obliquamente, facto que favorece o transporte de partículas arenosas do mar em direcção ao interior e, conseqüentemente, a formação das dunas e dos sistema dunares.

Na Figura 12 evidencia a formação de um sistema dunar litoral tipo.

Figura 12 – Estrutura de um sistema dunar litoral (Cátia Sousa, 2010)



Em suma, do ponto de vista geomorfológico, a zona em estudo é uma zona costeira arenosa baixa.

Figura 13 – Principais aspectos geomorfológicos da zona em estudo



6.1.3. Biodiversidade – Flora e Fauna

O relevo aplanado do ‘Cordão Dunar’ e a cobertura vegetal que o caracteriza conferem a esta linha de costa uma reduzida capacidade de absorção visual, isto é, reduzida capacidade para integrar ou disfarçar visualmente acções antrópicas, contribuindo para a sensibilidade da paisagem local, a qual se reveste de uma grande beleza amplamente reconhecida e a preservar.

Do ponto de vista da conservação os sistemas dunares costeiros são considerados como habitats naturais com um elevado valor, especialmente no que diz respeito à vegetação, de uma riqueza florística elevada, e espécies com características únicas.

A vegetação tem um papel essencial na morfogénese do sistema dunar uma vez que condiciona a retenção da areia e a consolidação das dunas (acumulando areia que servirá de stock para repor a areia erodida nas tempestades de Inverno) definindo, desta forma, a

extensão do próprio sistema dunar, que está directamente relacionada com o seu estado de degradação e vulnerabilidade (Costa, 2001; Silva et al., 2004).

A interacção existente entre o vento e a vegetação constitui um processo chave para o desenvolvimento dunar. A presença de vegetação reduz o transporte sedimentar, na medida em que introduz uma maior rugosidade à superfície, o que diminui a velocidade do vento, favorecendo a sedimentação.

A vegetação dos ecossistemas dunares é ela própria dinâmica, sendo a colonização da areia pelas plantas é um processo activo e contínuo que necessita de espécies pioneiras, colonizadoras. Aparentemente simples, os sistemas dunares, são na realidade, deveras complexos e precários, onde sobreviver se torna uma tarefa complicada. As plantas encontram-se assim sujeitas a um substrato instável, a ventos fortes carregados de partículas de sal, a luminosidade excessiva, a amplitudes térmicas que vão do sol escaldante do Verão ao frio cortante do Inverno, ao qual respondem com adaptações morfológicas e anatómicas peculiares.

Nas dunas primárias podem ser encontradas, entre outras, as seguintes espécies: Cordeiro-da-praia (*Otanthus maritimus*), Feno-das-areias (*Elymus farctus*), Estorno (*Ammophila arenaria*), Morganheira-das-praias (*Euphorbia paralias*) e o Cardo-marítimo (*Eryngium maritimum*) – (ver Planta da Estrutura Verde e Fichas de Caracterização).

Figura 14 – Ilustração de espécie colonizadora das dunas – Estorno (*Ammophila arenaria*.)



E se a flora é directamente responsável pela criação, manutenção e desenvolvimento natural do sistema dunar, constitui também um habitat óptimo para algumas espécies faunísticas, nomeadamente, a avifauna: desde pilritos, chilretas (andorinha-do-mar), borrelhos e gaivotas, que se podem observar no longo do areal e dunas.

Figura 15 – Exemplos de avifauna dos sistemas dunares e bem assim na zona em estudo.



Borrelho-de-coleira-interrompida (*Charadrius alexandrinus*)



Andorinha-do-mar-anã (*Sterna albifrons*),

Pilrito-da-areia (*Calidris alba*)Gaivota comum; família *Laridae*

6.1.4. Património Natural e Cultural

Para além do referido no Capítulo 3 deste RA o património natural da área em estudo é sem dúvida extraordinário e da máxima importância seja para a comunidade local seja como elemento de atracção turística da região.

Sendo este troço da linha de costa confinante com a singular Ria de Aveiro, apresenta uma notável riqueza em termos de biodiversidade, favorecida pelo cordão dunar de origem sedimentar.

Esta área engloba na linha Poente e em toda a sua extensão uma zona de praia marítima de grande beleza, protegida à retaguarda por um cordão de duna embrionária seguida de um sistema de duna primária, seguida de uma extensiva área interdunar livre de ocupação urbana.

Urge assim assegurar a protecção deste importante ecossistema litoral pois a sua elevada fragilidade geológica associada à diminuição da recarga de sedimentos que se tem vindo a verificar, favorecem processo erosivos na linha de costa e frequentes avanços do mar. Por outro lado a pressão urbanística registada potencia ainda mais a fragilidade natural daquela zona.

Acresce ainda a existência de manchas de vegetação compostas por espécies invasoras como o “Chorão-das-praias (*Carpobrotus edulis*)” que contribui intensivamente para a redução das espécies autóctones que protegem as dunas, e que carece de uma abordagem integrada com vista à sua progressiva eliminação.

A conciliação entre a conservação dos valores ecológicos, o uso público e o aproveitamento dos recursos exige uma abordagem integrada com vista à definição dos princípios de uso e ocupação que possibilite a integração de soluções estruturais e integradas para os conflitos existentes.

Em termos de património cultural salientam-se a Capela edificada em 1890 em honra da sua padroeira N. Senhora da Saúde e ainda existente no local. Posteriormente, e para Sul foi também edificada uma igreja, composta por uma amplo salão poligonal e sala polivalente, actualmente utilizada como sede da Associação Local “Os Palheiros da Costa Nova” ícone do aglomerado urbano situado a nascente e que lhe confere uma singularidade única no país.

Note-se que foram os pescadores que tomaram a iniciativa de construção das capelas referidas, facto que ajuda a explicar a sua localização em área de duna junto ao mar, onde aqueles sofriam as grandes dificuldades das suas vidas.

Figura 16 – Igreja nova e Capela antiga da Costa Nova (inseridas na zona em estudo).



6.1.5. Ruído

O ruído é uma componente muito sensível do ambiente, podendo afectar de forma negativa a qualidade de vida humana.

A legislação nacional sobre o ruído ambiente está actualmente vinculada ao Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, que estabelece o regime de prevenção e de controlo da poluição sonora visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

Segundo aquele diploma a execução da política de ordenamento do território e de urbanismo deve assegurar a qualidade do ambiente sonoro, promovendo a distribuição adequada das funções de habitação, trabalho e lazer. Acresce que a classificação de zonas sensíveis e mistas é da competência das câmaras municipais, devendo tais zonas ser delimitadas e disciplinadas no âmbito do Plano de Ordenamento do Território. O objectivo fulcral daquela classificação é assegurar critérios de exposição máxima:

- a) Zonas Sensíveis – não podem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55dB(A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 45dB(A), expresso pelo indicador L_n .
- b) Zonas Mistas – não podem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65dB(A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 55dB(A), expresso pelo indicador L_n .

Destaca-se que o ambiente sonoro da área em estudo, foi caracterizado tendo por base a Adaptação do Mapa de Ruído do Município de Ílhavo à área de intervenção, que integra dossier específico deste plano de pormenor.

As considerações finais do citado dossier permitem inferir que a área de intervenção não prevê, aparentemente, a existência de conflitualidades acústicas, seja para o indicador L_{den} , seja para o indicador L_n , com excepção de dois equipamentos: a) - Núcleo de Educação Ambiental (existente) e b) – Edifício Sócio-cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde (a construir em conformidade a proposta do plano). O primeiro, dada a sua valência de âmbito educativo, e, o segundo, por incorporar a extensão e saúde. Em relação às demais propostas e fruto dos usos que para as mesmas se preconizam, não se afiguram susceptíveis de gerar conflitualidade.

Considerando as competências dos municípios para a classificação das zonas sensíveis e mistas, entende-se, prudente, a classificação da área do PP como **Zona Mista**, já que se prevêem ao nível dos equipamentos de uso público valências que extravasam as

ocupações previstas para as zonas sensíveis (alínea x) do artigo 3º do Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro).

Por fim poderá dizer-se que a principal fonte de ruído é, reconhecidamente, o tráfego automóvel, em especial na Av. N. Sra. da Saúde. A implementação do plano de pormenor para a Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova não sobrecarrega este descritor pelo que se considera que o mesmo não é relevante para a avaliação estratégica de impactes.

6.2. Avaliação de Tendências na ausência do PP

A base espacial de análise foi definida tendo em conta a área de influência do Plano de Pormenor, sendo esta coincidente com a área de intervenção, mas, podendo, em alguns casos, ser mais alargada (Exemplo: FCD 3 – Coesão Social, que se estende à escala municipal e mesmo intermunicipal).

Não obstante a importância do exercício de Avaliação Ambiental “FCD-a-FCD” optou-se, neste caso, por uma abordagem mais concisa em detrimento de uma análise de cariz monográfica e exaustiva, para a situação de referência dada a reduzida dimensão da área (21,065 ha), sob pena desse exercício se revelar pouco útil para os actores envolvidos no processo de tomada de decisão.

Tabela 10 – Análise SWOT situação na referência (ausência de Plano)

FCD	Pontos fortes	Pontos Fracos
<p>1. Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial</p> <p>2. Biodiversidade e Paisagem Natural</p> <p>3. Coesão Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Área de REN (PDM de Ílhavo); • Espaço Natural e de Protecção I (PDM de Ílhavo); 	<ul style="list-style-type: none"> • Inadequação aos objectivos definidos no POOC de Ovar-Marinha Grande (RCM n.º 142/2000, cfr. artigo 57º); • Ausência de oferta turística de qualidade; • Ausência de requalificação dos remates urbanos; • Ausência de ordenamento ao nível das acessibilidades; • Estacionamento desordenado; • Reduzida oferta de programas culturais coesos; • Escassez de oferta de programas de actividades de lazer e desportivas;
	Oportunidades	Riscos
	<ul style="list-style-type: none"> • Não se identificaram quaisquer oportunidades com a manutenção da situação de referência; 	<ul style="list-style-type: none"> • A ocupação actual do uso do solo traduz um estado geral de degradação e abandono acentuados com os seguintes riscos: <ul style="list-style-type: none"> - Abandono ilegal de resíduos; - Ocupação desordenada do solo; - Degradação dos equipamentos; - Fragmentação do ecossistema natural e da paisagem local; - Aumento de situações de exclusão social; - Desarticulação e degradação dos factores económicos e sociais;

7. Avaliação Estratégica de Impactes decorrentes da aplicação do Plano de Pormenor

Neste capítulo procede-se à identificação estratégica dos impactes previstos, tendo em conta as diversas componentes ambientais consideradas nas intervenções propostas no quadro do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova (Princípios Orientadores do Plano – ver Quadro 3).

Entende-se por impacte a alteração ao meio envolvente originada pelo referido projecto, de forma directa ou indirecta. A avaliação dos impactes procura enquadrar o seu significado, atendendo ao seu grau de significância, em função quer da avaliação de perda de usos do ambiente para o homem ou ecossistemas, quer de introdução de novas potencialidades de desenvolvimento.

Assim, os princípios orientadores do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova serão avaliados segundo os FCD seleccionados na primeira fase da AAE (Relatório de Factores Críticos para a Decisão), através da identificação dos impactes positivos/opportunidades e dos impactes negativos/riscos.

De uma forma geral, o plano de Plano de Pormenor, no que respeita aos equipamentos e infra-estruturas propostos assenta em duas grandes componentes: 1) – Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde, 2) – Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores com Criação da Unidade Museológica de Arte Xávega, complementadas, por um conjunto de propostas de requalificação, estruturação e ordenamento de acessibilidades, por forma compatibilizar a capacidade de carga ocupacional da zona, com os interesses turísticos e económicos da comunidade local, mediante a execução das seguintes intervenções: 3) – Criação do Parque de Dunas da Costa Nova, 4) - Requalificação da Av. do Mar e estacionamento de Auto-Caravanas, 5) – Requalificação da Rua do Banho e do Parque de Merendas, de Recreio e Lazer da Av. N. Sra. da Saúde, 6) – Parque de Estacionamento com integração paisagística e remate urbano da zona Norte do Plano de Pormenor.

7.1. Análise SWOT para as propostas do plano de pormenor

7.1.1. Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde

O agregado da Costa Nova surgiu a partir da construção dos palheiros de madeira para os pescadores, debruçados sobre a ria, e dispostos em linha ao longo das dunas.

Não obedeciam a qualquer tipo de alinhamento, agregavam-se como se fossem ilhas de barracões muito toscos e sombrios, monótonos nas cores e formas. (...)

Esta simplicidade extrema traduzia a pobreza das famílias que abrigavam, gentes muito simples e humildes sem outras aspirações ou desejos que não os da sobrevivência. A primeira construção do agregado urbano, executada em alvenaria, inclusivamente com dimensões bastante exageradas, terá aparecido no final do séc. XIX.”⁽¹⁾

*(1) in www.200anosdacosta-nova.blogspot.com

O terreno de implantação do Centro Sócio-Cultural da Costa Nova localiza-se na frente marítima da Costa Nova, sobre o espaço interdunar confinante, a Poente, com a Avenida da Nossa Senhora da Saúde que lhe dá serventia. O lado Nascente desta rua é integralmente construído por edifícios destinados maioritariamente a habitação, com alturas entre dois e três pisos.

No seu lado Poente, em direcção ao mar, o limite da Avenida não está ainda totalmente consolidado, alternando de forma pouco consequente construções de carácter maioritariamente público, praças ou vazios improvisados ou expectantes. A Norte e a Sul do Centro Sócio-

Cultural e Pólo de Saúde localizam-se respectivamente a nova Igreja Matriz da Nossa Senhora da Saúde e o CASCI.

O novo edifício assumir-se-á como uma peça de remate, com a sua polivalência funcional pública e presença simbólica. A tipologia de construção adoptada procura reinterpretar numa abordagem claramente contemporânea e de carácter público e simbólico, o modo de olhar para o lugar e construir, ancestral e característico da Costa Nova. Nesse sentido a construção será feita em madeira, assente numa rede semienterrada de fundações em betão armado, de forma a permitir estabilizar o edifício que flutuará sobre ‘a duna’, tal como as construções dos palheiros originais. Seguidamente explicita-se a análise SWOT que procura realçar os efeitos para a sustentabilidade desta proposta na óptica dos FCD seleccionados.

Tabela 11 – Análise SWOT: Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde.

Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde		
FCD	Pontos fortes/ Oportunidades	Pontos Fracos/ Riscos
1. Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial	<ul style="list-style-type: none"> • Contribui como factor de inovação e diferenciador na arquitectura local, ao nível de equipamentos de utilização colectiva; • Concilia o enquadramento com edifícios preexistentes (Extensão actual da Saúde) de utilização colectiva; • Promove a qualificação de espaço público envolvente; • Dignifica e enquadra o remate urbano da ‘frente de mar’ do aglomerado urbano da Costa nova, que actualmente está muito degradado; • Contribui para um melhor ordenamento ao nível das acessibilidades; 	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação parcial sobre espaço natural interdunar; • Redução da área Espaço Natural de protecção I (Carta de Condicionantes do PDM de Ílhavo); • Alteração da paisagem visual; • Durante a fase de construção é susceptível de causar incomodidade para a comunidade local;
2. Biodiversidade e Paisagem Natural	<ul style="list-style-type: none"> • Valoriza as potencialidades endógenas e singulares da Costa Nova; • Potencia o ordenamento e a reorganização do espaço natural e gera novas acessibilidades pedonais; • Pode contribuir para a descentralização da capacidade de carga sobre a Frente Marítima da Costa Nova; • Pode contribuir para a promoção do Eco-turismo; 	
3. Coesão Social	<ul style="list-style-type: none"> • Contribui para a elevação da qualidade de vida da população local; • Contribuir para a redução de situações de exclusão social; • Contribui para a criação de novos postos de trabalho; 	<ul style="list-style-type: none"> • Não se identificaram;

7.1.2. Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores da Costa Nova, com Criação da Unidade Museológica de Arte Xávega.

Este projecto terá como eixos principais de actuação a concretização de programas desportivos e de ocupação dos tempos livres, dando especial enfoque à Educação pelo Desporto e à realização de actividades com Parceiros.

O Parque Desportivo, a implantar numa parcela de terreno com uma área de cerca de **2,35 ha**, prevê um campo de futebol e diversos campos de jogos, bem como áreas de arranjos exteriores e a execução de um edifício de apoio com cerca de 100m².

Seguidamente explicita-se a análise SWOT que procura realçar os efeitos para a sustentabilidade desta proposta na óptica dos FCD seleccionados.

Tabela 12 – Análise SWOT: Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores da Costa Nova, com Criação da Unidade Museológica

Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores da Costa Nova, com Criação da Unidade Museológica da Arte Xávega.		
FCD	Pontos fortes/ Oportunidades	Pontos Fracos/ Riscos
1. Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial	<ul style="list-style-type: none"> • Promove a qualificação de espaço público envolvente e o adequado tratamento paisagístico do mesmo; • Dignifica e enquadra o remate urbano da 'frente de mar' do aglomerado urbano da Costa nova; • Contribui para um melhor ordenamento ao nível das acessibilidades; • Promove a execução de novas valências desportivas, modernas e devidamente equipadas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação sobre espaço natural interdunar; • Redução da área Espaço Natural de protecção I (Carta de Condicionantes do PDM de Ílhavo); • Sobrecarga da área de REN;
2. Biodiversidade e Paisagem Natural	<ul style="list-style-type: none"> • Valoriza fortemente as potencialidades endógenas e singulares da Costa Nova; • Potencia o ordenamento e a reorganização do espaço natural e gera novas acessibilidades pedonais; • Pode contribuir para a descentralização da capacidade de carga sobre a Frente Marítima da Costa Nova; • Contribui para a promoção do Eco-turismo; 	<ul style="list-style-type: none"> • Durante a fase de construção é susceptível de causar incomodidade para a comunidade local; • Alteração na Paisagem;
3. Coesão Social	<ul style="list-style-type: none"> • Contribui fortemente para a elevação da qualidade de vida da população local; • Contribuir para a redução de situações de exclusão social; • Contribui para a fomentação do desporto e do associativismo e cooperação das colectividades locais; • Perpetua as memórias colectivas desta particular área da Costa Nova; • Gestão integrada dos espaços turísticos; 	<ul style="list-style-type: none"> • Não se identificaram;

7.1.3. Dinamização do Parque de Dunas da costa Nova; Requalificação da Av. do Mar e Parque de Auto-Caravanas; Requalificação da Rua do Banho e do Parque de Merendas, Recreio e Lazer da Av. N. Sra. da Saúde; Parque de Estacionamento com integração paisagística e remate urbano da zona Norte do Plano de Pormenor

Os fortes constrangimentos associados à fluidez do tráfego rodoviário e à elevada sazonalidade justificam os melhoramentos e as requalificações evidenciadas pelas propostas supra referidas e cuja análise SWOT se evidencia na Tabela 13.

Tabela 13 – Análise SWOT para as propostas: Parque de Dunas da Costa Nova Requalificação da Av. do Mar e Parque de Auto-Caravanas Requalificação da Rua do Banho e Parque de Merendas, Recreio e Lazer da Av. N. Sra. da Saúde

Parque de Dunas da Costa Nova Requalificação da Av. do Mar e Estacionamento de Auto-Caravanas Requalificação da Rua do Banho e Parque de Merendas, Recreio e Lazer da Av. N. Sra. da Saúde Parque de Estacionamento com integração paisagística e remate urbano da zona Norte do Plano de Pormenor.		
FCD	Pontos fortes/ Oportunidades	Pontos Fracos/ Riscos
1. Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial	<ul style="list-style-type: none"> • Promove a qualificação de espaço público envolvente; • Dignifica e enquadra o remate urbano; • Contribui para um melhor ordenamento ao nível das acessibilidades; • Resolução de conflitos do tipo “peão/automóvel” através da execução de passeios; • Criação de zonas de descanso, de estar e observação; • Criação de zonas reservadas a estacionamento ordenado de Autocarros/auto-caravanas; • Reorganização do tráfego e do estacionamento automóvel; • Melhoria da rede viária na área do PP (e da sinalização horizontal, vertical e informativa); • Permite a “Aproximação” da Praia à comunidade local e veraneantes, permitindo uma fruição de qualidade e homogénea ao longo da linha de praia; 	<ul style="list-style-type: none"> • Redução da área Espaço Natural de protecção I (Carta de Condicionantes do PDM de Ílhavo); • Sobrecarga da área de REN; • Alteração na Paisagem; • Durante a fase de construção é susceptível de causar incomodidade para a comunidade local;
2. Biodiversidade e Paisagem Natural	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de Corredores Verdes (ao longo das vias e zonas pedonais, incluindo a reabilitação paisagística do parque de merendas da Av. N. Sra. da Saúde); • Promoção, através da Dinamização do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) já existente e em estreita articulação com o futuro Centro Sócio-Cultural, dum pólo de Educação Pró-ambiental activo: o ‘<u>PARQUE DE DUNAS DA COSTA NOVA</u>’. • Valoriza fortemente as potencialidades endógenas e singulares da Costa Nova; • Potencia o ordenamento e a reorganização do espaço natural e gera novas acessibilidades pedonais; • Pode contribuir para a descentralização da capacidade de carga sobre a Frente Marítima da Costa Nova; 	
3. Coesão Social	<ul style="list-style-type: none"> • Contribui para a elevação da qualidade de vida da população local; • Contribui para a redução de situações de exclusão social; • Contribui para a segurança de pessoas e bens; 	<ul style="list-style-type: none"> • Não se identificaram;

8. Programa de Gestão e Monitorização do PP (em relação à situação de referencia)

O objectivo desta fase é o estabelecimento de directrizes para o programa de seguimento, nomeadamente, ao nível do acompanhamento das componentes ambientais e de conservação da natureza e de coesão social, ambas, particularmente sensíveis na área em estudo. Estas directrizes visam assegurar a redução dos impactes ambientais, decorrentes da implementação destas propostas, potenciando a sustentabilidade das mesmas.

Importa ainda referir que os indicadores de seguimento foram seleccionados, de maneira a permitirem a caracterização adequada de todos os factores críticos considerados.

A avaliação da evolução dos indicadores consiste na comparação do valor obtido para cada indicador, com o valor base e com a meta a atingir.

Assim, no intuito de se contabilizarem/aferrarem os efeitos das propostas preconizadas pelo plano de pormenor será evidenciado por cada FCD uma matriz 'de partida' que avalia o 'estado' da situação actual (ou de referencia) e os resultados alcançados/metos com a execução do plano de pormenor, reportadas ao ano de 2011, para o conjunto dos vários objectivos de sustentabilidade considerados, e respectivos indicadores de monitorização (ver Tabelas 14, 15, 16). Entendeu-se útil e vantajosa esta metodologia para não tornar excessivamente descritivo o processo de avaliação e de monitorização dos impactes decorrentes da execução das propostas do plano de pormenor. Deste modo, e tendo igualmente em consideração a permeabilidade do solo das áreas a requalificar, durante a fase de construção das diferentes estruturas propostas terão de ser adoptadas todas as medidas que evitem, por um lado, a contaminação dos recursos hídricos existentes, bem como, por outro, o adequado tratamento das águas residuais dos estaleiros resultantes da execução das diferentes operações.

Salienta-se que para os indicadores de monitorização seleccionados foram considerados algumas unidades de referencia para 'medição' dos efeitos cumulativos no ambiente advindos do grau de concretização das várias propostas, que, face à não existência de projectos finais de execução, terão de ser encarados numa perspectiva de aproximação/estimativa e não como valores exactos.

Considera-se pertinente sublinhar que, tanto na análise integrada para cada FCD (Tabela 9) como ao nível do programa de gestão e de monitorização do plano (Tabela 15), foi incorporado, conforme sugerido no parecer do ICNB (Anexo 3), no FCD **Biodiversidade e Paisagem Natural**, um indicador especificamente orientado para a avaliação das **acções tendentes à promoção dos habitats naturais** a seguir explicitados:

- Habitat natural **2110** (Dunas Móveis e embrionárias);
- Habitat natural **2120** (Dunas móveis do cordão litoral com *Ammophila arenaria* "dunas brancas");
- Habitat natural **2130*** (Dunas fixas com vegetação herbácea "dunas cinzentas") – sendo este classificado como prioritário em relação à sua protecção e conservação (conforme Plano Sectorial da Rede Natura 2000 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008 de 21 de Julho de 2008).

A consolidação destes habitats naturais será conseguida e monitorizada mediante a realização de sementeiras e acções de plantação em toda a área do Parque de Dunas da Costa Nova, com uma periodicidade anual, sendo para o efeito utilizadas as espécies autóctones constantes das Fichas de Caracterização da Flora descritas no Anexo 4 deste RA.

Analogamente, as sugestões/preocupações formuladas no parecer da ARH-Centro (Anexo 3), no que respeita a medidas de minimização de contaminação de recursos hídricos, de gestão adequada de águas residuais no estaleiro e adopção de medidas com vista à eficiência hídrica dos diferentes equipamentos, foram também incorporadas ao nível do programa de gestão e de monitorização do plano (Tabela 15).

Sublinha-se ainda no que respeita às preocupações e contributos assinalados no parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) (ver Anexo 3) que as propostas do PP da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova vão permitir a contenção e mitigação dos riscos naturais (erosão e galgamentos costeiros) contribuindo para a protecção efectiva do aglomerado populacional da Costa Nova que, estando fora da área do Plano, lhe é adjacente. Paralelamente, e no que respeita aos riscos naturais e tecnológicos (RNT), tais proposta, consubstanciam, seja no seu conjunto, seja de forma individual, muito baixo risco para a segurança de pessoas e bens, razão pela qual no RA não se consideram os RNT como factor crítico de decisão (FCD).

Ainda nesta matéria considera-se oportuno salientar que a componente relativa à prevenção de acidentes graves foi considerada pela Agencia Portuguesa do Ambiente (APA) como factor não relevante para este RA (ver Anexo 2).

Apraz referir, como esclarecimento adicional, que no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) de Ílhavo (actualmente em revisão) todos os equipamentos instalados e/ou a instalar no município (como é o caso das propostas deste PP) são enquadradas nas acções estratégicas de mitigação de riscos para a segurança de pessoas e bens.

Importa referir que salvo melhor entendimento o FCD: Biodiversidade e Paisagem Natural do RA recolheu **parecer positivo** do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB, IP) entidade que no âmbito das suas competências (*Decreto-lei N.º 5/2012 de 17 de Janeiro de 2012*) avaliou favoravelmente aquele FCD, seus indicadores e metas a atingir tal como aquele se apresenta na Tabela 15.

Tabela 14 – Indicadores de Monitorização do PP para o FCD: Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial

FCD	Critérios	Objectivos de Sustentabilidade	Indicadores	Situação actual - 2011	Metas a atingir - Execução do PP
Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial	Dinâmica territorial	<p>Ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira</p> <p>Requalificação cénica da frente marítima</p>	<p>- Numero de utentes por tipologia de equipamento criado (N.º)</p> <hr/> <p>- Novas valências criadas (N.º)</p> <hr/> <p>- Áreas valorizadas e espaços públicos requalificados na frente marítima (ha)</p>	<p>- Desconhecido</p> <hr/> <p>- Núcleo de Educação Ambiental, NEA;</p> <p>- A extensão de saúde;</p> <hr/> <p>- Envolvente à Capela e Igreja da N. Sra. Saúde ≈ 0.56 ha;</p>	<p>- Indicador a considerar após a execução dos equipamentos e monitorizado na forma de um Relatório que explicita o grau de utilização dos equipamentos colectivos, contabilizando os diferentes tipos de utentes;</p> <p>As valências propostas serão avaliadas mediante o grau de concretização (%)</p> <p>- Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores;</p> <p>- Unidade Museológica da Arte Xávega;</p> <p>- Edifício Sócio-cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde;</p> <p>- PARQUE DE DUNAS DA COSTA NOVA;</p> <hr/> <p>- Área do Parque Desportivo da Costa Nova ≈ 2,35 ha;</p> <p>- Área envolvente ao Edifício Sócio-cultural e Extensão de Saúde ≈ 0,64 ha;</p> <p>- Área de Parques de Estacionamento Automóvel e do Parque para Auto-Caravanas ≈ 0,88 ha;</p> <p>- Av. N. Sra. da Saúde e Área Requalificação do Parque de Merendas, Recreio e Lazer ≈ 0,77 ha;</p> <p>- Área do PARQUE DE DUNAS DA COSTA NOVA ≈ 14,78 ha;</p> <p>- Parque de Estacionamento com integração paisagística e remate urbano da zona Norte do Plano de Pormenor ≈ 0,413 ha;</p>
	Mobilidade sustentada	<p>Promover a segurança de circulação dos veículos e peões, com o correcto dimensionamento e traçado dos arruamentos e minimização dos pontos de conflito</p> <p>Promover a qualificação do espaço público através do tratamento paisagístico adequado</p>	<p>- Regularização de estacionamentos e acessos viários (ML);</p> <p>- Reabilitação e consolidação das Redes Viária, Pedonal e Cicloviárias (ML);</p> <p>- % de Área de estacionamento automóvel ordenado (número 3, artigo 57º do POOC);</p>	<p>- Rede de acessos Viários ≈ 1.130 ML</p> <p>- Passeios ≈ 180 ML</p> <p>- Rede de passadiços ≈ 1.900 ML</p> <p>- Rede de cicloviárias ≈ 0 ML;</p> <p>- % Actual de estacionamento automóvel ordenado ≈ 0,4%</p>	<p>Utilização de pavimentos permeáveis (ou semipermeáveis) que possam favorecer a infiltração da água no solo em toda a área do plano:</p> <p>- Rede Viária reabilitada e construída ≈ 1.690 ML;</p> <p>- Novos Passeios ≈ 2.130 ML;</p> <p>- Rede de passadiços ≈ 2.000 ML;</p> <p>- Rede de cicloviárias ≈ 1.170 ML;</p> <p>- % Estacionamento total automóvel ordenado ≈ 4,8%</p> <p>≤10% - (cfr. alínea b) artigo 57º do POOC);</p>

Tabela 15 – Indicadores de Monitorização do PP para o FCD: Biodiversidade e Paisagem Natural

FCD	Critérios	Objectivos de Sustentabilidade	Indicadores	Situação actual - 2011	Metas a atingir - Execução do PP
Biodiversidade e Paisagem Natural	Conservação da Natureza	Valorização das potencialidades endógenas do capital natural da Costa Nova Preservação do Ecossistema dunar através da redução das áreas de vulnerabilidade Promoção do Eco-turismo	- Parque de Dunas da Costa Nova	INEXISTENTE	- Parque de Dunas da Costa Nova – com uma área aproximada de 14,78 ha ;
			- Número de zonas de estar e observação criadas no Parque de Dunas da Costa Nova	1	6
			- Extensão de passadiços criados e/ou reabilitados (ML)	1.900 ML	- Extensão e Requalificação de passadiços (com o plano): 2000 ML ;
			- Equipamentos de utilização colectiva integrados na paisagem local (N.º)	INEXISTENTES	- Na construção do Edifício Sócio-cultural e Extensão de Saúde atendeu-se: - Modelação natural do tipo 'edifício-paisagem'; - Construção em madeira que flutuará sobre a duna, como as construções dos palheiros originais; - A optimização da eficiência energética e hídrica de todo o edifício; - Em toda a área do Plano serão adoptadas medidas concretas com vista a optimizar a utilização da água: N.º de dispositivos economizadores de caudal certificados (torneiras, autoclismos); N.º de sistemas de recolha de águas pluviais drenadas nas coberturas dos edifícios para posterior utilização na rega dos espaços verdes; - Quantidade de fertilizantes biodegradáveis utilizados (kg/ha);
			- Utilização de materiais e técnicas de construção ambientalmente adequadas		
			- Instalação de painéis de informação e sensibilização (N.º Painéis)	- N.º de painéis = 1 un;	- Replicação do número de painéis informativos sobre preservação dos Ecossistemas Dunares, até 10 un ; (no âmbito da dinamização do PARQUE DE DUNAS DA COSTA NOVA);
			- Controlo de espécies invasores dos Ecossistemas Dunares (área, m2)		
- Acções anuais de plantação e de sementeira das espécies características dos habitats naturais 2110, 2120 e 2130* (área, m2);	INEXISTENTES	- Uma campanha anual : SEMANA DA BIODIVERSIDADE, onde serão dinamizadas acções de plantação e de sementeira das espécies características dos habitats naturais 2110 (Dunas móveis embrionárias), 2120 (Dunas móveis do cordão litoral com Ammophila arenaria "dunas brancas") e 2130* (Dunas fixas com vegetação herbácea "dunas cinzentas") para toda a área do parque de dunas (este indicador será monitorizado através de um Relatório – com indicação das áreas de intervenção (m2) e identificação das espécies utilizadas conforme Fichas de Caracterização);			

Tabela 16 – Indicadores de Monitorização do PP para o FCD: Coesão Social

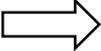
FCD	Critérios	Objectivos de Sustentabilidade	Indicadores	Situação actual - 2011	Metas a atingir - Execução do PP
Coesão Social	Saúde, promoção da qualidade de vida e da inclusão social		- Existência de serviços na área da saúde	Só Meses de verão	Permanentes
			- Número de atendimentos na área da saúde realizados por ano	-	- Indicador a considerar após a execução dos equipamentos e monitorizado na forma de um Relatório que explicita o grau de utilização deste equipamento colectivo;
		Elevação da qualidade de vida da população local	- Novas valências culturais e desportivas criadas;	- Campos de Ténis = 0; - Campo de Futebol '11' = 0; - Ausência de instalações de apoio à para a prática desportiva;	- Campos de Ténis = 3; - Campo de Futebol '11' = 1; - Instalações de apoio prática desportiva; - Unidade Museológica de Arte Xávega;
		Criação de um pólo cultural poli-funcional	- Criação de um pólo cultural poli-funcional (Centro sócio-cultural da Costa Nova)	INEXISTENTE	- 1 Sala polifuncional e de espectáculos para 250 pessoas; - 2 Salas de apoio para usos mistos e exposições; - 1 Cafeteria/bar;
		Contrariar situações de segregação e exclusão social		Festa em honra da Santa Padroeira N. Sra. da Saúde	- Indicador a considerar após a execução dos equipamentos e monitorizado na forma de um Relatório que explicita o grau de utilização dos equipamentos culturais criados;
		Fomentação de praticas desportivas informais	- Número de protocolos celebrados com as associações cívicas locais;	-	- Número de Protocolos celebrados (N.º/ano)
		Promoção de emprego	- Número de postos de trabalho	INEXISTENTES	- Número de empregos (N.º/ano)

9. Conclusões finais

É possível inferir no âmbito deste Relatório de AAE que as propostas preconizadas no Plano de Pormenor evidenciam do ponto de vista estratégico e ambiental elevado potencial, traduzido em efeitos cumulativos positivos não só dos diferentes interesses socio-económicos, como também resguardando a biodiversidade e conservação da natureza e, simultaneamente, minimizando factores de exclusão social.

Na tabela seguinte, apresenta-se uma **síntese** da avaliação de tendências na situação de referência (ausência de Plano de Pormenor), bem como das tendências de evolução resultantes da implementação do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova.

Tabela 16 – Síntese da Avaliação Estratégica de Tendências

Factores Críticos	Critérios	Situação Actual	Plano de Pormenor
Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial	Dinâmica territorial		
	Mobilidade sustentada		
Biodiversidade e Paisagem Natural	Conservação da Natureza		
Coesão Social	Saúde, promoção da qualidade de vida e da inclusão social		

Legenda:

Tendências de Evolução			
	Negativa Afastamento dos objectivos e metas	Sem alteração significativa	Positiva Aproximação aos objectivos e metas

Esta análise evidencia **para todos os FCD** uma possibilidade de **evolução positiva** e ambientalmente sustentada em especial no que diz respeito às propostas referentes aos novos equipamentos: 1. Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde e 2. Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores 2. Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores com Criação da Unidade Museológica de Arte Xávega da Costa Nova, na preservação e valorização do património natural e da promoção da biodiversidade: 3. DINAMIZAÇÃO DO PARQUE DE DUNAS DA COSTA NOVA, assim como no que respeita às propostas de requalificação urbana: 4. Requalificação da Av. do Mar e estacionamento de Auto-Caravanas, 5. Requalificação da Rua do Banho e do Parque de Merendas, de Recreio e Lazer da Av. N. Sra. da Saúde, 6. Parque de Estacionamento com integração paisagística e remate urbano da zona Norte do Plano de Pormenor.

Considera-se de enfatizar dada a estreita dependência, no contexto do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, com o POOC uma vez que as propostas nele formuladas incorporam e complementam as disposições vertidas no artigo 57º do respectivo Regulamento, e, simultaneamente, reforçam e materializam as directrizes sectoriais do PSRN 2000 (conservação da natureza e preservação da biodiversidade local) assim como as orientações

específicas seja de natureza política, seja de base territorial para a orla costeira definidas no âmbito do PROT-C.

Por fim, atendendo a que, duas das propostas constantes do presente Plano têm já candidatura aprovada, e tendo por base a aprovação por unanimidade em Reunião de Câmara de 19 de Julho de 2011 dos Termos de Referência do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, a Equipa Técnica responsável elaborou este Relatório de AAE já com a incorporação das sugestões constantes dos pareceres das Entidades ERAE formulados sobre o âmbito, alcance e nível de informação da AA(E) (ver Anexos 2 e 3) do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova.

Segue-se a fase de **discussão pública**, sendo para o efeito a Proposta do plano, o Relatório Ambiental e respectivo Resumo Não Técnico, devidamente divulgados pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 7º do Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de Junho e artigo 77º do RJIGT.

10. Bibliografia

- GTL da Costa Nova. Relatório do Plano de Urbanização da Costa Nova.
- Câmara Municipal de Ílhavo (2007). Estudos de Caracterização do PDM de Ílhavo – 1ª Revisão.
- CPU – Urbanistas e Arquitectos, Lda. (2007) – Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro (UNIR@RIA);
- DGOTDU (2007). Guia das Alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- DGOTDU (2008). Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território.
- DGOTDU (2004). Modelo de Regulamento de Plano Director Municipal.
- Partidário, M.R. (2007). Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas. (APA)
- www.biorede.pt

Legislação

- Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação de determinados planos e programas, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio.
- Decreto-lei n.º 58/2007, de 04 de Setembro, Aprova o programa Nacional de Política de Ordenamento do território.
- RCM n.º 25/2006, de 10 de Março, Aprova as Orientações Fundamentais para a Elaboração do QREN e Programas Operacionais para 2007-2013.
- RCM n.º 31/2006, 23 de Março, determina a elaboração do Plano Regional de Ordenamento da Região Centro (PROT-C).
- RCM n.º 86/2007, de 3 de Julho, Aprova a versão final do QREN 2007-2013.
- RCM n.º 109/2007, de 20 de Agosto, Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS).
- RCM n.º 142/2000 de 20 de Outubro, Aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Centro (POOC-C);

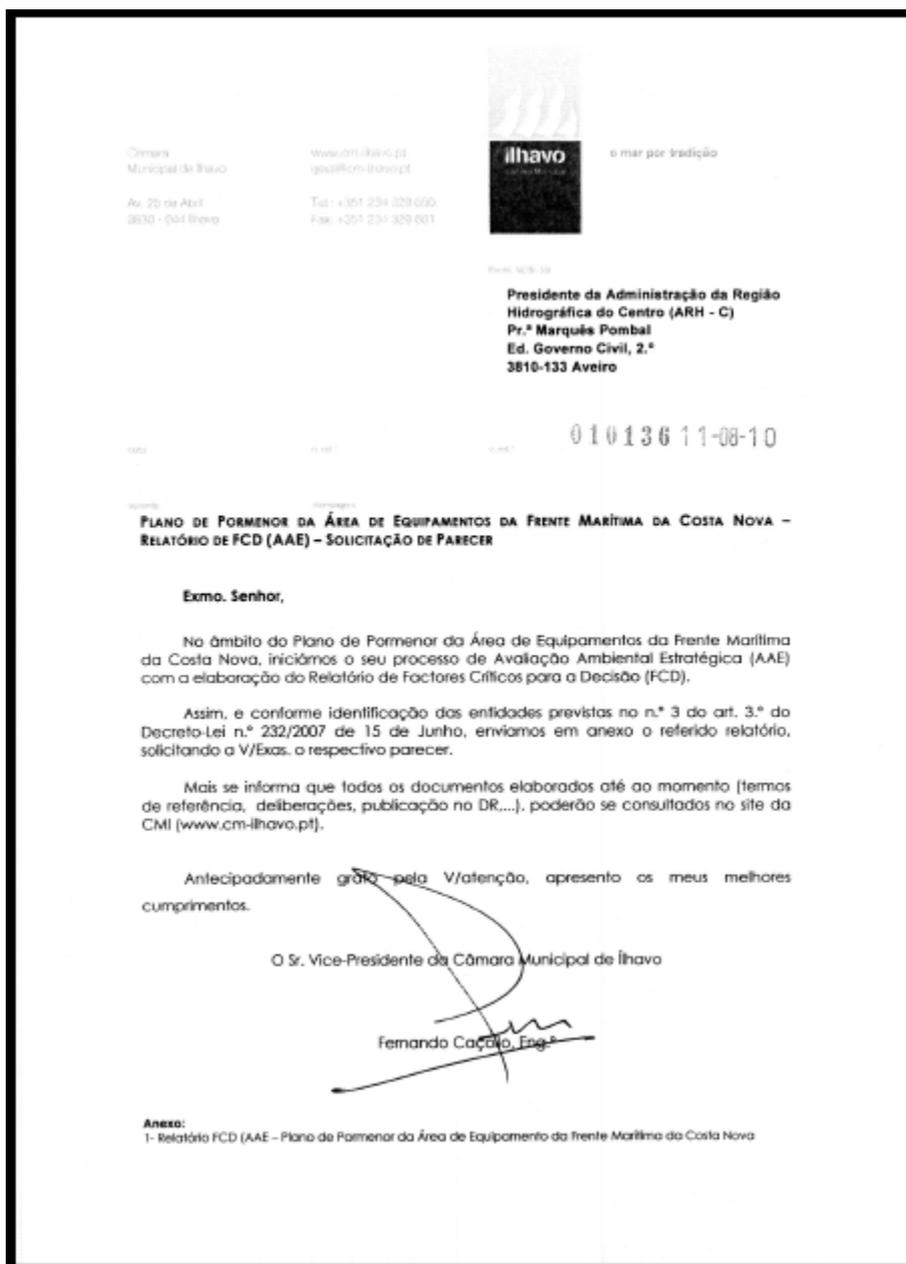
- Decreto Regulamentar N.º 15/2002 que aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Vouga (PBH-Vouga), D.R. N.º 63, 1ª Série – B, de 14 de Março;
- RCM n.º 115-A/2008 de 21 de Julho de 2008, Aprova o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 resultante da aplicação das Directivas n.º 79/409/CEE, de 2 de Abril, (Directiva Aves) e n.º 92/43/CEE, de 21 de Maio de 1992, (Directiva Habitats).
- RCM n.º 140/1999 de 05 de Novembro, aprova o Plano Director Municipal de Ílhavo, alterado cf. Aviso nº 6683/2010 de D.R. N.º 63, 2ª Série, de 31 de Março de 2010;

Anexos:

- **Anexo 1 – Cópias dos ofícios comprovativos do envio do Relatório de FCD da AAE às entidades ERAE;**
- **Anexo 2 – Cópias dos Pareces das entidades ERAE sobre o âmbito da AA(E) conforme relatório de Factores Críticos para a Decisão (FCD)**
- **Anexo 3 – Cópias dos Pareces das entidades ERAE sobre o alcance e nível de informação da AA(E) conforme RA sujeito a apreciação em sede de reunião de Conferencia de Serviços que decorreu a 22 de Setembro de 2011**
- **Anexo 4 – Fichas de Caracterização da Flora Dunar**
- **Anexo 5 – Demonstração da Capacidade dos Sistemas de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais para servir as necessidades adicionais da área em causa**
- **Anexo 6 – Pareceres resultantes da Reunião de Concertação realizada a 9 de Dezembro de 2011**

Anexo 1 – Cópias dos ofícios comprovativos do envio do Relatório de FCD da AAE às entidades ERAE













Câmara Municipal de Ílhavo

Av. 25 de Abril
3830 - 044 Ílhavo

www.cm-ilhavo.pt
gest@cm-ilhavo.pt

Tel: +351 231 329 600
Fax: +351 231 329 601



o mar por tradição

Envia para:

Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 919º
Zambujal - Apartado 7585
2611-865 Amadora

Assunto: Plano de Formenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova - Relatório de FCD (AAE) - Solicitação de Parecer

data:

hora:

ref.:

01013211-06-10

assunto:

mensagem:

PLANO DE FORMENOR DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DA FRENTE MARÍTIMA DA COSTA NOVA - RELATÓRIO DE FCD (AAE) - SOLICITAÇÃO DE PARECER

Exmo. Senhor,

No âmbito do Plano de Formenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, iniciámos o seu processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) com a elaboração do Relatório de Factores Críticos para a Decisão (FCD).

Assim, e conforme identificação das entidades previstas no n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, enviamos em anexo o referido relatório, solicitando a V/Exas. o respectivo parecer.

Mais se informa que todos os documentos elaborados até ao momento (termos de referência, deliberações, publicação no DR,...), poderão ser consultados no site da CMI (www.cm-ilhavo.pt).

Antecipadamente grato pela V/atenção, apresento os meus melhores cumprimentos.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo

Fernando Caciller, Eng.º

Anexo:

1- Relatório FCD (AAE - Plano de Formenor da Área de Equipamento da Frente Marítima da Costa Nova)

Anexo 2 – Cópias dos Pareces das entidades ERAE sobre o âmbito da AA(E) relatório de Factores Críticos para a Decisão (FCD)

- Parecer – Comissão de Coordenação de Região Centro (CCDR-C);



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Com Conhecimento: DSR_AVEIRO

Ex.mo Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo
 Av 25 de Abril
 3830-044 Ílhavo

ao Clp. J. B. B. B.

00593105-09-11

*2. 60 Setor
 Ambient. de DOIA
 05/09/2011
 f.f.v.*

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Of.º 10135	2011-08-11	DOTCN 1579/11 Proc: AAE-AV.10.00/1-11	31.AGO.2011

ASSUNTO: Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova - Emissão de parecer sobre o Relatório de Factores Críticos
 Req.: Câmara Municipal de Ílhavo
 AVEIRO/ Ílhavo

Através do ofício n.º 10135, de 10.08.2011, essa Câmara Municipal remeteu a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) para efeitos de emissão de parecer, o Relatório de Factores Críticos para a Decisão, elaborado no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do presente Plano de Pormenor.

Após análise do referido documento, e nos termos do disposto no art.º 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, informa-se V. Ex.ª o seguinte:

1. ESTRUTURA

Genericamente, a estrutura apresentada responde ao que é pretendido, seguindo o "Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica" publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 2007 e dá suporte à delimitação do âmbito e do alcance previstas no artigo 5º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de Junho.

O RFD apresentado desenvolve-se ao longo de 7 capítulos, dos quais se destacam os capítulos 3, 4, 5 e 6 que contém uma descrição do objecto de avaliação e o seu enquadramento territorial e nos IGT de ordem superior, a identificação dos aspectos determinantes para a definição dos FCD, nomeadamente o Quadro de Referência Estratégico e os factores ambientais e a identificação dos factores críticos para a decisão e respectivos critérios de avaliação e seus indicadores.

2. APRECIACÃO TÉCNICA

2.1 Introdução

O documento apresentado constitui o Relatório de Factores Críticos para a Decisão do processo de AAE do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova e é o resultado da primeira fase do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), que tem como objectivo determinar o âmbito, o alcance e o nível de pormenorização da informação ambiental que irá ser tratada no Relatório Ambiental. Assim,

Rua Bernardim Ribeiro, 80
 3000-069 Coimbra • Portugal
 Tel: 239 400 100 Fax: 239 400 115
 www.ccdrcc.pt geral@ccdrcc.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão
 Telefone: 808 202 777
 e-mail: cidadao@ccdrcc.pt
 Horário: 9.30 – 12.30
 14.00 – 17.00

Vice-Presidente

 Ana Sousa
 (Delegação de Competências
 C.F. Despacho 14690/2010)



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

no final do primeiro parágrafo da página 1, sugere-se que seja acrescentado o seguinte: "Nesta fase não se pretende realizar qualquer avaliação, mas apresentar a metodologia de abordagem a utilizar e determinar o âmbito, o alcance e o nível de pormenorização da informação ambiental que irá ser tratada no Relatório Ambiental."

2.2. Objecto de Avaliação

Neste capítulo é identificado como objecto de avaliação o aglomerado urbano da Costa Nova e são apresentados alguns problemas que o afectam e que o PP pretende resolver. É igualmente analisado o enquadramento da área do PP nos instrumentos de gestão territorial de ordem superior em vigor, em particular no Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Ovar-Marinha Grande e no Plano Director Municipal.

Ao contrário do que é afirmado na página 5, não existe o Plano de Urbanização da Costa Nova, uma vez que ainda que tenha sido iniciada a sua elaboração, este não chegou a obter eficácia legal.

À semelhança da página 7, cujas figuras são acompanhadas de legenda, também as figuras da página 6 (extractos do POOC) deveriam ter uma pequena legenda. Ao lado da última figura, nomeadamente do extracto da Planta de Condicionantes do POOC, é referido "Planta de Condicionantes (Unidade Operativa e de Gestão n.º 8)", quando a UOPG está identificada não na Planta de Condicionantes, mas na Planta de Síntese.

2.3. Quadro de Referência Estratégico (QRE)

Na figura 2 da página 10 são identificados os documentos estratégicos considerados mais relevantes para a AAE do presente Plano de Pormenor, nomeadamente o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS), o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), o POOC Ovar-Marinha Grande, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C), o Plano Intermunicipal da Ria de Aveiro (UNIR@Ria) e o PDM de Ílhavo.

Face à integração da totalidade da área do Plano na Zona de Protecção Especial da Ria de Aveiro, também deve ser considerado o Plano Sectorial da Rede Natura.

Neste capítulo são identificados ainda os objectivos principais de cada um dos documentos antes referidos e do Plano de Pormenor e é feita uma análise da convergência entre eles.

Embora o PROT-C esteja ainda a aguardar aprovação final, as orientações específicas para o território em causa deviam também aqui, e à respectiva escala, ser dirimidas, em particular as normas específicas para o sistema de riscos naturais e tecnológicos, as normas específicas de base territorial para a Orla Costeira e, finalmente, as orientações de política sectoriais para o sistema de riscos naturais e tecnológicos.

2.4. Âmbito da avaliação – Factores Críticos para a decisão (FCD)

A partir da convergência entre o quadro de referência estratégico, os objectivos estratégicos identificados e os factores ambientais, foram identificados 3 Factores Críticos para a Decisão (FCD): Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial, Biodiversidade e Paisagem Natural e Coesão Social.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Para cada um dos FCD são identificados os respectivos critérios de avaliação, objectivos de sustentabilidade e indicadores.

Genericamente os objectivos identificados para cada FCD respondem aos temas dos critérios enunciados, com excepção do designado "Tipologia dos espaços públicos e equipamentos de utilização colectiva", que não corresponde a um objectivo propriamente dito, pelo que deve ser reformulado.

Quanto aos indicadores, estes deverão ser objectivos e mensuráveis. Assim, alguns dos indicadores propostos devem ser revistos/reformulados, nomeadamente os seguintes: "Dinamização do Parque de Dunas da Costa Nova" (Qual a unidade de medida?), Criação de zonas de estar e observação no Parque de Dunas da Costa Nova" (não se pretenderá antes dizer "Número de zonas de estar e de observação ... criadas?"), "Utilização de materiais e técnicas de construção ambientalmente adequadas", "Campanhas de sensibilização e reflorestação (...)" (Não se pretenderá dizer antes "Número de campanhas ...?"), "Existência de serviços na área da saúde" e "Criação de um pólo cultural polifuncional (...)" (parece um objectivo e não um indicador).

Por outro lado, os indicadores não estão associados a metas a atingir, determinantes para a avaliação dos impactes decorrentes da implementação do Plano de Pormenor.

Dada a estreita dependência, no contexto do RJGT, deste Plano de Pormenor com o POOC, considera-se que seria útil, já nesta fase, incluir na lista de indicadores o equacionamento dos parâmetros impostos por aquele Plano Especial, designadamente as matérias relacionadas com a aplicação do disposto no n.º 3 do art.º 57º do respectivo Regulamento.

3. CONCLUSÃO

O documento em análise suporta a delimitação do âmbito e do alcance da informação ambiental que irá ser tratada no Relatório Ambiental e reúne condições de avançar para a fase seguinte, desde que sejam devidamente acauteladas as questões e as sugestões referidas anteriormente.

Com os melhores cumprimentos

A Vice-Presidente

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)

O Vice-Presidente

Ana Sousa
 (Delegação de Competências)
 C.F. Despacho 1488/11

AG/

Ofício nº DOTCN 1579/11

3/3

• **Parecer - Agencia Portuguesa do Ambiente (APA)**



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento do Território

ao Chef. WP L. José Zei

380011

APA 2011-08-25 09:16 9-010175/2011

00584031-08-11

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de ÍLHAVO
Av. 25 de Abril
3830-044 ÍLHAVO

Cópia ao Secto de Ambient
D. J. J. J.

S/ referência	Data	N/ referência	Data
10132	10/8/2011	365/2011/GERA	<i>31/08/2011</i> <i>H.</i>

Assunto: Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor da área de equipamentos da frente marítima da Costa Nova

Na sequência da solicitação de parecer sobre o Relatório de Factores Críticos, no âmbito da Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor da área de equipamentos da frente marítima da Costa Nova, através do ofício supra referenciado, comunica-se o parecer desta Agência, enquanto entidade com responsabilidades ambientais específicas, no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves.

Este regime é estabelecido pelo Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, e integra, no seu artigo 5º, objectivos específicos relativos ao ordenamento do território na envolvente dos estabelecimentos abrangidos pelo mesmo.

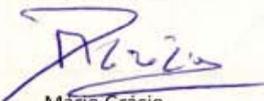
Assim, foi avaliada a localização dos estabelecimentos abrangidos por aquele diploma no concelho de Ílhavo, concluindo-se que não existem estabelecimentos situados na proximidade da área em apreço, dado que os existentes estão localizados a uma distância superior a 5 km dessa área.

Adicionalmente, verifica-se que o plano tem como objectivo o enquadramento de um conjunto de equipamentos de utilização pública, não prevendo usos que permitam a instalação deste tipo de estabelecimentos.

Perante o exposto, considera-se que a componente relativa à prevenção de acidentes graves não será um factor relevante para a Avaliação Ambiental deste Plano.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral



Mário Grácio

H.P.
SV

Rua da Murgueira, 99A - Zambujal Ap. 7585 | 2611-865 Amadora-Portugal tel: (351) 21 472 82 00 | fax: (351) 21 471 90 74 |
email: geral@apambiente.pt - <http://www.apambiente.pt>

• **Parecer – Unidade de Saúde Pública / Centro de Saúde de Ílhavo (ACES BV II)**



à DPVP
31-08-11



*Cópia ao Sector de Ambiente
de DOIA,*
01/09/2011
[Handwritten signature]

Exmo. Sr.
Eng.º Fernando Caçilo
Vice-Presidente da Câmara
Municipal
Ílhavo
3830 – Ílhavo

Sua referência:
10134

Sua comunicação:
11-08-10

Nossa referência: 142/2011

Ílhavo, 29/08/2011

Assunto: **Plano de Pormenor da Área Equipamentos da Frente marítima da Costa Nova – Relatório de FCC (AAE)**

Após leitura atenta do Relatório somos de parecer que o mesmo está de acordo com as disposições do POOC Ovar-Marinha Grande (RCM n.º 142/2000, de 20 de Outubro) e do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, especialmente:

1. Constituição de equipamentos, infra-estruturas e espaços exteriores de utilização colectiva, de lazer e apoio às actividades específicas da orla costeira;
2. Requalificação ambiental e paisagística e a valorização cénica da área.

Os seus objectivos enquadram-se dentro do definido pela Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável - ENDS (RCM n.º 109/2007, de 20 de Agosto), nomeadamente:

1. Crescimento sustentado, competitividade à escala global e eficiência energética;
2. Melhor ambiente e valorização do património natural;
3. Equidade, igualdade de oportunidades e coesão social;
4. Valorização equilibrada do território;
5. Administração pública mais eficiente e modernizada.

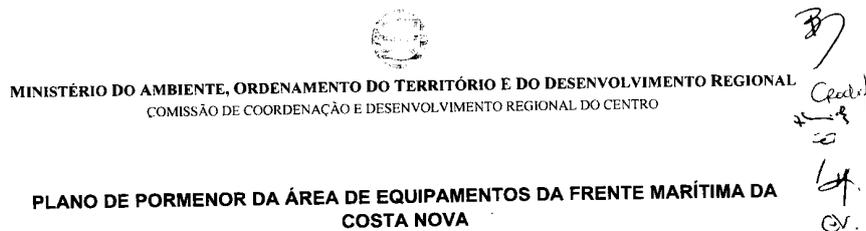
Assim, e do ponto de vista da Saúde, entende-se que os *Factores Críticos para a Decisão* propostos satisfazem o âmbito inicial da Avaliação Ambiental Estratégica.

A Adjunta da Delegada de saúde do ACES BV II

/Dr.ª Ana Félix/

Anexo 3 – Cópias dos Pareces das entidades ERAE sobre o alcance e nível de informação da AA(E) conforme RA sujeito a apreciação em sede de reunião de Conferencia de Serviços de 22 de Setembro de 2011.

- **Parecer da CCDR-C (Acta da Reunião da Conferencia de Serviços de 22 Setembro de 2011)**



PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DA FRENTE MARÍTIMA DA COSTA NOVA

Acta da Reunião de Conferência de Serviços 22 de Setembro de 2011

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e onze, pelas 10 horas e 30 minutos, realizou-se nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), uma reunião de Conferência de Serviços, tendo por objecto a proposta de **Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da frente Marítima da Costa Nova**, elaborada pela Câmara Municipal de Ílhavo, para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 75º-C do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Face às características da área e da proposta do Plano e aos interesses envolvidos, foram convocadas, para a reunião, as seguintes entidades:

- Autoridade Nacional de Protecção Civil
- Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP
- Administração Regional de Saúde do Centro
- Direcção Regional de Educação do Centro
- Instituto da Água
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
- Instituto do Desporto de Portugal, IP
- Ministério da Defesa Nacional
- Turismo de Portugal, IP
- Instituto Nacional para a Reabilitação, IP

Foi igualmente convidada para estar presente a Câmara Municipal de Ílhavo, enquanto entidade responsável pela elaboração do Plano.

Estiveram presentes, os representantes das entidades constantes da folha de presenças anexa.

Os representantes do ICNB, INAG, TP e INR não estiveram presentes na reunião, mas enviaram os respectivos pareceres, que se anexam à acta, dela fazendo parte integrante.

Também não estiveram presentes e não enviaram qualquer parecer, os representantes da ANPC e ARHC.

A representante da CCDRC abriu a reunião, agradecendo a presença de todos e informando que face ao actual regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), instituído pelo D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, tendo a Câmara Municipal apresentado a proposta final do Plano, procedeu a

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80 3000-069 COIMBRA Telefone (+351) 239 858 217 / 231
Telecópia (+351) 239 858 232
E-mail geral@ccdr-c.pt



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

Handwritten notes and signatures: 'C.Rodrigues' and initials 'cg', 'DK', 'G.P.'. A circled '3' is visible at the top right.

CCDR ao agendamento da presente conferência de serviços no prazo que a legislação estabelece para esse efeito.

Referiu também que o objectivo da realização da conferência de serviços é, essencialmente, a emissão, num momento único, dos pareceres de todas as entidades representativas dos interesses a ponderar na área em estudo. Caso a Câmara Municipal assim entenda, pode posteriormente promover reuniões de concertação com as entidades que discordem formalmente das soluções do Plano.

Nesta conferência de serviços, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 75º-A, o parecer da CCDR deve incidir sobre os seguintes aspectos:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
- Fundamento técnico das soluções defendidas pela Câmara Municipal.

Apreciação do Plano

Foi dada a palavra aos representantes das entidades presentes, para que se pronunciassem sobre os elementos do Plano.

Administração Regional de Saúde do Centro

O representante da DRSC informou que o parecer desta entidade ao plano é favorável. Relativamente ao Relatório Ambiental, nada há a obstar.

Direcção Regional de Educação do Centro

A representante da DREC informou que o parecer desta entidade será tendencialmente favorável; no entanto, irá remeter o seu parecer formal no prazo legal de 5 dias.

Instituto do Desporto de Portugal, IP

O IDP enviou previamente o seu parecer, cujo teor foi apresentado e explicado pela respectiva representante na reunião.

Ministério da Defesa Nacional

A representante do MDN informou que o parecer desta entidade será tendencialmente favorável; no entanto, irá remeter o seu parecer formal no prazo legal de 5 dias.

Passou-se em seguida à apreciação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que recaiu sobre os seguintes aspectos:

1 – Antecedentes e enquadramento da proposta

Através dos ofícios n.º 10371 e 11126, de 30.08.2011 e 15.09.2011, respectivamente, a Câmara Municipal de Ílhavo remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) a proposta final do "Plano de Pormenor da Área de

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80 3000-069 COIMBRA Telefone (+351) 239 858 217 / 231
Telecópia (+351) 239 858 232
E-mail geral@ccdrc.pt



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova”, para efeitos de realização da conferência de serviços prevista no n.º 3 do artigo 75º-C do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) em vigor (D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro).

A elaboração do presente Plano de Pormenor foi decidida por deliberação da Câmara Municipal de 19.07.2011, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 145, de 19.07.2011 (Aviso n.º 15102/2011) e publicitada nos termos do disposto no RJIGT (CM, Juntas de Freguesia, página da internet da CM, Jornal “Diário de Aveiro”, jornal “Jornal de Notícias” e jornal “Sol”)

De acordo com os respectivos termos de referência, através do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova, a CM pretende dar continuidade à qualificação desta área, bem como da sua envolvente urbana, através da execução dos programas de equipamentos e infra-estruturas já iniciados na Costa Nova, em particular de dois projectos com financiamento já aprovado, nomeadamente:

- O Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde;
- A qualificação e dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores.

Contudo, por força do disposto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) – Ovar Marinha Grande, que estabelece para esta área uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG), a sua ocupação está sujeita à prévia elaboração de um Plano de Pormenor.

Assim, para o presente Plano foram estabelecidos os objectivos que se encontram definidos no POOC, nomeadamente:

- a) A constituição de equipamentos, infra-estruturas e espaços exteriores de utilização colectiva de lazer e apoio às actividades específicas da orla costeira;
- b) A requalificação ambiental e paisagística e a valorização cénica da área.

A proposta agora apresentada dá também continuidade ao trabalho desenvolvido para a mesma área pelo Gabinete Técnico Local entre 2000 e 2002 e vem concretizar a, prevista no e regulamentada no artigo 57º do respectivo regulamento.

2 – Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor

A área de intervenção do Plano, encontra-se abrangida pelos seguintes instrumentos de gestão territorial:

- Plano Sectorial da Rede Natura (RCM n.º 115-A/2008, de 21 de Julho)
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) – Ovar Marinha Grande (RCM n.º 142/2000, de 20 de Outubro)
- Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro (Aviso n.º 19308/2008, de 3 de Julho)
- Plano Director Municipal (PDM) de Ílhavo (RCM n.º 140/99, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 6683/2010, de 31 de Março)

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80 3000-069 COIMBRA Telefone (+351) 239 858 217 / 231
Telecópia (+351) 239 858 232
E-mail geral@ccdre.pt

3



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

Handwritten notes and signatures:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 ev.

2.1 – Plano Sectorial da Rede Natura 2000

De acordo com o Relatório deste Plano Sectorial e com a RCM n.º 76/2000, de 5 de Julho, a área de intervenção do presente Plano está abrangida pela Zona de Protecção Especial da Ria de Aveiro, pelo que deve observar o disposto no referido Plano Sectorial.

2.2 - POOC Ovar-Marinha Grande

O Plano de Pormenor concretiza a UOPG 8 prevista neste plano especial, estando a totalidade da área inserida em Área de Equipamentos, de acordo com a sua Planta de Síntese.

O artigo 34º do Regulamento do POOC estabelece que a esta área não se aplicam os usos e os parâmetros do PDM em vigor, remetendo a sua ocupação para as disposições do artigo 57º, relativas à UOPG 8 – “Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova”.

O referido artigo 57º, para além de indicar os objectivos que devem estar subjacentes à elaboração do Plano de Pormenor (já mencionados no anterior ponto 1), estabelece que nesta área sejam localizados um núcleo de educação ambiental (já construído), 2 apoios de praia mínimos para além dos definidos no Plano de Praia da Costa Nova e também espaços exteriores de lazer, equipamentos desportivos, culturais e recreativos. Determina também que as construções a realizar tenham características ligeiras ou mistas e a cêrcea máxima de 3,5 metros, os acessos viários e estacionamento sejam regularizados e os restantes acessos, áreas pedonais e pavimentos de equipamentos desportivos tenham carácter consolidado, sendo que o estacionamento não poderá afectar mais de 10% da área do Plano.

O presente Plano de Pormenor altera os limites da UOPG 8, de modo a integrar na sua área a igreja e a capela, inseridos em “Áreas urbanas e urbanizáveis” e na UOPG 7 – “Plano de Urbanização da Costa Nova”, de acordo com o POOC, sendo que, de acordo com o disposto no artigo 56º do Regulamento, nesta área os alinhamentos, cêrceas e tipologias de implantação dos equipamentos terão como referência a envolvente.

Em conclusão, verifica-se que a proposta de plano apresentada dá resposta aos objectivos do POOC e os usos e parâmetros previstos têm enquadramento nas suas disposições, devendo no entanto ser demonstrado que o número de pisos previsto para o edifício destinado a equipamento sócio-cultural e extensão de saúde (2 pisos) respeita a cêrcea máxima prevista neste Plano Especial.

2.3 – PDM de Ílhavo

De acordo com o PDM de Ílhavo, a área de intervenção do plano está qualificada, na sua quase totalidade, como “Espaço Natural e de Protecção de Nível I – Orla Costeira, Ria e Faixa de Protecção”, com excepção de uma faixa a Nascente inserida em “Espaço Urbano de Nível I”, que abrange a capela e igreja existentes.

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova

Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80

3000-069 COIMBRA

Telefone (+351) 239 858 217 / 231

Telecópia (+351) 239 858 232

E-mail geral@ccdrc.pt

4



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

2.4 – Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro

A área de intervenção do presente plano de pormenor está integrada no Projecto IL26 – Requalificação da Costa Nova, enquadrando-se nos objectivos estabelecidos para o mesmo.

3 – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Na área de intervenção do Plano estão presentes as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

- Domínio Público Marítimo;
- Reserva Ecológica Nacional, com excepção de uma faixa a Nascente, onde se incluem os equipamentos já construídos, nomeadamente a igreja e capela e o equipamento sócio-cultural e extensão de saúde;
- Rede Natura 2000 – ZPE da Ria de Aveiro;
- Base aérea de São Jacinto

4 - Cartografia de base utilizada nas peças desenhadas

A cartografia de base utilizada deverá ser homologada, nos termos do Decreto-Lei n.º 193/95 de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio, o qual obriga à homologação de cartografia para fins de utilização pública, bem como deverá obedecer aos requisitos estabelecidos no DR n.º 10/2009, de 29 de Maio, em particular quanto à informação mínima que a legenda deve conter (cf. n.º 6 do art.º 6º e n.º 1 do art.º 7º).

5 - Conteúdo documental do Plano

A proposta de Plano encontra-se instruída com os elementos definidos no artigo 92º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro. Contudo, encontra-se em falta a ficha de dados estatísticos, elaborada segundo modelo disponibilizado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), referida no n.º 5º da Portaria n.º 138/2005.

6 - Conteúdo material do Plano

Considera-se que a proposta apresentada adoptou o conteúdo material apropriado às condições da respectiva área territorial e aos objectivos definidos, enquadrando-se no disposto no do artigo 91º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

7 – Avaliação Ambiental do Plano

Através do ofício n.º DOTCN 1579/11, de 31.08.2011, a CCDRC emitiu sobre o Relatório de Factores Críticos para a Decisão apresentado, genericamente favorável, com a indicação de alguns aspectos a acautelar no âmbito do Relatório Ambiental.

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80 3000-069 COIMBRA Telefone (+351) 239 858 217 / 231
Telecópia (+351) 239 858 232
E-mail geral@ccdrc.pt

5



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

O Relatório Ambiental apresentado dá satisfação às orientações e indicações transmitidas anteriormente por esta CCDRC, contudo não foi acompanhado do respectivo Resumo Não Técnico, nos termos da al. i) do n.º 1 do artigo 6º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de Junho, pelo que deverá ser completado com o referido documento e ser garantida a sua divulgação e consulta pública, nos termos do disposto no D.L. n.º 232/2007, de 15 de Junho.

8 – Planta de Implantação

Esta Planta deve ser objecto das seguintes correcções:

- A área de estacionamento de auto-caravanas, a Avenida do Mar, a Rua do Banho e o parque de estacionamento identificado como parcela 9, correspondem a espaço público, pelo que não devem constituir parcelas propostas.
- A dimensão de 3,5 metros prevista para a faixa de rodagem do arruamento 5, que delimita a área de intervenção do Plano a Nascente, poderá ser insuficiente para permitir o acesso ao estacionamento previsto, nomeadamente aos lugares para veículos ligeiros dispostos transversalmente à via e aos lugares para veículos pesados.

9 – Planta de Condicionantes

A referência, na legenda, ao Decreto que instituiu a servidão da Base Aérea de S. Jacinto não está correcta, porquanto o mesmo foi publicado na 1ª série do Diário da República e não na 2ª série, conforme ali referido.

10 – Regulamento

Da análise técnica e jurídica efectuada ao Regulamento, resultam as seguintes observações:

Artº 1º - "Âmbito e regime"

2 - Retirar, por desnecessário - o mesmo já decorre do n.º 1.

Artº 4º - "Objectivos estratégicos e acções a desenvolver"

1 - Devem ser identificados os objectivos do Plano de Pormenor e não os do POOC, embora que estes sejam os mesmos.

Artº 7º - "Definições"

- No n.º 1, deve ser expressamente referido o Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio. Por outro lado, tendo em consideração que algumas das definições constantes do POOC Ovar-Marinha Grande já não estão actualizadas e não respeitam as definições estabelecidas quer no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio, quer no RJUE, o n.º 2 deste artigo deve transcrever as definições que não constem daquele Decreto Regulamentar e que se considerem necessárias.

Artº 8º - "Âmbito e regime"

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova

Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80

3000-069 COIMBRA

Telefone (+351) 239 858 217 / 231

Telecópia (+351) 239 858 232

E-mail geral@ccdrcc.pt

6



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

Handwritten notes and signatures:
 Ccdrc
 29
 H.
 C.T.

- Al. e) – O D.L. n.º 37 575, de 8 de Outubro de 1949 aqui referido foi revogado pelo D.L. n.º 80/2010, de 25 de Junho, tendo sido eliminadas as regras relativas às áreas de protecção dos edifícios escolares. Corrigir em conformidade.

Artº 10º - "Caracterização do ambiente sonoro"

- Qual a "envolvente" aqui referida? Deve estar rigorosamente delimitada no plano. Deve ter-se em atenção que, de acordo com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. n.º 9/2007, de 17.1, no n.º 2 do seu artigo 6º, "compete aos municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas", não estando tal demonstrado.

Artº 11º - "Classificação do solo"

- O Plano de Pormenor deve também proceder à classificação e qualificação do solo em conformidade com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio, devendo este artigo referir-se à classificação do solo resultante do PP, e não à classificação do solo operada em outros planos de ordem superior.

Secção III – Estrutura Verde

- Ter em atenção que os artigos que se seguem nesta secção dispõem sobre regras de uso e transformação do solo nesta zona, pelo que a matéria aqui tratada deve inserir-se no Capítulo IV que contém as "Disposições Relativas à Transformação e Ocupação do Solo".

Artº 14º - "Regras de projecto"

- Alterar título – não é correcto (nem, por isso mesmo, usual) a expressão "regras de projecto" em PMOT. O plano deve simplesmente estabelecer as regras de uso e ocupação do solo neste espaço que depois serão obrigatoriamente levadas em conta nos "projectos".

Artº 15º - "Parque de Dunas da Costa Nova"

- Al. b) – Não existe a figura do "projecto de pormenor" na legislação urbanística, pelo que a sua menção deve ser suprimida, nem compete ao plano fazer menção a "parecer favorável das entidades competentes"; pois esta é matéria já tratada em legislação específica. O que compete ao plano é estabelecer as regras para intervenções referidas nesta alínea.

Artº 16º - "Áreas verdes de enquadramento"

- Não basta que se admita "a instalação de mobiliário urbano e a implantação de estruturas de apoio aos equipamentos envolventes". Tratando-se de um plano de pormenor, esses elementos devem estar indicados e regulados no próprio plano, de acordo com o artigo 91º do RJGT, que define o seu conteúdo material.

Artº 17º - "Áreas verdes de recreio e lazer"

- Corrigir a redacção: "(...) não sendo permitida a sua afectação para outras actividades, que não sejam os seguintes equipamentos:

..."

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova

Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80

3000-069 COIMBRA

Telefone (+351) 239 858 217 / 231

Telecópia (+351) 239 858 232

E-mail geral@ccdrcc.pt



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

- Artigo 17º (“Áreas verdes de recreio e lazer”) – Sugere-se a seguinte correcção à redacção desta norma: “As áreas verdes de recreio e lazer (...), não sendo permitida a sua ocupação por outros usos ou actividades, que não sejam os seguintes: (...)”.

Artº 19º - “Condições de edificabilidade”

- Consideramos irrelevante, para efeitos de aplicação do plano, que se diga que os “projectos” devem ter “particular cuidado na escolha dos materiais de construção”. O que o plano deve fazer (sem fazer referência a “projecto” – cfr. anotação ao artigo 14º) é estabelecer regras claras sobre os materiais a utilizar na área do plano, nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 91º do RJGT, já acima referido.

2 – O que se entende por “construção mista – construção ligeira”? Deve ser definido no próprio regulamento.

Artº 20º - Condições de implantação do parque desportivo”

- Sobre “projectos”, mencionados nos números 3 e 4, v. anotações anteriores. É o plano que deve estabelecer os “critérios” (nº4).

Artº 21º - “Âmbito”

2 – Retirar referência a “projecto”. Ao plano apenas compete estabelecer as regras, aquelas que se inserem no seu conteúdo material estabelecido no artigo 91º do RJGT. De qualquer forma, a expressão correcta, consagrada na lei, seria “projecto da especialidade” e não “projecto específico”.

Artº 26º - “Sistema de abastecimento”

3 – Corrigir redacção: “devem cumprir” e não “cumprem”. De qualquer forma, considera-se que a matéria tratada não tem cabimento ao nível de um Plano de Pormenor, mas sim de Regulamento Municipal.

4 – Retirar referência a “Projecto”, pelas razões já acima explicitadas.

Artº 27º - “Drenagem de águas residuais domésticas”

1 – Corrigir: “respeitar o traçado” e não “respeita o traçado”

2 – Corrigir: “às redes” e não “à redes”

Artº 29º - “Rede Eléctrica”

2 – Retirar referência a “projecto”. Ao plano apenas compete estabelecer as regras, aquelas que se inserem no seu conteúdo material estabelecido no artigo 91º do RJGT. De qualquer forma, a expressão correcta, consagrada na lei, seria “projecto da especialidade” e não “projecto específico”.

3 – Sobre “projecto” v. anotação anterior. De qualquer forma, seria “projecto eléctrico” e não “projecto de iluminação”.

Artº 30º - “Rede de telecomunicações”

2 – Retirar referência a “projecto”. Ao plano apenas compete estabelecer as regras, aquelas que se inserem no seu conteúdo material estabelecido no artigo 91º do RJGT. De qualquer

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova

Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80

3000-069 COIMBRA

Telefone (+351) 239 858 217 / 231

Telecópia (+351) 239 858 232

E-mail geral@ccdrp.pt



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

forma, a expressão correcta, consagrada na lei, seria "projecto da especialidade" e não "projecto específico".

Artigo 31º - "Sistema de execução"

– Embora com a adopção do sistema de imposição administrativa para a execução do plano deixe de se justificar a necessidade de mecanismos de perequação compensatória, deve a ausência dos mesmos ser devidamente justificada no Relatório, face ao disposto na al. l) do n.º 1 do art.º 91º do D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (obrigatoriedade do PP estabelecer a estruturação das acções de perequação compensatória).

11 - Planta da Situação Existente

Nos termos do disposto na al. b) do ponto 3º da Portaria n.º 138/2005 de 2 de Fevereiro, o Plano de Pormenor deve ser acompanhado por uma Planta da Situação Existente, com a ocupação do solo à data da elaboração do plano.

12 – Ruído

No que diz respeito ao ruído, foi analisado o relatório apresentado, constituído por um extracto adaptado do mapa de ruído do município de Ílhavo. Do relatório consta uma memória descritiva com duas plantas com a indicação das classes de níveis sonoros para os indicadores L_{den} e L_n e mais duas cartas com os mapas de conflito para os mesmos indicadores.

Não foi apresentado o Resumo Não Técnico para consulta pública.

Toda a área foi considerada mista. O nível de ruído verificado é compatível com a classificação atribuída, não carecendo de medidas especiais de redução de ruído.

Face ao exposto, aprova-se o mapa de ruído do Plano de Pormenor da Frente Marítima da Costa Nova, condicionado à apresentação do Resumo Não Técnico.

13 - Parecer

Face ao exposto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 75º-C e no n.º 4 do artigo 75º-A do RJIGT, emite-se parecer favorável à presente proposta de Plano de Pormenor, condicionado aos seguintes aspectos:

- Demonstração que o número de pisos previsto para o edifício destinado a equipamento sócio-cultural e extensão de saúde, respeita a cêrcea máxima prevista no POOC;
- A cartografia de base utilizada deverá ser homologada, nos termos do Decreto-Lei n.º 193/95 de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio, o qual obriga à homologação de cartografia para fins de utilização pública, bem como deverá obedecer aos requisitos estabelecidos no DR n.º 10/2009, de 29 de Maio, em particular quanto à informação mínima que a legenda deve conter (cf. n.º 6 do artº 6º e n.º 1 do art.º 7º);

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80 3000-069 COIMBRA Telefone (+351) 239 858 217 / 231
Telecópia (+351) 239 858 232
E-mail geral@ccdcrc.pt

9



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

- Completamento do plano com a planta da situação existente prevista no n.º 1 da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, bem como com a ficha de dados estatísticos, referida no n.º 5º da mesma Portaria;
- Reformulação da dimensão prevista para a faixa de rodagem do arruamento 5, que delimita a área de intervenção do Plano a Nascente, de forma a que seja possível o acesso ao estacionamento previsto, nomeadamente aos lugares para veículos ligeiros dispostos transversalmente à via e aos lugares para veículos pesados;
- Rectificação do n.º 2 do artigo 7º do regulamento, nos termos descritos no anterior ponto 10, de forma a que sejam respeitadas as definições estabelecidas quer no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio, quer no RJUE;
- A “envolvente” referida no artigo 10º do Regulamento deve estar rigorosamente delimitada no plano, tendo em consideração que o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, estabelece no n.º 2 do seu artigo 6º, que “*compete aos municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas*”;
- A al. b) do artigo 15º do Regulamento deve ser reformulada, porquanto não existe a figura do “*projecto de pormenor*” na legislação urbanística, nem compete ao plano fazer menção a “*parecer favorável das entidades competentes*”; pois esta é matéria já tratada em legislação específica. O que compete ao plano é estabelecer as regras para intervenções referidas nesta alínea;
- Por força do disposto no artigo 91º do RJIGT, que define o conteúdo material do Plano de Pormenor, não basta que se admita “*a instalação de mobiliário urbano e a implantação de estruturas de apoio aos equipamentos envolventes*” (Artigo 16º do Regulamento); devendo esses elementos estar indicados e regulados no próprio plano;
 - Deve ser apresentado o Resumo Não Técnico do Mapa de Ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
 - Deve igualmente ser apresentado o Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental, nos termos da al. i) do n.º 1 do artigo 6º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Conclusão

Tendo em atenção o disposto no n.º 4 do art.º 75º-A do RJIGT, e sem prejuízo dos pareceres que venham a ser transmitidos, no prazo que a lei prevê, pelas entidades que não estiveram presentes e por aquelas, que tendo estado presentes, ficaram de emitir o seu parecer posteriormente, as entidades presentes na conferência de serviços emitem parecer favorável condicionado à introdução das correcções e indicações transmitidas, de modo a que a proposta dê cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Caso a autarquia assim entenda e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 76º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro com a nova redacção dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, de 19 de Setembro, pode ainda promover a realização de reuniões de concertação com as entidades que hajam formalmente discordado das soluções do Plano, nos 20 dias subsequentes à realização da conferência de serviços.

Sem mais assunto foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta que, depois de

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80 3000-069 COIMBRA Telefone (+351) 239 858 217 / 231
Telecópia (+351) 239 858 232
E-mail geral@ccdrcc.pt

10



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Carla Velado)

(Alexandra Grego)

Administração Regional de Saúde do Centro

(Eduardo Jorge Rodrigues Almeida)

Direcção Regional de Educação do Centro

(Beatriz Rosa)

Instituto do Desporto de Portugal, IP

(Catarina Rodrigues)

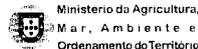
Ministério da Defesa Nacional

(Conceição Ezequiel)

Acta da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80 3000-069 COIMBRA Telefone (+351) 239 858 217 / 231
Telecópia (+351) 239 858 232
E-mail geral@ccdrcc.pt

11

• **Parecer do ICNB**



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | ZONAS HÚMIDAS



RESERVA NATURAL DAS DUNAS DE SÃO JACINTO

Estrada Nacional 327
3800-901 S. Jacinto
Portugal

Tel: +351 234 831 063
Fax: +351 234 831 063
rndsj@icnb.pt
www.icnb.pt

Exmo. Senhor Presidente
CCDR Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Data
12 de Setembro de 2011

Data S. Comunicação
30 de Agosto de 2011

N. Referência
SD 17430/RNDSJ/2011

S. Referência
1569/11

Referência Interna

Assunto

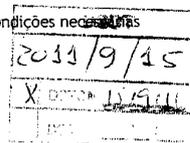
PLANO DE PORMENOR - Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova - Ílhavo
RN2000: PTZPE0004 - Ria de Aveiro
POOC Ovar-Marinha Grande

No seguimento do ofício referenciado em epígrafe e após análise técnica dos documentos disponibilizados considera-se, no que interessa à Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova (PPAEFMCN), ser de aceitar na generalidade o constante no Relatório Ambiental, designadamente o referente aos princípios orientadores do PPAEFMCN e à sua convergência com os vários instrumentos de gestão do território aplicáveis.

Os Factores Críticos para a Decisão (FCD), Requalificação e Ordenamento do Espaço Territorial, Biodiversidade e Paisagem Natural, Coesão Social, consideram-se adequados aos princípios orientadores do PPAEFMCN e às problemáticas específicas da área. Do mesmo modo, os Factores Ambientais mostram relação coerente com os FCD.

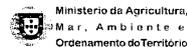
No entanto, para além dos indicadores propostos para o FCD Biodiversidade e Paisagem Natural, considera-se dever ser acrescentado um indicador especificamente orientado para a avaliação das acções tendentes à promoção dos habitats naturais 2110 (Dunas móveis embrionárias) + 2120 (Dunas móveis do cordão litoral com *Ammophila arenaria* "dunas brancas") e 2130* (Dunas fixas com vegetação herbácea "dunas cinzentas"), este último de carácter prioritário, todos cartografados no âmbito dos estudos de caracterização do processo de Revisão do PDM de Ílhavo, devendo este indicador ser direccionado para a sementeira e plantação de periodicidade anual e para toda a área (14, 78 Ha) do Parque de Dunas da Costa Nova. As espécies a utilizar são as identificadas no relatório relativo às Fichas de Caracterização da Flora.

Atento o exposto, considera-se que o Relatório Ambiental do PPAEFMCN reúne as condições necessárias para a sua aprovação.





Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.



Ministerio da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | ZONAS HÚMIDAS

Relativamente à proposta de Regulamento, considera-se igualmente nada haver a opôr às normas aí indicadas.

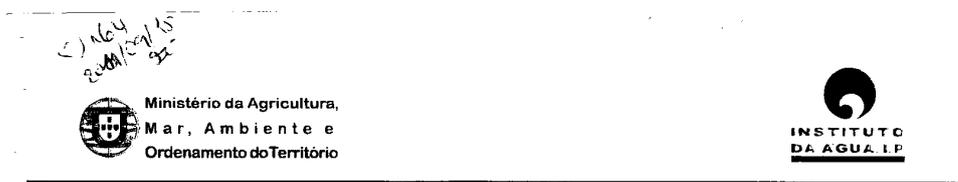
Os restantes elementos do plano, designadamente as várias componentes do PPAEFMCN merecem igualmente aceitação, seja por estarem projectadas para áreas sobre as quais este Instituto já aprovou a reclassificação de Classe de Solo (Rural para Urbano), seja por visarem a qualificação de existências com utilização actual tendencialmente caótica ou melhoramentos paisagísticos e cénicos de infra-estruturas e equipamentos existentes, bem como pela apresentação de princípios de gestão activa da área de 14,78 Ha a afectar ao Parque de Dunas, o que constitui motivo suficiente para a emissão de parecer favorável ao PPAEFMCN não devendo, no entanto, deixar de ser incluído o indicador "Acções anuais de plantação e de sementeira, expresso em metros quadrados, das espécies características dos habitats naturais 2120 e 2130*" no FCD Biodiversidade e Paisagem Natural do Relatório Ambiental.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas - Zonas Húmidas

Ricardo Espírito Santo
(Por Despacho de Delegação de Competências n.º 17051/2010, de 11 de Novembro)

• **Parecer do INAG**



Exmo. Senhor
 Presidente da Comissão de Coordenação e
 Desenvolvimento Regional do Centro
 R. Bernardim Ribeiro, 80
 3000-089 Coimbra

V/Referência	V/ Comunicação	N/ Referência	Processo	Data
		SAI/DORDH/DOV/2011/645 SGCINAG/2011/14732		08 SET 2011

ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DA FRENTE MARÍTIMA DA COSTA NOVA. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

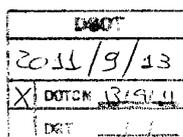
Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e para conhecimento de V. Exa., junto se envia cópia do Ofício SAI/DORDH/DOV/2011/643, remetido nesta data à Câmara Municipal de Ílhavo.

Com os melhores cumprimentos,

1 O PRESIDENTE

Orlando Borges

Ana Seixas
 Vice Presidente



FM



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território



INSTITUTO
DA ÁGUA, I.P.

C/C ARH Centro, IP; CCDR Centro

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo
Av. 25 de Abril
3830-044 Ílhavo

V/Referência	V/ Comunicação	N/ Referência	Processo	Data
010133	11.08.10	SAI/DORDH/DOV/2011/643		
010374	11.08.23	SGCINAG/2011/14285		08 SET 2011
		SGCINAG/2011/14732		

**ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DA FRENTE MARÍTIMA DA COSTA NOVA.
AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e atendendo ao actual quadro legal em matéria de recursos hídricos, cumpre-nos informar V. Exa. do seguinte:

- Nos termos da alínea j) do artigo 5.º da Portaria n.º 529/2007, de 30 de Abril, que aprova os Estatutos do Instituto da Água, I.P., compete ao Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico assegurar a participação na Avaliação Ambiental Estratégica de programas ou planos, de dimensão nacional com incidência nos recursos hídricos.
- No âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o Instituto da Água, I.P., enquanto entidade à qual, em virtude das suas responsabilidades específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa, entende que sua participação nos processos de Avaliação Ambiental Estratégica, se deverá restringir aos planos de âmbito nacional e regional, programas sectoriais e aos planos especiais de ordenamento do território.
- Nos termos da alínea b) do artigo 7.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, as Administrações de Região Hidrográfica (ARH) são as entidades que a nível regional prosseguem atribuições de gestão das águas, incluindo o planeamento, licenciamento e fiscalização.
- Face ao exposto, e apesar de este Instituto ser a entidade promotora do Plano de Ordenamento da Oria Costeira de Ovar – Marinha Grande, considera-se que, em matéria de recursos hídricos, deverá ser a ARH Centro, IP a emitir o parecer solicitado.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE

Orlando Borges

FM

Ana Seixas
Vice Presidente

Instituto da Água, I.P.
Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico
Divisão de Ordenamento e Valorização

Av. Almirante Gago Coutinho, 30 - 1049 - 066 Lisboa
Tel.: 21 843 00 00. Fax: 21 843 04 88
e-mail: info@inag.pt http://www.inag.pt

• **Parecer da ARH-C**



Exmo. Senhor
 Prof. Doutor Alfredo Marques
 Presidente da Comissão de Coordenação e
 Desenvolvimento Regional do Centro
 Rua Bernardim Ribeiro, 80
 3000-069 Coimbra
 3830-044 ÍLHAVO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Ofício Nº	Data
DOTCN 1661/11	28/08/2011	Proc.º nº POT-2011-0032	OF14993_2011/PIC	2011-09-30

Assunto: Proposta de Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e no âmbito dos recursos hídricos, emite-se o seguinte parecer à proposta de Plano apresentada:

1. Descrição do Plano

De acordo com a proposta a área de intervenção do Plano de Pormenor insere-se na Freguesia da Gafanha da Encarnação, no concelho de Ílhavo, e corresponde a uma área territorial de 21. 065 hectares, situada na faixa Poente do aglomerado da Costa Nova. Encontra-se delimitado a Poente pelo Mar, a Norte pela Rua da Quinta do Cravo, a Nascente pela Avenida da Nossa Senhora da Saúde e Rua do Pescador e a Sul pela Avenida do Mar.

O Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova encontra-se previsto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POOC), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros nº. 142/2000, de 20 de Outubro, constituindo a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 8. De acordo com a Planta síntese do POOC a área em causa integra-se em área de Equipamentos, encontrando-se definido no Art. 57º do Regulamento para esta área os seguintes objectivos:

- a) A constituição de equipamentos, infra-estruturas e espaços exteriores de utilização colectiva de lazer e apoio às actividades específicas da orla costeira;
- b) A requalificação ambiental, paisagística e a valorização cénica da área.

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM de Ílhavo, grande parte da área do plano integra-se em Reserva Ecológica Nacional no ecossistema "Áreas de Infiltração Máxima", abrangendo a poente o ecossistema " Praia". A área Nordeste integra-se no Domínio Público Marítimo. Toda a zona Nascente está delimitada pelo PU da Costa Nova.

A área de intervenção encontra-se ainda abrangida pelo Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro - Unir@Ria, enquadrando-se nos objectivos estratégicos definidos no mesmo.

A Autarquia pretende com o Plano em causa requalificar a área objecto de intervenção onde presentemente existem as seguintes edificações:

- a) Igreja da Nª Sª da Saúde;
- b) Capela da Nª Sª da Saúde;
- c) Núcleo de Educação Ambiental;
- d) Sanitários Públicos.



No que respeita aos equipamentos e infra-estruturas propostos o Plano de Pormenor assenta em duas grandes componentes:

- a) Construção do Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde;
- b) Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores, tendo por base uma intervenção de reabilitação das pré-existências, nomeadamente o Campo de Futebol e os balneários, e a Criação da Unidade Museológica de Arte Xávega, com uma área de cerca de 264 m².

Está ainda prevista a recuperação ecológica das dunas com a implementação de vegetação adaptada às areias e sua mobilidade, bem como a execução de novo passadiço em substituição do já existente, localizado na frente Poente desta valência desportiva, o qual se encontra bastante degradado.

Complementarmente às duas componentes atrás referidas, são apresentadas um conjunto de propostas de requalificação, estruturação e ordenamento de acessibilidades, de forma a compatibilizar a capacidade de carga ocupacional da zona, com os interesses turísticos e económicos da comunidade local, mediante a execução das seguintes intervenções:

- a) Criação do Parque de Dunas da Costa Nova com percursos guiados e organizados segundo uma rede de passadiços de madeira sobrelevados, que se desenvolvem de forma longitudinal e transversal numa extensão total que poderá vir a ultrapassar os 2000 metros;
- b) Requalificação da Av. do Mar e Estacionamento de Auto-Caravanas (reperfilamento, reordenamento e incremento de estacionamento, requalificação e ampliação das infra-estruturas de saneamento básico, criação de passeios e implementação de uma ciclovia)
- c) Requalificação da Rua do Banho e do Parque de Merendas (0,35 ha), de Recreio e Lazer da Av. N. Sra. da Saúde (reordenamento de estacionamento, requalificação e ampliação das infra-estruturas de saneamento básico);
- d) Parque de Estacionamento com integração paisagística e remate urbano da zona Norte do Plano de Pormenor;
- e) Dois Apoios de Praia (um já existe implantado fora do área plano).

De acordo com o relatório apresentado os arruamentos envolventes à área do Plano já se encontram, na sua generalidade, dotados de rede pública de abastecimento de água e por rede de drenagem de águas residuais e pluviais, estando prevista a sua requalificação e extensão à área objecto de intervenção.

De forma a promover a infiltração das águas pluviais está prevista a utilização de grelhas de enlhecimento nos pisos dos parques de estacionamento. No que respeita à ciclovia é proposta a utilização de betão betuminoso colorido, não sendo especificadas as suas características quanto à permeabilidade.

2. Apreciação

A área Plano em apreciação foi alterada (aumentada) relativamente ao previsto no POOC, incluindo agora a zona da Igreja e a capela da Nossa Senhora da Saúde.

Para o Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde, é proposto um edifício em madeira assente numa rede semi-enterrada de fundações em betão armado, de forma a permitir estabilizar o edifício que flutuará sobre a duna. Ficará localizado nos terrenos com a frente para a Rua Nossa Sr^a da Saúde, entre a Capela Nova e as instalações do CASCI, englobando um



Auditório Polivalente e salas para actividades sócio-culturais, e a Extensão do actual Centro de Saúde (área bruta de construção de 1421 m²). Será constituído por 2 pisos e por uma cobertura acessível ao público.

O Edifício integra-se em Espaço Natural e de Protecção I - Orla Costeira: Ria e Faixa de Protecção. Não se integra em Reserva Ecológica Nacional, nem no domínio público marítimo, localizando-se na Faixa de Protecção Dunar. Incide ainda sobre a Zona de Protecção Especial da Ria de Aveiro (ZPE).

O Parque Desportivo, a implantar numa parcela de terreno com uma área de cerca de 2,35 ha, prevê a reabilitação do campo de futebol e dos balneários existentes, diversos campos de jogos, bem como áreas de arranjos exteriores. Trata-se de uma área abrangida pela Reserva Ecológica Nacional, classificada como "Área de Infiltração Máxima", situada em Domínio Privado do Estado, uma vez que se verificam as condições do art. 13º da Lei N.º 54/05, de 15 de Novembro (recuo das águas).

No que respeita à Qualificação e Dinamização do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores, nada é referido quanto aos materiais a utilizar de forma a poder avaliar os correspondentes impactes nos recursos hídricos.

Quanto à titularidade de leitos e margens de águas públicas, coexistem na "área do plano" estatutos distintos. Parcelas privadas de margens de águas públicas, parcelas do domínio público hídrico do estado (DPHE) e parcelas do domínio privado do estado (DPE).

Sobre a área do plano incide parcialmente uma delimitação do domínio público marítimo, cujo Auto de Delimitação produz efeitos para reconhecimento da propriedade privada da área delimitada e foi publicado no DR nº173,III Série de 28/07/1990. De acordo com as referências existentes no cadastro apresentado existem ainda parcelas do domínio privado municipal e parcelas do domínio público municipal.

3.1 Regulamento do Plano de Pormenor

Da análise do regulamento resultam considera-se necessária a revisão dos seguintes artigos:

- Artº7º – Torna-se necessário rever a redacção do articulado, na medida em que a definições devem ser coerentes e únicas, dando-se como exemplo a definição de Cércea, respeitando o POOC.
- Artº 8º, a) – Domínio Público Marítimo (DPM), cf. Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande.
- Artº 17º, b) – Retirar parecer favorável das entidades competentes, decorre da lei a obrigatoriedade de consulta, caso se aplique.
- Art. 20º, 2 – Deve ser revista a sua redacção, dado não se encontrar clara, e ser especificada a cércea admitida face ao previsto no POOC ("*Cércea máxima – 3.5 m contados a partir da cota de soleira*"). A construção deverá ser ligeira ou mista, tendo em conta a definição constante do regulamento do POOC.
- Artº 22º – Sugere-se a seguinte redacção: "O edifício do Centro Sócio-cultural e Extensão de Saúde da Costa Nova respeitar o polígono definido na planta de implantação, respeitar uma Cércea máxima de 3.5 m cotados a partir da cota da soleira e ser de construção ligeira ou mista".
Redacção esta que será aplicável a todas as edificações a levar a efeito na área de intervenção do PP.
- Art. 30º, 3 – Sugere-se a seguinte redacção: Os materiais da rede de água devem cumprir as prescrições técnicas regulamentares em vigor.
- Artº 31º, 2 – A rede predial deverá ser ligado à rede pública de drenagem de águas residuais.



Ministério do Ambiente e
do Ordenamento do Território

Edifício "Fábrica dos Mirandas"
Avenida Cidade Aeminium
3000-429 Coimbra
Tel.: 239 850 200
Fax: 239 850 250
geral@arhcentro.pt
<http://www.arhcentro.pt>

3/5



- Artº 32 , a) – Substituir a palavra "efluente" por "águas pluviais".

Deverá ainda ficar salvaguardado no Regulamento, conforme previsto no POOC, que a área máxima passível de afectação a estacionamento automóvel é de 10% do total da área do Plano.

3.2 Peças desenhadas

- Planta de implantação

A proposta do PP deve incluir todos os compromissos que decorrem do POOC, nomeadamente os previstos no seu Artigo 57º do Regulamento. No que respeita aos apoios de praia, embora o Plano em análise os preveja, os mesmos encontram-se localizados no exterior da referida área de intervenção contrariando o disposto na alínea f) do artigo anteriormente mencionado, situação que carece de alteração.

- Planta de condicionantes

Nesta planta deve ser retirada a linha obtida pela delimitação do Domínio Público Marítimo de acordo com o Auto de Delimitação publicado no DR nº173, III Série de 28/07/1990, uma vez que o procedimento de delimitação não altera a situação relativamente à servidão e restrição de utilidade pública apenas produzindo efeitos para reconhecimento da titularidade das parcelas. Neste sentido, deve ser representado o Domínio Público Marítimo conforme consta no POOC.

3.3 AAE - Relatório Ambiental

O Relatório Ambiental (RA) apresentado contém uma descrição dos principais objectivos e estratégias da proposta do PP em causa, o Quadro de Referência Estratégico (QRE), os factores ambientais considerados relevantes e os factores críticos de apoio à decisão, com os respectivos critérios de avaliação.

Contudo, no QRE não é feita menção ao Programa Nacional Para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), ao Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Vouga e ao Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento Águas Residuais 2007-2013 (PEAASAR II) propondo-se a sua inclusão e respectiva incorporação no Plano dos objectivos operacionais definidos nestes instrumentos e aplicáveis ao Plano em apreciação.

O RA é omissivo no que respeita à caracterização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Neste sentido, deverá ser feita referência que, em termos hidrogeológicos, a área de intervenção do Plano localiza-se na Orla Mesocenozóica Ocidental, no sistema aquífero Quaternário de Aveiro, numa zona composta por areias de duna e de praia e, por conseguinte porosa, que permite a recarga directa do aquífero pela precipitação. Relativamente aos recursos hídricos superficiais, a área em estudo insere-se na bacia hidrográfica do rio Vouga, não existindo linhas de água nas proximidades.

É referido no RA que na construção do edifício do Centro do Centro Sócio-Cultural da Costa Nova e Extensão de Saúde houve a preocupação de otimizar a eficiência energética e hídrica de todo o edifício (Tabela 14). Contudo, o uso eficiente da água não se encontra contemplado nos objectivos de sustentabilidade do Plano, nem nos indicadores da AAE. Sugere-se que os indicadores apresentados sejam complementados com outros relativos a temas relevantes para a gestão dos RH, nomeadamente no que se refere ao uso eficiente da água.

No que respeita a esta matéria, devem ser adoptadas medidas no sentido de otimizar a utilização da água na área do plano. Assim, considera-se importante que:

- Os equipamentos a utilizar nas instalações sanitárias devem favorecer a redução dos consumos de água, recorrendo por exemplo à utilização de torneiras redutoras de caudal e autoclismos compartimentados;



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

Edifício Fábrica dos Mirandais
Avenida Cidade Aeminium
3000-429 Coimbra
Tel: 239 850 200
Fax: 239 850 250
geral@arhcentro.pt
http://www.arhcentro.pt

4/5



- Se avalie a possibilidade de recolher e armazenar as águas pluviais drenadas nas coberturas dos edifícios, para posterior reutilização na rega de espaços verdes;
- Na gestão dos espaços verdes sejam adoptadas boas práticas ambientais, diminuindo ao mínimo indispensável a rega e a utilização de fertilizantes;
- Sempre que possível, deve promover-se a adopção de pavimentos permeáveis ou semi-permeáveis, favorecendo a infiltração da água no solo, nomeadamente na ciclovia.

Para a área de intervenção do Plano não é apresentada a estimativa de consumo de água, nem da produção de águas residuais face aos usos previstos, nem é avaliada a sua influência nos respectivos sistemas existentes.

Verifica-se ainda que não é avaliada a vulnerabilidade costeira no que respeita a riscos de galgamento das dunas e fragilidade das mesmas, devendo este factor ser tido em consideração na medida em que a linha de costa nesta zona se encontra classificada como zona de elevado risco de erosão. O intenso processo erosivo que ocorre nesta região é considerado como a principal causa de perda efectiva do território, na região Centro, aumentando consideravelmente as áreas de elevada vulnerabilidade às acções energéticas do mar, colocando diversos aglomerados em situação de elevado risco, conforme consta no PROT Centro.

Tendo em consideração a permeabilidade do solo no local, durante a fase de construção das estruturas previstas devem adoptar-se as medidas de minimização necessárias para evitar a contaminação dos recursos hídricos subterrâneos, nomeadamente as provocadas por derrames acidentais de óleos e/ou combustíveis decorrentes do funcionamento da maquinaria a afectar à realização das obras.

Durante a fase de implementação das obras é também fundamental garantir uma a gestão adequada das águas residuais no estaleiro. As mesmas deverão ser ligadas à rede de saneamento local ou, se tal não for possível, adoptar-se fossas estanques com posteriormente encaminhamento do efluente para tratamento em ETAR adequada.

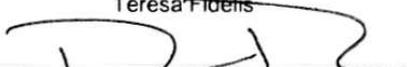
3. Conclusão

A proposta de plano formaliza a intenção de requalificar uma área a poente da Costa Nova, entre o aglomerado urbano e a praia, área essa que na maior parte do território constitui cordão dunar.

Os usos previstos têm enquadramento nas disposições do POOC, plano especial de ordem superior sendo que, o regime de edificabilidade definido no regulamento do PP carece de ser clarificado. Para esse efeito considera-se que a proposta poderá merecer parecer favorável condicionado às alterações constantes no ponto 3.

Nos termos do definido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, todas as utilizações dos recursos hídricos na área de intervenção do Plano estão sujeitas a título de utilização dos recursos hídricos a emitir pela ARH do Centro, I.P.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Fidélis

 Presidente da ARH do Centro, I.P.

DC/


• **Parecer do MDN**

51025
2011/10/14
22

VTS-DO JO. COSTA NOVA
10/10/11



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

DIRECÇÃO-GERAL DE ARMAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE DEFESA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

DOCUMENTO N.º ~~4003~~ DATA: 2011 / 10 / 13 SERVIÇO: DSIEP/DGP
PROCESSO N.º 085735

ASSUNTO: Plano de Pormenor da Área de Equipamento da Frente Marítima da
Costa Nova - Ílhavo

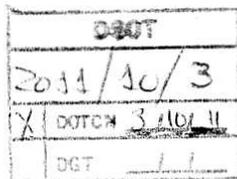
REFERÊNCIA: V. 1571/11 / Pº PPO-AV.10.00 / 30-08-2011

2011/10/13 2011-10-03
DGT/CO

Na sequência da Conferência de Serviços do Plano de Pormenor da Área de Equipamento da Frente Marítima da Costa Nova - Ílhavo, e relativamente aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, cumpre informar que a Defesa Nacional não coloca objecções ao referido Plano. Contudo importa relevar o seguinte:

- a) Na Planta de Condicionantes o Decreto de servidão da Base Aérea de S. Jacinto (Decreto nº 42239 de 28 de Abril de 1959) foi publicado no Diário do Governo 96 - I Série, e não *III Série*;
- b) O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar- Marinha Grande encontra-se em fase de revisão, podendo verificar-se alterações às premissas designadas no Plano em análise;
- c) A acentuada erosão costeira a que está sujeito o troço do litoral abrangido pelo Plano é um factor determinante nos projectos de instalação de infra-estruturas junto á linha de costa.

Com os melhores cumprimentos,



O Director-Geral

Carlos Alberto Viegas Filipe

Vice-Almirante

CEz

• **Parecer da ANPC**

27/09/11



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



SECRETARIA DE ESTADO
DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Att. Ex.ma Directora de Serviços do Ordenamento
do Território- Dr.ª Maria Margarida Bento
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
DOTCN 1564/11	2011-08-30	OF/18483/CDOS01/2011	2011-09-23
Proc: PPO-AV.10.00/1-11			
Assunto/Subject: Plano de pormenor da da frente marítima da Costa Nova			

Relativamente ao assunto em epígrafe, e no âmbito da realização da conferência de serviços do passado dia 22 de Setembro do corrente, à qual não foi possível comparecer, junto se envia o parecer solicitado, relativo ao Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova.

Com os melhores cumprimentos

(Handwritten signature)
.....
António Machado
Com. Operac. Dist. Aveiro

Anexo: INF/5248/CDOS01/2011 de 22/09/2011

DGT	
2011/9/23	
X	DOTCN 3019/11
	DGT 11

(Handwritten initials)

COMANDO DISTRIITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE AVEIRO
Praça Marquês de Pombal-Edifício do Governo Civil | 3810-133 Aveiro - Portugal
Tel.: + 351 23 440 37 42 Fax: + 351 23 440 37 46
NIF: 600 082 490
www.procv.pt
cdos.aveiro@procv.pt

1/1



INFORMAÇÃO Nº INF/5248/CDOS01/2011 DATA 2011-09-22 PROCº Nº POT/122/CDOS01/2011

ASSUNTO: Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova

Parecer:	Despacho:
-----------------	------------------

Nome do Plano Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
Distrito Aveiro
Concelho Ílhavo
CCDR Centro
Dinâmica Elaboração

Introdução:

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após a análise da documentação relativa à proposta de revisão do Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova (PP) fazem-se as seguintes recomendações, de forma a assegurar que os usos do território previstos e a implantação de infraestruturas e equipamentos não colidam com a segurança de pessoas, bens e do ambiente:

COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE AVEIRO
Praça Marquês de Pombal-Edifício do Governo Civil | 3810-133 Aveiro - Portugal
Tel.: + 351 23 440 37 42 Fax: + 351 23 440 37 46
www.prociiv.pt
cdos.aveiro@prociiv.pt

1/7



Relativamente ao Relatório do Plano:

A elaboração do projeto em questão surge enquadrada no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (Resolução de Conselho de Ministros n.º 142/2000 de 20 de Outubro). Contudo, o referido Plano encontra-se em fase de revisão, ao abrigo do Despacho n.º 22400/2009, de 09 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7071/2010, de 23 de Abril, facto que, salvo melhor opinião, deveria ser referido.

Deverá ainda promover-se a articulação entre o Plano de Pormenor em questão e Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) de Ílhavo, o que não acontece de todo, não sendo este mencionado. Deverão ser referidos/identificados os Recursos, Equipamentos e Sistemas de Protecção Civil que servem a área do Plano, designadamente as infraestruturas afetas à segurança e à Protecção Civil (apenas é mencionada a intenção de reabilitar um acesso à praia das viaturas de emergência, que se encontra soterrado).

Adicionalmente, não existe uma caracterização dos riscos existentes na área do Plano no Relatório, constando apenas deste (página 102) uma breve referência que menciona o recuo da linha de costa e prevê que as orientações das autoridades de protecção civil em matéria de riscos naturais e tecnológicos sejam integradas nos projetos e ações previstas.

Deverão pois ser caracterizados os seguintes riscos, os quais nos parecem de maior relevância na área do plano:

Risco de erosão costeira ou de galgamentos: deverão ser apontadas possíveis causas e caracterizada a área correspondente. Deverão ainda ser apresentadas estimativas dos potenciais danos para as populações, bens e ambiente e apresentadas medidas mitigadoras. Importaria também incluir os registos históricos de ocorrências desta natureza na área do Plano, caso possível. A frente marítima da Costa Nova é considerada uma zona fragilizada e com acentuado fenómeno de erosão pelo próprio POOC. Esta área foi alvo de uma intervenção do ex-Ministério do Ambiente, com a construção de uma duna artificial a qual tem conseguido mitigar a possibilidade de galgamentos costeiros, mas a



evolução da dinâmica do litoral e as alterações climáticas que têm potenciado a subida do nível do mar e o aumento de fenómenos meteorológicos extremos poderão agravar esta situação no futuro. A área a intervencionar situa-se no espaço interdunar, e pese embora se aposte na sua requalificação e no ordenamento do espaço, haverá sempre que acautelar evoluções futuras na linha de costa e no risco de avanço do mar. O DL 115/2010, de 22 de Outubro estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações (incluindo zonas ameaçadas pelo mar), chamando-se especial atenção para o cumprimento do seu artigo 12.º (Articulação com instrumentos de gestão territorial). Até à conclusão das cartas de zonas inundáveis e de riscos de inundações, previstas no citado DL, deverão ser seguidas as orientações da legislação em vigor sobre esta matéria: DL n.º 364/98 de 21 de Novembro, Lei n.º 54/2005 de 15 de Novembro (Titularidade dos Recursos Hídricos), Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro (Lei da Água) e no DL 166/2008 de 22 de Agosto (Regime Jurídico da REN).

Tempestades, tornados: Muito recentemente, em Fevereiro de 2010, todo o Distrito de Aveiro, com particular incidência na zona costeira, foi afetado pela passagem de uma frente depressionária muito ativa, com ventos que ultrapassaram os 160 km/h (aviso meteorológico vermelho). Recuando um pouco no tempo, há registos de situações semelhantes, embora menos gravosas, nos Invernos de 2001, 2002 e de 2003. Assim sendo, sugere-se que seja incluída a análise do risco de ventos fortes na área do Plano, designadamente através do histórico de ocorrências e indicação do edificado e estruturas mais suscetíveis de serem afetadas, caso possível.

Incêndios urbanos: Deverá ser caracterizado este risco na área a intervencionar, designadamente através da identificação e caracterização dos locais/edifícios que apresentem vulnerabilidade acrescida em matéria de risco de incêndio, tais como: a escola do ensino básico, o CASCI e os futuros Centro-Sócio Cultural e Extensão de Saúde, devendo também serem propostas medidas mitigadoras para este risco, designadamente através do cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro e legislação complementar.

Particularmente, em relação ao edificado pré-existente, para além das questões ligadas à segurança contra incêndio, deverão ser identificados/caracterizadas eventuais situações



que os tornem vulneráveis aos outros riscos naturais presentes na área, nomeadamente o possível mau estado de conservação dos edifícios existentes, propondo medidas a aplicar para a minimização destes riscos, caso se justifique.

Relativamente à cartografia do Plano:

Caso possível, as áreas ameaçadas pelo mar deverão ser delimitadas geograficamente de modo a que o Regulamento possa incluir disposições para que o licenciamento de operações urbanísticas seja precedido de parecer da autoridade competente, em conformidade com o disposto na Lei n.º 54/2005 e no Decreto-Lei n.º 115/2010. A representação e georreferenciação destas zonas deverão constar da Planta de Condicionantes, se for exequível a sua identificação nesta fase.

A cartografia do Plano deverá incluir a rede de hidrantes exteriores (marcos de água ou bocas-de-incêndio) afectos à segurança contra incêndio em edifícios para o abastecimento dos veículos de socorro. Deverá ser dada preferência pela colocação de marcos de água, relativamente a boca-de-incêndio. A rede de hidrantes exteriores poderá ser incluída na Planta de Infra-Estruturas de Abastecimento de Água e as distâncias entre hidrantes deverão respeitar a legislação aplicável.

Relativamente ao Regulamento do Plano:

Deverá ser regulamentada a ocupação das zonas inundáveis (quando não incluídas em REN), com os condicionamentos constantes na Lei n.º 54/2005. Nestas áreas deverá ser definido um regime de uso que responda à necessidade de controlar ou prever a ocorrência de danos e deverá ser interdita a ocupação futura do subsolo e a localização de equipamentos e edifícios de protecção civil e afins, como quartéis de bombeiros, cuja localização é incompatível com este risco.

O Artigo 10.º, relativo a protecção contra riscos naturais, remete para orientações ainda a definir, pelo que se sugere que seja alterado o seu teor, apresentando-se em baixo uma possível redacção que nos parece mais adequada:

COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE AVEIRO
Praça Marquês de Pombal-Edifício do Governo Civil | 3810-133 Aveiro - Portugal
Tel.: + 351 23 440 37 42 Fax: + 351 23 440 37 46
www.procv.pt
cdos.aveiro@procv.pt

4/7



Artigo 10.º

- a) As intervenções, transformações e ocupações do solo previstas deverão ter em consideração os riscos e vulnerabilidade identificados para a zona (designadamente erosão e galgamentos costeiros e incêndios urbanos), contribuindo para a sua prevenção e para a atenuação das suas consequências;
- b) Deverá ser observada a legislação específica e os normativos aplicáveis a cada um dos riscos identificados;
- c) Não deverá ser autorizada nenhuma intervenção urbanística que agrave ou potencia uma situação de risco ou que ponha em causa, direta ou indiretamente, a segurança de pessoas e bens.

Relativamente ao Relatório Ambiental:

O Relatório Ambiental deverá identificar e caracterizar os riscos naturais e tecnológicos existentes na área de intervenção do Plano no sentido de o planeamento territorial adequar as propostas à sua existência.

Deverão ser apresentados objetivos de mitigação, no âmbito do ordenamento do território, para os riscos naturais e tecnológicos identificados na área do Plano.

Deverão ser descritos os efeitos expectáveis na segurança de populações, bens e ambiente, decorrentes da implementação do Plano nas áreas de risco existentes.

Deverão ser implementados indicadores que permitam avaliar os efeitos significativos, ao nível da segurança de populações, bens e ambiente, decorrentes da aplicação e execução do Plano, bem como o desempenho e eficácia das medidas de mitigação propostas. Deverão também ser concretizados indicadores a monitorizar, referindo a frequência de amostragem, a necessidade de monitorizar a eficácia das medidas mitigadoras e a definição de responsabilidades pela execução da monitorização.

O quadro abaixo apresenta um possível exemplo de Fatores Críticos para a Decisão que consideram os principais riscos naturais e tecnológicos (RNT) identificados no território, em termos de probabilidade e gravidade e para os quais são enquadráveis medidas ligadas ao ordenamento do território:

COMANDO DISTRIAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE AVEIRO
Praça Marquês de Pombal-Edifício do Governo Civil | 3810-133 Aveiro - Portugal
Tel.: + 351 23 440 37 42 | Fax: + 351 23 440 37 46
www.procliv.pt
cdos.aveiro@procliv.pt

5/7



Factor Crítico	Critério	Objetivo	Indicador Estratégico
RNT	Segurança de pessoas e bens	Diminuição do risco de erosão e galgamentos costeiros	Efetivo (pessoas) em áreas vulneráveis a erosão/galgamentos (N.º); Edifícios em áreas de risco de erosão/galgamentos (N.º); Área sujeita a cartografia de risco de inundação (ha); Medidas implementadas na defesa contra risco de erosão e galgamentos costeiros (N.º) % de área impermeabilizada
		Diminuição do risco de incêndio urbano	Efetivo presente/previsto nos edifícios (pessoas) (N.º) Edifícios degradados (N.º) Medidas preventivas implementadas (N.º) (N.º) de edifícios com projetos de



			SCIE ¹ e medidas de autoproteção aprovados e implementados
--	--	--	---

Outras Recomendações:

Manuais com normativos no âmbito da articulação proteção civil/ordenamento do território (disponíveis em www.procivil.pt):

- Caderno Técnico PROCIV 6 " Manual para a elaboração, revisão e análise de planos municipais de ordenamento do território na vertente da proteção civil" da ANPC

A ANPC emite parecer favorável à presente proposta de plano, condicionado ao cumprimento das disposições legais em vigor em matéria de riscos e do sistema de proteção civil, sendo que as recomendações não legalmente vinculadas são deixadas à consideração da Câmara Municipal para o futuro desenvolvimento do Plano.

A técnica superior do CDOS de Aveiro

.....
Margarida Guedes

¹ Segurança Contra Incêndio em Edifícios

- **Parecer da DREC**



Correio Electrónico

DE: Direcção Regional de Educação do Centro

Departamento: DSPGR
Sector: Projectos

Nº: S/28417/2011

PARA: Exmo(a) Senhor(a) Presidente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro , geral@ccdr.pt

DATA: 2011-09-28

C.C:

Exmo(a) Senhor(a) Presidente
Município de Ílhavo

Urgente Aguarda Resposta Divulgar P.F.

Assunto: PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DA FRENTE MARÍTIMA DA COSTA NOVA - ÍLHAVO

Emissão de parecer na sequência da Conferência de Serviços de 22/09/2011

A análise da Proposta de Plano recebida da CCDRC, através do ofício n.º 1567/11, de 30/08, actualizada pela Adenda à Proposta de Plano recebida através de mensagens de correio electrónico da Câmara Municipal de 19 e 20/09/2011, atentos os esclarecimentos prestados pelo representante do Município na Conferência de Serviços de 22/09/2011, permite constatar:

1. Equipamentos educativos na área do plano

Não existem, dentro da área do plano de pormenor, quaisquer estabelecimentos de educação ou ensino ou qualquer reserva para equipamentos educativos.

2. Proximidade a equipamentos educativos existentes

Porém, adjacentes ou muito próximos da área do plano de pormenor, existem estabelecimentos de educação e ensino cuja protecção deverá ser garantida, a saber, escola do 1.º CEB da rede pública e estabelecimento de educação pré-escolar e escola do ensino especial do CASCI – Centro de Acção Social do concelho de Ílhavo.

A publicação do D.L. n.º 80/2010 de 25/06, revogando o D.L. n.º 37575 de 08/10/49, eliminou a protecção, por imposição legal, dos estabelecimentos de educação e ensino, quer no que respeita à construção na sua proximidade quer relativamente às actividades classificadas como insalubres, incómodas, tóxicas ou perigosas. Essa protecção é agora atribuída aos Planos Municipais de Ordenamento do Território e à legislação específica de licenciamento das actividades perigosas, considerando-se, no preâmbulo daquele diploma, que *a ponderação dos factores relevantes para a localização dos equipamentos escolares não poderá ser outra que não a dos instrumentos de gestão territorial*. No mesmo preâmbulo, releva-se a participação, na elaboração desses planos, dos serviços do Ministério da Educação e os contributos das diversas entidades da administração central mas considera-se *fundamental a condução do processo pela câmara municipal, entidade melhor colocada para o conhecimento do respectivo território*.

DREC Sede: 239 798 800 EAE Aveiro: 234 380 350/2/7 EAE Estarreja: 234 811 350 EAE Castelo Branco: 272 340 930 Rua General Humberto Delgado, 319 3030-327 COIMBRA
DREC Fax: 239 798 886 EAE Tábua: 235 410 100 EAE da Guarda: 271 232 013 EAE Leiria: 244 830 360 <http://www.drec.min-edu.pt>
Linha Azul: 808 200 649 EAE Mangualde: 232 619 752 EAE Coimbra: 239 405 206 EAE Viseu: 232 483 740 atendimento@drec.min-edu.pt

Pág. 1/3



Assim, na elaboração de planos de ordenamento do território deverá ser assegurada a adequada protecção dos equipamentos educativos.

No caso presente, importa salientar, no conjunto das intervenções previstas, o Edifício Sócio-Cultural e Extensão de Saúde por se localizar na proximidade da Escola do 1.º CEB e dos estabelecimentos do CASCI.

Verifica-se que se localiza a norte dos equipamentos de ensino e, de acordo com as informações prestadas pelo representante do Município na conferência de serviços do passado dia 22, a sua altura máxima é de 7 m, sendo de 15 m o seu afastamento ao limite mais próximo da área dos estabelecimentos de ensino.

Portanto, do ponto de vista da edificação, considera-se nada haver a opor à construção pretendida.

Do ponto de vista da finalidade a que se destina, a autorização das actividades a desenvolver no referido Edifício Sócio-Cultural, deverá ter em consideração, a legislação específica do licenciamento das actividades perigosas assim como a legislação relativa ao combate ao alcoolismo (D.L. n.º 9/2002 de 24/01/2002) que restringe a venda de bebidas alcoólicas na proximidade de estabelecimentos escolares dos ensinos básico e secundário.

3. Compatibilização com a Carta Educativa do Município

A Carta Educativa – que, nos termos do ponto 3 do Art.º 19.º do D.L. n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, integra o PDM - prevê a construção de um Jardim de Infância na Costa Nova, sem que, no entanto, defina a sua localização concreta. Por outro lado, contíguo à área do plano, existe o Jardim de Infância do CASCI, com 3 salas, pelo que não se justifica, nesta área, a reserva de terreno para construção de outro equipamento para a mesma faixa etária.

4. Parecer

Assim, emite-se parecer favorável à presente proposta de plano, alertando-se para as questões colocadas no ponto 2 relativas ao licenciamento de actividades a instalar no Edifício Sócio-Cultural.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional de Educação do Centro

Em 28-09-11

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio electrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nesta contida é VEDADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio electrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigada

CONFIDENTIALITY NOTICE

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying,

DREC Sede: 239 798 800 EAE Aveiro: 234 380 350/2/7 EAE Estarreja: 234 811 350 EAE Castelo Branco: 272 340 930 Rua General Humberto Delgado, 319 3030-327 COIMBRA
DREC Fax: 239 798 886 EAE Tábua: 235 410 100 EAE da Guarda: 271 232 013 EAE Leiria: 244 830 360 <http://www.drec.min-edu.pt>
Linha Azul: 806 200 649 EAE Mangualde: 232 619 752 EAE Coimbra: 239 405 206 EAE Viseu: 232 483 740 atendimento@drec.min-edu.pt

Pág. 2/3

Anexo 4 – Fichas de Caracterização da Flora Dunar

PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DA FRENTE MARÍTIMA DA COSTA NOVA

PARQUE DE DUNAS DA COSTA NOVA

Fichas de Caracterização da Flora Dunar





Os Ecossistemas Naturais desempenham um papel fundamental no processo de formação das dunas, sobretudo pela característica de mobilidade e alteração constante a que estas estão sujeitas pela acção do vento. Estabelecem assim a ligação entre os sistemas marinho e terrestre, constituindo-se como barreiras naturais a possíveis fenómenos de inundações e erosão provocada por acção dos ventos oceânicos. Por outro lado, são também sistemas de armazenamento natural de areia para a compensação da perda de sedimento provocada pela erosão.

O facto dos sistemas dunares serem formações em permanente e dinâmico equilíbrio, intimamente dependente da cobertura vegetal, implica que qualquer factor externo ao sistema tenha sempre consequências que importa considerar. Como tal, para a estabilidade das dunas é indispensável a manutenção da vegetação, que as protege da erosão eólica e hídrica, pelo que sem ela a areia nua facilmente será arrastada para o interior do território, quer pela acção do mar, quer essencialmente pela acção eólica, podendo invadir e mesmo cobrir terrenos agrícolas, explorações, habitações e caminhos.

Reconhecendo desde logo factores de tão grande sensibilidade e importância, constitui proposta e aposta deste Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova a possibilidade de, tendo o Núcleo de Educação Ambiental da Costa Nova como base, o profundo trabalho que a Câmara Municipal de Ílhavo já desenvolve na Educação Ambiental e a parceria que para o efeito se tem estabelecido com os Serviços do Ministério do Ambiente no que às intervenções no Litoral diz respeito, delimitar e qualificar toda a toda a linha de costa.

Com uma área global de aproximadamente **14,78ha** o Parque de Dunas da Costa Nova será essencialmente constituído por uma rede passadiços sobrelevados, diversas zonas de estar e observação, bem como a instalação em locais estratégicos dos painéis informativos dos Ecossistemas Dunares.

Este Parque à semelhança de outros já existentes no País terá diversos percursos guiados por entre as dunas, tendo como local de referência o Núcleo de Educação Ambiental da Costa Nova (já existente). Os percursos pedestres desenvolver-se-ão ao longo da rede de passadiços (já existentes e a construir), sendo orientados para o conhecimento e evolução da variedade da flora ali existente e em constante evolução, preservando o frágil equilíbrio das dunas estabelecendo laços e cumplicidades ambientais para uma olhar diferente na forma de 'ver' o Litoral.



CARDO-MARÍTIMO (*Eryngium maritimum*)

FAMÍLIA: *Umbelliferae/Apiaceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta vivaz, de consistência herbácea e robusta. Os seus caules, com 15 a 60 cm, são verticais, possuem uma tonalidade branca ou cinzento-azulada e possuem medula. As folhas, desprovidas de pêlos, são firmes e ligeiramente espessas, com 3 a 5 lobos e dentes grosseiros com espinhos. As folhas caulinares envolvem parcialmente o caule e são sésseis. As flores estão reunidas em capítulos pedunculados, praticamente globosos e têm uma cor azulada; encontram-se rodeados por um involúcro de 4 a 7 brácteas espinhosas com 1 a 3 pares de dentes largos. O cálice é provido de 5 dentes evidentes, agudos, maiores do que as pétalas. Os frutos são aquénios ovóides, mais ou menos revestidos de escamas.

FLORAÇÃO: Maio a Setembro.

HABITAT: Sistemas dunares, onde surge na duna primária, podendo estender-se um pouco para o interior.

DISTRIBUIÇÃO: Por todo o Litoral.



SALSA-DAS-PRAIA (*Seseli tortuosum* L.)

FAMÍLIA: *Umbelliferae/Apiaceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta bienal ou perene, de consistência herbácea e que pode atingir entre os 10 e 75 cm de altura. Caules tortuosos, sem pêlos, estriados, ramificados desde a base. Folhas basais, tripenatissectas de contorno triangular, lineares, pecioladas, rígidas, com ou sem pêlos. As folhas caulinares são quase sésseis, progressivamente mais curtas e menos divididas. As superiores geralmente penatissectas, com pecíolo geralmente mais curto que o limbo. As inflorescências são umbelas terminais, com 5 a 15 raios, desiguais e pilosos, com as brácteas livres, indivisas e a margem escariosa. As umbélulas têm 9 a 20 raios com pêlos. Bractéolas mais curtas que os raios, indivisas, densamente pilosas, com margem escariosa. Cálice com dentes triangulares persistentes na frutificação. Corola com as pétalas branco-amareladas. Os frutos são aquênios ovóide-elipsóides, cobertos de pêlos finos.

FLORAÇÃO: Maio a Setembro.

HABITAT: Rochas e areias marítimas, margem das salinas.

DISTRIBUIÇÃO: Principalmente no litoral ocidental.



GRANZA-MARÍTIMA (*Crucianella marítima* L.)

FAMÍLIA: *Rubiaceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta vivaz, lenhosa na base, com os caules até 50 cm de altura, esbranquiçados e sem pêlos. Estes, podem crescer de forma ascendente ou junto ao solo. As folhas são verticiladas (4 em cada verticilo), densamente imbricadas, ovado-lanceoladas, firmes e espessas terminando numa ponta rígida. As inflorescências são espigas densas, com um comprimento de 1 a 3 cm e com cada flor na axila de uma bráctea ovada, livre e acompanhada de 2 bractéolas. A corola é amarelada, constituída por 5 lóbulos e possui um tubo estreito e comprido. O androceu apresenta 4 a 5 estames e o cálice 4 a 5 dentes. O fruto é seco e formado por dois aquénios, com uma forma semi-oblonga. Quando em floração, a granza-marítima liberta um odor característico.

FLORAÇÃO: Março a Setembro.

HABITAT: Areias e rochedos do litoral. Nas dunas surgem primeiro na duna frontal, em zonas mais abrigadas, estendendo-se depois para a zona interior.

DISTRIBUIÇÃO: Frequente em toda a costa Portuguesa.



RABO-DE-LEBRE (*Lagurus ovatus* L.)

FAMÍLIA: *Gramineae/Poaceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta anual, erecta ou ascendente, com 10 a 95 cm de altura, de colmos solitários a agrupados, simples ou ramificados nos nós inferiores e pubescentes em toda a extensão. Folhas planas, com pêlos suaves (macias), agudas ou acuminadas. Inflorescência é um tirso felpudo, compacto, ovóide, subcilíndrico, branco-acetinado e longamente pedunculado. As espiguetas possuem uma flor e estão comprimidas lateralmente com o eixo piloso. As glumas são quase iguais, lineares, com uma nervura, atenuadas em longa arista, plumosa. Aristas vulgarmente avermelhadas. Glumelas membranosas, a inferior vilosa na base. O fruto é uma cariopse fusiforme, não sulcada.

FLORAÇÃO: Março ou Abril a Junho.

HABITAT: Frequente em solos arenosos, próximo do mar. Menos frequente em sítios secos um tanto para o interior.

DISTRIBUIÇÃO: No Litoral, do Minho ao Algarve.



MORRIÃO-DAS-AREIAS (*Anagallis monelli* L.)

Família: *Primulaceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta vivaz, herbácea ou sub-arbustiva, podendo atingir os 50 cm de altura. Caules ascendentes ou deitados sobre o solo, muito ramificados. As suas folhas são geralmente opostas, as superiores surgem em verticilos de 3, raramente 4 a 5, são sésseis, lineares a ovadas e mais ou menos carnudas. Corola rodada, roxa ou azulada, com 5 lobos obovados a elípticos, sempre maiores que o cálice que é constituído por 5 dentes oblongo-lanceolados. O fruto é um pixídio, que encerra numerosas sementes.

FLORAÇÃO: Março a Julho.

HABITAT: Locais secos e descampados e nas dunas inferiores, fixas, onde é muito abundante.

DISTRIBUIÇÃO: Frequente em quase todo o país, em especial no litoral.



NARCISO-DAS-AREIAS (*Pancratium maritimum* L.)

Família: *Amaryllidaceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta vivaz herbácea, com altura até 50 cm, bolbosa e de cor cinzento-azulada. Bolbo com túnicas internas prolongando-se ao longo do caule e envolvendo a parte basal das folhas. Estas são grossas e planas, de forma oblongo-linear, maiores que o escapo, aparecendo antes da floração. As flores são hermafroditas, brancas, aromáticas, reunidas numa umbela com 3 a 9 (mais raramente 15) flores, com involúcro de duas brácteas membranáceas secas (espata). Perianto afunilado, com o tubo comprido e tépalas linear-lanceoladas, com a nervura dorsal verde. Possui uma coroa, tubulosa, com margem provida de cerca de 12 dentes triangulares. O fruto é uma pseudo-cápsula globosa-trigonal, com numerosas sementes negras, grandes e angulosas, mas muito leves, o que permite a sua dispersão por acção do vento.

FLORAÇÃO: Floresce e frutifica de Agosto a Outubro.

HABITAT: Areias marítimas, ao longo da costa Atlântica.

DISTRIBUIÇÃO: Todo o litoral, de Norte a Sul do país.

PERPÉTUA-DAS-AREIAS (*Helichrysum italicum*)

FAMÍLIA: *Compositae/Asteraceae*



CARACTERÍSTICAS GERAIS: Subarbusto aromático, de 10 a 35 cm de altura, com caules angulosos. As folhas são inteiras, estreitamente lineares, esverdeadas e tomentosas a glabrescentes ou raramente branco-tomentosas. As inflorescências são capítulos, reunidos num corimbo muito composto e denso. O involúcro é oblongo-cilíndrico a tubuloso-campanulado, de brácteas estreias, numerosas e imbricadas. As flores são amarelas, todas tubulosas, as marginais são femininas e as do disco são hermafroditas e em maior número. Os frutos são cipselas castanho-escuras, não glandulosas.

FLORAÇÃO: Abril a Setembro.

HABITAT: Locais arenosos, também em rochedos costeiros.

DISTRIBUIÇÃO: Por todo o litoral português.



ERUCA-MARINHA (*Cakile maritima Scop.*)

FAMÍLIA: Cruciferae/Brassicaceae

CARACTERÍSTICAS GERAIS: É uma planta anual, ou seja, nasce, desenvolve flores e frutos durante uma única estação de crescimento, com duração inferior a um ano, e morre após a reprodução. Pode medir até 40 cm. As flores normalmente são brancas. Caules e folhas suculentas com armazenamento de água e com forte cutícula para evitar as perdas de água por transpiração. Entre todas as plantas pioneiras, esta é a primeira a colonizar as areias a partir da praia. Não suporta a sombra e é uma boa indicadora de fertilidade do solo.

FLORAÇÃO: Março a Dezembro.

HABITAT: Surge nalgumas praias onde a deposição de detritos orgânicos transportados pelas águas da preia-mar provoca uma fertilização temporária do substrato (areia nitrificada).

DISTRIBUIÇÃO: É comum desde a Escandinávia até ao Mediterrâneo.



LEITUGA-DOS-MONTES (*Leontodon taraxacoides* (Will.) Mérat)

FAMÍLIA: *Compositae/Asteraceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta herbácea, vivaz, com poucos a numerosos pêlos simples não glandulosos. As folhas basilares são arrosetadas, linear-lanceoladas a oblongo-oblanceoladas, obtusas a agudas, inteiras, dentadas a penatífendidas, atenuadas em pecíolo curto ou comprido, geralmente com numerosos pêlos rígidos e simples. Inflorescência constituída por um capítulo solitário, pedunculado, com involúcro de brácteas linear-lanceoladas, obtusas a agudas e imbricadas. As flores são liguladas de um amarelo-intenso. Os frutos são cipselas mais ou menos cilíndricas, castanhas, com papilho de pêlos plumosos e dilatados na base.

FLORAÇÃO: Julho a Outubro.

HABITAT: Arrelvados, pousios, solo arenoso e sítios ruderais.

DISTRIBUIÇÃO: Freqüente no Centro e Sul do país.



GOIVINHO-DA-PRAIA (*Malcolmia ramosissima* (*desf.*) Thell)

FAMÍLIA: *Cruciferae/Brassicaceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS gerais: Planta anual, coberta por tomento de pêlos estrelados que lhe dão um aspecto esbranquiçado, com 5 a 20 cm, ramosa desde a base e com os ramos patentes, maiores que o eixo principal. As folhas são estreitas, oblongas ou linear-oblongas, sub-inteiras ou levemente sinuadas. As flores aparecem dispostas em cachos de 3 a 5 (mais raramente 10) flores, em forma de corimbo. São pequenas, violáceas ou rosadas, com as pétalas orbiculares e unha comprida. O cálice é formado por sépalas erectas. Gineceu com estilete curto ou nulo e estigma bipartido com os lobos direitos e coniventes. O fruto é uma silíqua estreita, cilíndrica, com as valvas 3-nérveas. Sementes unisseriadas, pendentes, espessas, não aladas.

FLORAÇÃO: Abril a Junho.

HABITAT: Solos arenosos.

DISTRIBUIÇÃO: Dunas do litoral, do Minho até ao Cabo Carvoeiro.



MADORNEIRA (*Artemisia campestris* L. subsp. *maritima*)

FAMÍLIA: *Compositae/Asteraceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Subarbusto, sem pêlos, ramoso, mais ou menos aromático, com caules de 30 a 80 cm de altura, erectos e geralmente vermelho-acastanhados. As folhas são alternas, divididas, mucronadas, com os lóbulos estreitamente lineares e os segmentos de última ordem carnudos e curtos. As folhas inferiores são pecioladas, 2- e 3-penatissectas e as superiores são sésseis, de inteiras a 2-penatissectas. As inflorescências são capítulos erecto-patentes ou inclinados, reunidos em cachos plurilaterais, dispostos em panícula ampla. Os capítulos são ovóides a globosos, curtamente pedunculados, com flores marginais filiformes e femininas; as centrais são amareladas, funcionalmente masculinas e de corola tubular. O involúcro não tem pêlos, é composto por brácteas com uma ampla margem escariosa, sendo as externas ovadas e pilosas e as internas oblongas. Os frutos são cipselas obovóides, lisas e finamente estriadas.

FLORAÇÃO: Setembro a Outubro.

HABITAT: Areias marítimas.

DISTRIBUIÇÃO: Frequente em todo o litoral.



MORGANHEIRA-DAS-PRAIAS (*Euphorbia paralis* L.)

FAMÍLIA: Euphorbiaceae

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta vivaz, de 20 a 70 cm de altura e que ramifica perto da base, produzindo vários caules, todos sensivelmente da mesma espessura e altura, erectos e com a base lenhosa. É uma planta monóica, verde-azulada, carnuda e rizomatosa. As folhas são espessas, inteiras, coriáceas, elípticas ou lanceoladas e agudas. As folhas caulinares são erectas, densamente imbricadas, as inferiores curtas e as superiores maiores. As flores reúnem-se numa pseudo-umbela com 3 a 6 raios e estão envolvidas por um involúcro em forma de cálice, formado pela aderência de 5 ou 4 brácteas ovadas, dispostos nas dicotomias do caule ou dos raios da pseudo-umbela, contendo flores masculinas nuas, rodeando uma flor feminina central pedicelada. O fruto é uma cápsula rugoso-granulosa, com 3 sulcos longitudinais profundos.

FLORAÇÃO: Março a Outubro

HABITAT: Areias marítimas.

DISTRIBUIÇÃO: Frequente por todo o Litoral Português.



COUVE-MARINHA (*Calystegia soldanella* (L.) R. Br.)

Família: Convolvulaceae

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta vivaz, rastejante e rizomatosa que pode atingir 50 cm. As folhas são mais ou menos carnudas, reniformes, com as aurículas arredondadas e pecioladas. As flores são axilares, solitárias, pedunculadas, com 2 bractéolas grandes, ovadas, foliáceas, envolvendo parcial ou totalmente o cálice. A corola é grande, afunilado-campanulada, com 5 lóbulos, rosada ou vermelha, de prefloração contorcida. Androceu com 5 estames, inseridos na base da corola. Cálice com 5 sépalas ovadas e obtusas. O fruto é uma cápsula aproximadamente indeiscente, com 2 valvas e 4 sementes.

FLORAÇÃO: Abril a Julho.

HABITAT: Areias marítimas.

DISTRIBUIÇÃO: Em quase todo o litoral português.

ESTORNO (*Ammophila arenaria* Link subsp. *arundinacea* H. Lindb.)

FAMÍLIA: *Gramineae/Poaceae*



CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta vivaz, rizomatosa, de porte herbáceo, formando tufos a partir do rizoma rastejante, com 50 a 150 cm de altura e colmos robustos, direitos e sem pêlos. As folhas são enroladas, rígidas, com pêlos fracos mas densos no interior; sem pêlos, lisas e brilhantes no exterior. A lígula apresenta-se pouco espessa e flexível. A inflorescência encontra-se disposta em tirso denso, comprido (9 a 20 cm), oblongo, estreitamente lanceolado, verde-claro a amarelado, com espiguetas com uma só flor, comprimidas lateralmente e com o eixo peludo. Glumas quase iguais, lanceoladas, coriáceas, a inferior com uma nervura e a superior com 3 nervuras, tão ou mais compridas que as flores. Lema lanceolada, coriácea, subigualando as glumas em comprimento. O fruto é uma cariopse sulcada na face interna. Planta pioneira na fixação das dunas: o estorno possui grande capacidade de regeneração e crescimento, formando tufos de colmos flexíveis onde, as areias transportadas pelo vento ficam retidas. Além disso, possui também um sistema radicular de rizomas que se cruzam, facilitando o crescimento até à superfície, caso haja soterramento.

FLORAÇÃO: Abril a Junho.

HABITAT: Dunas e areias do litoral.

DISTRIBUIÇÃO: Por todo o litoral do país.



PINHEIRINHO-DAS-AREIAS (*Sedum sediforme* (Jacq.))

Família: *Crassulaceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta vivaz herbácea, sem pêlos, suculenta e com rizoma lenhoso. Caules floríferos de 20 a 60 cm de altura, ascendente-erectos e caules estéreis mais curtos. As folhas são ovóide-lanceoladas a elípticas, carnudas, subcilíndricas e lisas, mucronadas, são sésseis e dispõem-se alternadamente ao longo dos caules. As flores estão dispostas em cimeiras corimbiformes sem brácteas, densas e ramosas. São hermafroditas, pentâmeras, com pedicelos curtos e corola composta por pétalas livres, amarelo-pálidas. Androceu com 10 a 12 estames e filetes peludos na base. Cálice com 5 sépalas ovadas, obtusas, soldadas ao receptáculo. Os frutos são polifolículos erectos, amarelo-pálidos ou branco-esverdeados.

FLORAÇÃO: Junho a Setembro.

HABITAT: Terrenos arenosos, pinhais, charnecas; podendo também colonizar muros, paredes e telhados.

DISTRIBUIÇÃO: Litoral Centro e Sul do país.

JUNCO-AGUDO (*Juncus acutus* L.)

FAMÍLIA: *Juncaceae*



CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta vivaz, herbácea, de 50 a 180 cm, densamente cespitosa, formando muitas vezes moitas. O rizoma é grosso e curto. Os caules são rígidos, com 2 a 5 folhas envolvidas na base por bainhas brilhantes e acastanhadas, por vezes providas de um limbo pequeno. A inflorescência é multiflora (possui muitas flores), geralmente densa e subglobosa a ovóide, com uma bráctea inferior mais ou menos comprida e por vezes ultrapassando a inflorescência, formando um prolongamento aparente de caule. Os frutos são cápsulas com 4 a 6 mm, ovóide-cónicas a quase globosa, com um pequeno mucrão. As sementes possuem a testa prolongada nas duas extremidades num apêndice transparente e sem cor.

FLORAÇÃO: Abril a Julho.

HABITAT: Areias marítimas e sapais ou mais para o interior junto das linhas de água, mais raramente em terrenos secos, sempre em solos ácidos.

DISTRIBUIÇÃO: Frequente por todo o país.

CHORÃO-DAS-AREIAS (*Carpobrotus edulis* (L.) N. E. Br.)

FAMÍLIA: *Aizoaceae*

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Planta perene, herbácea, carnuda e prostrada. Os caules podem atingir 2 m de comprimento, são rastejantes, muito ramificados e quase cilíndricos. As folhas são estreitas, muito carnudas, de secção triangular, sésseis, opostas e inclinadas. Podem ser de cor verde-vivo ou adquirir tons avermelhados. As flores surgem solitárias em posição terminal. São grandes e vistosas, com 8 a 10 cm de diâmetro, amarelas ou púrpureas, com numerosas pétalas imbricadas. Androceu com numerosos estames e estaminóides petalóides amarelos e tubo do cálice aclavado. O fruto é uma cápsula globosa loculicida, deiscente por 5 valvas, contendo numerosas sementes globosas e reticuladas. Espécie exótica listada no Decreto-Lei 565/99 como invasora, tendo sido introduzida para fins ornamentais e cultivada com frequência para fixação de dunas e taludes. O seu rápido crescimento vegetativo leva à formação de extensos tapetes quase contínuos e impenetráveis que impedem a instalação da vegetação nativa.

FLORAÇÃO: Março a Junho.

HABITAT: Pinhais, matos, sebes, margem dos caminhos rurais.

DISTRIBUIÇÃO: Quase por todo o país, principalmente por toda a zona litoral.



Anexo 5 – Demonstração da Capacidade dos Sistemas de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais para servir as necessidades adicionais da área em causa

Reportando-nos ao observado no parecer da ARH-Centro (constante do Anexo 6, após a Reunião de Concertação de 09/12/2011) sobre a **capacidade de resposta do sistema de saneamento básico existente** face às propostas prefiguradas no plano de pormenor de maior impacto no que respeita à **estimativa de consumos de água** e à **produção de águas residuais expectáveis**, considera-se pertinente referir o seguinte:

O **diâmetro** da rede geral de distribuição de água na Av. N. Sra. da Saúde onde serão feitas as picagens para abastecimento predial, quer do Centro Sócio-Cultural da Costa Nova, quer do Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores com Criação da Unidade Museológica de Arte Xávega, tem um calibre de **125mm** e **63mm** respectivamente.

A pressão de serviço medida ao nível do solo é de 2.5kg/cm².

A ligação do Edifício do Centro Sócio-cultural será efectuada directamente à rede geral da Av. N. Sra. da Saúde, cujo troço adjacente a este equipamento tem um diâmetro (D) de 125mm. Para este diâmetro, a velocidade de escoamento máxima de acordo com o Decreto-regulamentar N.º 23/95 de 23 de Agosto é dada por: $V = 0.127 \cdot D^{0.4}$ onde D é o diâmetro da conduta (D= 125 mm) e V, a velocidade máxima do escoamento em (m/s). Aplicando esta fórmula de cálculo obtém-se a seguinte velocidade máxima:

$$V = 0.127 \cdot 125^{0.4} = 0.88 \text{ m/s}$$

Por outro lado, o caudal máximo disponível (Q) neste troço da conduta da rede geral será:

$$Q = V \cdot S \text{ (l/s)},$$

Sendo: **V**, a velocidade do escoamento em (m/s), e **S** a secção/área da conduta (m). Aplicando esta expressão de cálculo obtém-se o seguinte caudal disponível na conduta:

$$Q = V \cdot (\pi \cdot D^2) / 4 = 0.88 \cdot [(\pi \cdot 0.125^2) / 4] = 0.0107 \text{ m}^3/\text{s} \cdot 1000$$

$$Q = 10.8 \text{ l/s}$$

Assim, o **caudal disponível** na rede (existente) é de **10.8l/s**.

Para efeitos demonstrativos da capacidade do sistema de abastecimento de água existente será considerada, a ocupação máxima do edifício por um efectivo cerca de 250 pessoas/utilizadores (*capacidade máxima da sala de espectáculos apenas tem*).

Nesta conformidade, caudal instantâneo (Qi) requerido/solicitado pelo funcionamento deste equipamento poderá obter-se como se segue:

$$- N.º \text{ utilizadores (P)} = 250 \text{ pessoas}$$

NOTA: Porém, será admitido no limite que 60% deste efectivo poderá, em simultâneo, utilizar os dispositivos da rede predial. Note-se que, não conhecendo o projecto do edifício, está-se, deliberadamente, a considerar um coeficiente de simultaneidade muito acima do razoável num edifício desta natureza. Suponha-se então que do universo dos 250 utilizadores (ou população equivalente), 150 utilizadores, poderão usar de forma simultânea todos os dispositivos da instalação predial de água.

Nestas condições poderá obter-se o caudal instantâneo, Qi, do seguinte modo:

- N.º de utilizadores, $P = 250 \cdot 60\% = 150$ hab.eq. (que podem usar simultaneamente os dispositivos da rede predial);

- Capacitação (C) = 50 l/hab.dia;

- Factor de ponta instantâneo (fp) = $[2 + 70 / \sqrt{P}] = 2 + 70 / \sqrt{150} = 7,72$

- $Q_i = P \cdot C \cdot f.p$ (l/s)

- $Q_i = 150 \cdot 50 \cdot f.p. = 7500$ l/dia $\cdot f.p. = 0,087$ (l/s) $\cdot f.p.$, ou seja:

- $Q_i = (0,087 \cdot 7,72) = 0,67$ l/s

- $Q_i = 0,67$ l/s → Caudal máximo instantâneo solicitado pelo edifício;

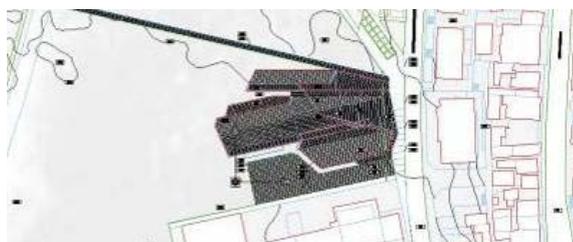
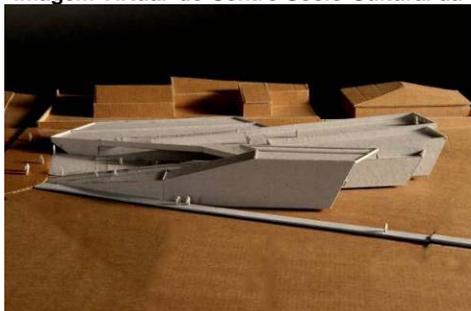
Ou seja, o caudal máximo requerido pelo equipamento assim obtido é de **0,67 l/s** valor que é **muito inferior** ao caudal disponível (que é de **10.8l/s**).

Nesta conformidade, a rede actual tem capacidade para assegurar o pleno funcionamento do Centro Sócio-cultural da Costa Nova.

Entende-se ainda conveniente referir que este edifício, de acordo com o projecto (já aprovado), está dotado de uma rede predial de combate a incêndios (Rede de Incêndio Armada, RIA) a qual incorpora a construção de um reservatório com capacidade de 21,6 m³. De acordo com o referido projecto o caudal instantâneo disponível na boca-de-incêndio mais desfavorável é de 1.5 l/s (valor que a rede existente tem capacidade para assegurar tal como acima se demonstrou).

Seguidamente evidenciam-se algumas imagens ilustrativas deste equipamento:

Imagem Virtual do Centro Sócio-Cultural da Costa Nova



Implantação do Edifício



Projeção '3D' do Centro Sócio-Cultural da Costa Nova

Semelhante metodologia será utilizada para a zona do **Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores, com Criação da Unidade Museológica de Arte Xávega**. Neste caso, o troço de conduta geral adjacente é de 63 mm (existente), e a capacidade máxima de utilização do parque desportivo de aproximadamente 50-70 pessoas.

Para este caso, o caudal disponível (Q) na conduta existente será de **2.1 l/s**, e o caudal instantâneo (Qi) solicitado pelo equipamento desportivo para condições de simultaneidade que ultrapassam os limites de capacidade do equipamento será da ordem dos **0.30 l/s**. Assim, a capacidade actual da rede existente é também neste caso suficiente para esta valência do PP em apreciação.

No que respeita à **estimativa para a produção de águas residuais**, a rede disponível na Av. N. Sra. da Saúde tem um diâmetro (D) de 200 mm, em PVC, a que corresponde um **caudal de vazão mínimo (Qv)**, para uma inclinação mínima de 0.4%, de cerca de **12 l/s**. Toda a extensão da conduta geral de saneamento existente tem a mesma secção (**D=200mm**).

Assim, para as mesmas circunstâncias de funcionamento, explicitadas para o cálculo dos consumos de água requeridos naqueles equipamentos tem-se, ao nível das Águas Residuais, os seguintes valores:

- Centro Sócio-Cultural da Costa Nova
 - N.º utilizadores = $250 \times 60\% = 150$ hab.eq.;
 - Capacitação = 50 l/hab.dia;
 - Coeficiente afluência = 0.85;
 - Qmédio = $150 \times 50 \times 0.85 = 6.350$ l/dia = 0.074 l/s
 - f.p. (factor de ponta instantâneo) = $1.5 + 60 / \sqrt{P} = 1.5 + 60 / \sqrt{150} = 6,4$
 - $Q_{inst.AR} = (0.074 \times 6.4) = 0.47$ l/s – Caudal máximo de AR rejeitadas no colector público existente, edifício do centro sócio-cultural;

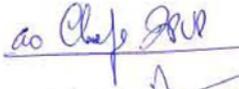
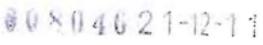
- Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores
 - N.º utilizadores = $70 \times 60\% = 42$ hab.eq.;
 - Capacitação = 50 l/hab.dia;
 - Coeficiente afluência = 0.85;
 - Qmédio = $42 \times 50 \times 0.85 = 1785$ l/dia = 0.021 l/s
 - f.p. (factor de ponta instantâneo) = $1.5 + 60 / \sqrt{P} = 1.5 + 60 / \sqrt{42} = 10.76$
 - $Q_{inst.AR} = (0.021 \times 10.76) = 0.23$ l/s – Caudal máximo de AR rejeitadas no colector público existente pelo parque desportivo;

Face ao exposto, as **estimativas expectáveis** para consumos de água e rejeição de águas residuais **são compatíveis com o sistema de saneamento básico existente** (quer de abastecimento de água quer de drenagem de águas residuais) com capacidade suficiente para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos propostos.

Em relação às demais propostas configuradas pelo plano entende-se que as mesmas não irão produzir impactos significativos, seja ao nível dos consumos de água, seja na produção de águas residuais, razão pela qual para efeitos demonstrativos de capacidade do sistema de saneamento básico existente não foram neste âmbito consideradas.

Anexo 6 – Pareceres da Reunião de Concertação realizada a 9 de Dezembro de 2011

- **Parecer da CCDR-C**

 Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		ao Chefe JAL  	
C/c: DSR Aveiro	Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo Av 25 de Abril 3830-044 Ílhavo		
Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DOTCN 2049/11 Proc: PPO-AV.10.00/1-11	14 DEZ. 2011
<p>ASSUNTO: Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova Req.: Câmara Municipal de Ílhavo AVEIRO/ Ílhavo</p>			
<p>Na sequência da conferência de serviços realizada em 22 de Setembro, na qual foi emitido parecer favorável condicionado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), a Câmara Municipal enviou novos elementos, solicitando a realização de uma reunião de concertação para validação dos mesmos, a qual teve lugar no passado dia 9 de Dezembro.</p>			
<p>Conforme transmitido naquela reunião, da análise dos elementos enviados resultou a seguinte apreciação relativamente aos aspectos que condicionaram a emissão de parecer favorável identificados na acta da conferência de serviços:</p>			
<p>1. Demonstração que o número de pisos previsto para o edifício destinado a equipamento sócio-cultural e extensão de saúde, respeita a cêrcea máxima prevista no POOC</p>			
<p>A Câmara Municipal apresenta uma descrição do projecto do equipamento em causa, bem como da sua integração na envolvente. Tendo em atenção os desenhos apresentados e respectiva pormenorização, que identificam uma cêrcea de 3 metros na fachada principal do edifício, parece-nos que o mesmo dá cumprimento à cêrcea estabelecida no regulamento do POOC, nos termos conjugados das alíneas t) e aa) do artigo 4º (Definições) e da alínea f) do art.º 57.º (Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova), que estabelece que a cêrcea é contada a partir da cota de soleira no alinhamento da fachada principal onde se encontra a entrada do edifício, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço.</p>			
<p>Sem prejuízo do exposto, e porque o art.º 22 da proposta de Regulamento do Plano de Pormenor estabelece apenas o número máximo de 2 pisos para o edifício em causa sem identificar a cêrcea a cumprir, deve a redacção daquela norma ser alterada por forma a ficar garantida a conformidade com o POOC, pelo que se sugere a seguinte redacção alternativa:</p>			
<p><u>“O edifício do centro cultural (...), ter o máximo de dois pisos, desde que a altura da fachada principal, medida a partir da cota de soleira até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, não ultrapasse os 3,5 metros, e ser (...)”</u></p>			
<p>2. Cartografia de base utilizada</p>			
Rua Bernardim Ribeiro, 80 3000-069 Coimbra • Portugal Tel: 239 400 100 Fax: 239 400 115 www.ccdrc.pt geral@ccdrc.pt		Linha de Atendimento ao Cidadão Telefone: 808 202 777 e-mail: cidadao@ccdrc.pt Horário: 9.30 – 12.30 14.00 – 17.00  Ana Sousa Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Na conferência de serviços foi transmitida à CM a necessidade de homologação da cartografia de base utilizada no plano, nos termos do Decreto-Lei n.º 193/95 de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio.

No Relatório de ponderação dos pareceres emitidos, a CM informa que o processo de homologação está em curso. A homologação da cartografia deverá ser efectuada previamente à aprovação do plano pelos órgãos competentes.

3. Completamento do plano com a planta da situação existente prevista no n.º 1 da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, bem como com a ficha de dados estatísticos, referida no n.º 5º da mesma Portaria.

A CM procedeu à entrega destes elementos, sendo apenas de referir a necessidade de rectificar a ficha de dados estatísticos, na medida em que, ao contrário do que ali é indicado, na área do PP não existem solos programados, já que a programação do solo urbano se refere à realização de obras de urbanização e não à execução das edificações.

4. Necessidade de justificação da ausência de mecanismos de perequação, atendendo ao conteúdo material definido na al. I) do n.º 1 do art.º 91º do D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (obrigatoriedade do PP estabelecer a estruturação das acções de perequação compensatória)

A CM completou o processo com esta fundamentação, referindo em concreto que face à adopção do sistema de imposição administrativa para a execução do plano, não se justifica o estabelecimento de mecanismos perequativos.

5. Reformulação da dimensão prevista para a faixa de rodagem do arruamento 5, que delimita a área de intervenção do Plano a Nascente, de forma a que seja possível o acesso ao estacionamento previsto, nomeadamente aos lugares para veículos ligeiros dispostos transversalmente à via e aos lugares para veículos pesados

A CM procedeu à rectificação solicitada.

6. Rectificação do n.º 2 do artigo 7º do regulamento, de forma a que sejam respeitadas as definições estabelecidas quer no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio, quer no RJUE;

Mantém-se a redacção anterior que, conforme referimos, remete para a aplicação subsidiária das definições constantes do POOC as quais estão, em muitos casos, desactualizadas ou são incompatíveis com as definições estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio e noutros diplomas legais, como é o caso do RJUE. Mantém-se, assim, a necessidade de rectificar esta situação, sob pena de se manter o incumprimento de normas legais em vigor, sugerindo-se, para esse efeito, a seguinte redacção:

Art.º 7, n.º 1: "Para efeitos do Plano, aplicam-se as seguintes definições do POOC: cércea, cota de soleira, ..." (acrescentar aquelas que se justifiquem).

O n.º 2 deve, consequentemente, ser eliminado.

7. Correção da al. e) do artigo 8º do Regulamento, tendo em consideração que o D.L. n.º 37 575, de 8 de Outubro de 1949 ali referido foi revogado pelo D.L. n.º 80/2010, de 25



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

de Junho, tendo sido eliminadas as regras relativas às áreas de protecção dos edifícios escolares

Foi efectuada esta correcção.

8. A “envolvente” referida no artigo 10º do Regulamento deve estar rigorosamente delimitada no plano, tendo em consideração que o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, estabelece no n.º 2 do seu artigo 6º, que “competem aos municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas”

Embora se perceba a que áreas “envolventes” a norma se está a referir, sugere-se a seguinte alteração à sua redacção, para que fique mais correcta: “Atendendo ao tipo de ocupação do solo actual e previsto, e de acordo com o Regulamento Geral do Ruído, a área de intervenção do Plano é classificada como zona mista, com excepção das áreas abrangidas pelo Núcleo de Educação Ambiental existente e pelo Edifício Sócio-Cultural previsto, que estão classificadas como zonas sensíveis”.

9. A al. b) do artigo 15º do Regulamento deve ser reformulada, porquanto não existe a figura do “projecto de pormenor” na legislação urbanística, nem compete ao plano fazer menção a “parecer favorável das entidades competentes”; pois esta é matéria já tratada em legislação específica. O que compete ao plano é estabelecer as regras para intervenções referidas nesta alínea;

Não foi efectuada a correcção deste aspecto, nem tão pouco das demais disposições do regulamento onde é feita referência aos referidos “projectos” (artigos 14º, 19º, 20º, 21º, 26º, 29º e 30º) e para as quais esta CCDRC também tinha indicado a necessidade de rectificação.

Relativamente à ponderação do parecer da CCDRC, deverá esclarecer-se que a redacção transcrita pela CM, em particular a identificada a “bold” (“... um plano de pormenor... e serve de base aos projectos de execução das infra-estruturas, da arquitectura dos edifícios, etc., ...”), foi alterada com o D.L. n.º 316/2007, de 19 de Setembro, com o intuito de clarificar o objecto do PP e respectivo âmbito de aplicação. Estas alterações reafirmam a vocação do PP como instrumento de planeamento para a execução urbanística, ou seja, o PP não tem de servir de base à elaboração de projectos, mas sim estabelecer concretamente as regras para a sua execução. Por outro lado, não faz parte do conteúdo material do PP regular, designadamente, estudos e projectos a apresentar em processo de licenciamento, que são regras que respeitam ao procedimento de controlo prévio de operações urbanísticas.

O mesmo se aplica à menção ao parecer favorável das entidades competentes. Acresce que, ao contrário da interpretação efectuada pela autarquia, estes pareceres são uma condição emanada de diplomas legais que se sobrepõem ao PP e que por isso não são, por omissão de referência aos mesmos no PP, transferidos para o município.

Pelo exposto, reitera-se a posição manifestada na conferência de serviços sobre esta matéria.

10. Por força do disposto no artigo 91º do RJIGT, que define o conteúdo material do Plano de Pormenor, não basta que se admita “a instalação de mobiliário urbano e a implantação de estruturas de apoio aos equipamentos envolventes” (Artigo 16º do Regulamento), devendo esses elementos estar indicados e regulados no próprio plano;

Ofício nº DOTCN 2049/11

O Vice-Presidente
Ana Sofia
3/5
(Delegação de Competências
C.F. Coesão 14899/2010)



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

A CM mantém a redacção anterior por considerar que o artigo 91º do RJGT não refere, expressamente, o mobiliário urbano ou outras estruturas de apoio.

A este respeito, refira-se apenas que o mesmo artigo também não refere, expressamente, os edifícios. Contudo, estabelece a obrigatoriedade do PP exprimir o desenho urbano (que em sentido lato abrange todas as formas de ocupação do solo previstas no plano), bem como alinhamentos, implantações, distribuição volumétrica, bem como a localização dos equipamentos. Assim, caso as “estruturas de apoio” sejam edificações, devem ser objecto de adequado tratamento, nos termos do referido artigo 91º.

11. Deve ser apresentado o Resumo Não Técnico do Mapa de Ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;

Foi dada satisfação a esta condição.

12. Deve igualmente ser apresentado o Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental, nos termos da al. i) do n.º 1 do artigo 6º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Foi dada satisfação a esta condição.

13. Quanto às restantes questões identificadas pela CCDRC no seu parecer, nomeadamente ao nível do Regulamento, não mencionadas anteriormente, a ponderação efectuada pela CM merece-nos a seguinte análise:

- n.º 2 do Artº 1º (“Âmbito e regime”)

Parecer CCDRC: Retirar, por desnecessário, uma vez que o mesmo já decorre do n.º 1.

Ponderação da CM: Não efectuou esta correcção, por considerar que os âmbitos dos números 1 e 2 são distintos.

Mantém-se o anterior entendimento, uma vez que é redundante manter o actual n.º 2.

- n.º 1 do Artº 4º (“Objectivos estratégicos e acções a desenvolver”)

Parecer CCDRC: Devem ser identificados os objectivos do Plano de Pormenor e não os do POOC, embora que estes sejam os mesmos.

Ponderação da CM: Manteve a redacção anterior, por considerar que os objectivos do PP são os mesmos do POOC.

Mantém-se o entendimento anterior, na medida em que o Regulamento respeita ao PP e não ao POOC, devendo, caso sejam iguais, ser transpostos para o PP os objectivos definidos no POOC.

- Artº 11º - “Classificação do solo”

Parecer da CCDRC: O Plano de Pormenor deve também proceder à classificação e qualificação do solo em conformidade com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio, devendo este artigo referir-se à classificação do solo resultante do PP, e não à classificação do solo operada em outros planos de ordem superior.

Ponderação da CM: A CM procedeu à correcção solicitada. Contudo, a actual redacção do artigo 14º (anterior art.º 11), deve ser rectificada, na medida em que conforme já referido anteriormente, a programação do solo urbano se refere à realização de obras de urbanização



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

e não à execução das edificações. Consequentemente deve ser eliminada a referência a "terrenos programados", devendo as sub-alíneas i. e ii. do n.º 2 ser integradas na categoria "solos urbanizados" (e não "terrenos urbanizados").

- Artº 19º ("Condições de edificabilidade")

Parecer da CCDRC: Consideramos irrelevante, para efeitos de aplicação do plano, que se diga que os "projectos" devem ter "particular cuidado na escolha dos materiais de construção". O que o plano deve fazer (sem fazer referência a "projecto" – cfr. anotação ao artigo 14º) é estabelecer regras claras sobre os materiais a utilizar na área do plano, nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 91º do RJIGT, já acima referido.

Ponderação da CM: Mantém a redacção anterior.

A redacção actual não contém qualquer comando claro que oriente para que materiais de construção deve recair a escolha, pelo que se reitera a posição transmitida anteriormente.

Com os melhores cumprimentos

A Vice-Presidente

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)

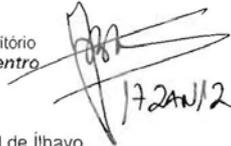
A Vice-Presidente
Ana Sousa
Delegada de Competências
2011-2015 (145002710)

AG/CV

• **Parecer da ARH-C**



ao Chefe DOP.



 17/2/12

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

C/c: DSR Aveiro

Ex.mo Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo
 Av 25 de Abril
 3830-044 Ílhavo

00034216-01-12

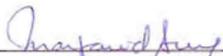
Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DOTCN 53/12	13.JAN.2012
		Proc: PPO-AV.10.00/1-11	

ASSUNTO: Plano de Pormenor da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova
 Req.: Câmara Municipal de Ílhavo
 AVEIRO/ Ílhavo

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia a V. Ex.ª, para conhecimento e devidos efeitos, cópia dos ofícios da Administração da Região Hidrográfica do Centro n.ºs 17203 e 17037, de 2012.01.05 e 2011.12.20 respetivamente, o primeiro relativo aos elementos analisados na reunião de concertação realizada no passado dia 9 de Dezembro, e o segundo relativo ao pedido de suspensão parcial do POOC Ovar-Marinha Grande, dirigido por essa Câmara Municipal ao Instituto da Água.

Com os melhores cumprimentos

A Directora de Serviços do Ordenamento do Território



(Dra. Maria Margarida Martins Ventura Teixeira Bento)

Em anexo: O mencionado (Cópia dos ofícios n.ºs 17203 e 17037, da ARH-Centro)
 AG/

Rua Bernardim Ribeiro, 80
 3000-069 Coimbra • Portugal
 Tel: 239 400 100 Fax: 239 400 115
 www.ccdrc.pt geral@ccdrc.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão
 Telefone: 808 202 777
 e-mail: cidadao@ccdrc.pt
 Horário: 9.30 – 12.30
 14.00 – 17.00



Exmo. Senhor
 Prof. Doutor Alfredo Marques
 Presidente da Comissão de Coordenação e
 Desenvolvimento do Centro
 Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80
 3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ofício	Data
Of.º n.º 13007	18/11/2011	Proc. POT-2011-0032	OF-2011-17203	2012-01-05

Assunto: **Proposta de PP da Área de Equipamentos da Frente Marítima da Costa Nova**

Relativamente ao assunto supra mencionado e na sequência da reunião realizada entre representantes deste Instituto, da autarquia e da CCDRC no passado dia 9 de Dezembro, analisados os elementos enviados através do vosso ofício n.º 13007, de 18/11/2011, verifica-se que o Regulamento do Plano em nada foi alterado, mantendo-se a versão inicialmente apresentada. O regulamento da proposta de Plano deve conformar-se com as disposições previstas no artigo n.º57 do Regulamento do POOC em vigor. Eventuais alterações no articulado do mesmo, o qual se encontra presentemente em revisão, só serão eficazes após a sua publicação.

Mais se informa que, relativamente ao pedido de suspensão parcial do POOC, nomeadamente da alínea f) do n.º 3 do ART. 57.º, foi remetido ao INAG o nosso ofício n.º 2011-17037 de 20/12/2011, que se anexa, solicitando aquele instituto o entendimento sobre os procedimentos a tomar.

No que respeita ao Relatório Ambiental (RA) é feita referência no Quadro de Referência Estratégico ao Plano Nacional Uso Eficiente da Água, conforme sugerido, contudo não são mencionados os objetivos operacionais definidos neste instrumento e aplicáveis ao plano em análise.

Verifica-se que é efetuada a caracterização da área em termos de recursos hídricos superficiais e subterrâneos tal como sugerido.

Não é feita qualquer referência à estimativa de consumos de água, nem à produção de águas residuais, sendo apenas referido que os sistemas existentes dispõem de capacidade para servir a área em causa.

Na tabela 15 – Indicadores de Monitorização do PP para o FCD: Biodiversidade e Paisagem Natural, do RA, verifica-se a existência de alguma confusão entre o que são indicadores, objetivos de sustentabilidade e até critérios de avaliação. São apresentadas metas relativas ao uso eficiente da água que não metas mas sim indicadores. Torna-se necessário rever o conteúdo da referida tabela.

Relativamente à cêrcea do edifício destinado a Equipamento Sócio-Cultural e Extensão de Saúde, é de salientar que o ponto de referência para a medição da mesma deve ser a cota de soleira (nível do pavimento na entrada do edifício) e não a cota do passeio, conforme constata do documento apresentado. Contudo, a análise que estamos a efetuar recai sobre proposta de PP e não sobre edifício, pelo que, nesta fase, importa apenas garantir que a proposta de Plano se conforma com as disposições previstas no artigo n.º57 do Regulamento do POOC em vigor, o que não acontece.

No que respeita à Planta de Condicionantes, deve ser retirada a linha obtida pela delimitação do Domínio Público Marítimo de acordo com o Auto de Delimitação publicado no DR nº173, III Série de 28/07/1990, uma vez que o procedimento de delimitação não altera a situação relativamente à



Ministerio da Agricultura,
 do Mar, do Ambiente e do
 Ordenamento do Território

IP 002 02

Edifício "Fábrica dos Mirandás"
 Avenida Cidade Aeminium
 3000-429 Coimbra
 Tel.: 239 850 200
 Fax: 239 850 250
 geral@arhcentro.pt
 http://www.arhcentro.pt



servidão e restrição de utilidade pública apenas produzindo efeitos para reconhecimento da titularidade das parcelas. Apenas deve ser representado o Domínio Público Marítimo conforme consta no POOC.

Neste sentido e no que respeita à proposta de Regulamento do Plano, considera-se que o mesmo carece de revisão.

Com os melhores cumprimentos,


Teresa Fidélis
Presidente da ARH do Centro, I.P.

DC/
Anexo: Cópia do ofício n.º 2011-17037 de 20-12-2011